

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2018 - MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**349/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2018.** O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **05/06/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipal. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Jerivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:93023ED9****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 – MODALIDADE**  
**PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**479/2018.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2018.** O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **05/06/2018 às 13h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:D63217DE****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 17 DE MAIO DE 2018****LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964:

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alexandria, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao repasse a EMPARN.

02 -	PODER EXECUTIVO	
02.011 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.011.20.606.0021.2013 -	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
33.70.41 FONTE	CONTRIBUIÇÕES	RS 7.000,00
	024	

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO	
02.011 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.011.20.606.0021.2013	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
33.90.30 FONTE	MATERIAL DE CONSUMO	RS 7.000,00
	00	

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E96D9B7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 254, DE 16 DE MAIO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, Matrícula n.º 1.149, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2018.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

**Art. 3º** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7F3D4DDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255, DE 16 DE MAIO DE 2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros para compor a **Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do PME**, delegando-lhes todas as competências inerentes à função:

**1** – Maria de Jesus Pereira Almeida

**2** – Reginaldo Ferreira de Lima

**3** – Francisca Mônica Paz de Sousa Dantas

**Art. 2º** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 16 de maio de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C40700A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 27, DE 16 DE MAIO DE 2018**

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, no uso de suas atribuições legais ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Sr. **DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUZA PIRES**, ocupante do cargo de Contador - matrícula 03-1, para fazer face às despesas de viagem, a importância de 181,00 (Cento e Oitenta e Um reais) referente a 01(uma) Diária para deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 16 de Maio de 2018, onde o mesmo tratou de assuntos de interesse desta Autarquia no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, 16 de Maio de 2018.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Portaria 020/2017

**Publicado por:**  
Mary Helba Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**FC944327

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2018**

A analista Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, no uso de suas atribuições legais ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO, PRESIDENTE DO IPAMA** - matrícula 02, para fazer face às despesas de viagem, a importância de 241,34 (Duzentos e Quarenta e Um reais e Trinta e Quatro Centavos) referente a 01(uma) Diária para deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 16 de Maio de 2018, onde o mesmo tratou de assuntos de interesse desta Autarquia no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, 16 de Maio de 2018.

**MARY HELBA FERNANDES DE SOUZA**  
Mat. 01/2012

**Publicado por:**  
Mary Helba Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**C4A98BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DA TRIBUNA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**

A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da tribuna do norte para fornecimento de serviços de publicações no jornal da tribuna do norte, para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** inscrito no CNPJ: **08.272.908/0001-66**, cujo valor será de **R\$ 470,00** (Quatrocentos e setenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de maio de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**E9B912DE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 025/2018, realizada em 14/05/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamento cmed/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, março de 2018.**

**DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA - ME - CNPJ:** 08.226.870/0001-95, saiu vencedora nos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL (RS)
1	MEDICAMENTOS GÊNICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO (CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), MARÇO/2018.	70.000,00	5%	66.500,00

2	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO (CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), MARÇO/2018.	10.000,00	5%	9.500,00
3	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO (CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), MARÇO/2018.	120.000,00	5%	114.000,00
<b>Totalizando o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)</b>				

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 17 de maio de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**111FCC2B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2018 com início 25 de abril de 2018, realizada em 14 de maio de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA - ME - CNPJ:** 08.226.870/0001-95, saiu vencedora nos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL (RS)
1	MEDICAMENTOS GÊNICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO (CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), MARÇO/2018.	70.000,00	5%	66.500,00
2	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO (CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), MARÇO/2018.	10.000,00	5%	9.500,00
3	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO (CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), MARÇO/2018.	120.000,00	5%	114.000,00
<b>Totalizando o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)</b>				

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 17 de maio de 2018

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:C8A41AE4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAXILAR, a qual poderá ser fornecida após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

Angicos/ RN, 17 de Maio de 2018.

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de Compras

Anexo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAXILAR	01

**Publicado por:**Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:0680ED78**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (POR HORA TRABALHADA) DE TRATOR AGRÍCOLASOBRE PNEUS, INCLUSO GRADE DE ARAR TERRA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se pelo fato de que a frota de tratores do município de Angicos/RN se encontra em situação imprópria para a realização de serviços de aração de terra cultiváveis.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **AIRTON DA COSTA BATISTA** inscrito no CNPJ: **18.738.798/0001-39** cujo valor será de **R\$ 7.992,00** (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de maio de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
Código Identificador:15D9F970**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREO NACIONAL.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A referida contratação se faz necessária tendo em vista a aquisição de passagem aérea para locomoção da servidora Francisca Liane de Araújo Alves da Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN, para a participação do 34º Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que acontece entre os dias 25 a 27 de Julho de 2018 a se realizar no Hangar Convenções e Feiras da Amazônia. Com o tema “A saúde que queremos para o Brasil – o direito à Saúde, a organização do Sistema e o Financiamento da Política de Saúde”.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ: **10.477.835/0001-90** cujo valor será de **R\$ 1.287,13** (Um mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de maio de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
Código Identificador:1A746207**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090 DE 17 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.*

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Senhora **Manuela Rodrigues Silva, portadora do CPF Nº 073.862.694-55**, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação do município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 18 de maio a 04 de junho de 2018, em virtude das férias do servidor titular da referida Secretaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de maio de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**606F900A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1302/2018 17 DE MAIO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 304.437,64 (trezentos e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Construção de Uma Quadra de Esportes no Sítio do Gois – Zona Rural de Apodi”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	20	Esporte para Todos			
Ação	1.057	Construção de Uma Quadra de Esportes no Sítio Gois – Zona Rural de Apodi			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$ 243.750,00
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	03121	R\$ 60.687,64
<b>Total</b>					<b>R\$ 304.437,64</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Transferências do Ministério dos Esportes – Contrato de Repasse nº 1032541-18/2016 e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	20	Esporte para Todos			
Transferências do Ministério dos Transportes Contrato de Repasse nº 1032541-18/2016			Fonte	01024	R\$ 243.750,00
Superávit Financeiro			Fonte	03121	R\$ 60.687,64
<b>Total</b>					<b>R\$ 304.437,64</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 17 de maio de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**29A50A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1303/2018 17 DE MAIO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial dos elementos de despesas e suas respectivas fontes, abaixo relacionados, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinado a manutenção das ações de média e alta complexidade do município de Apodi, conforme a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

<b>3002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1121	R\$	25.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte	1000	R\$	30.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	180.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R\$	40.000,00
<b>Total das Suplementações</b>				<b>R\$</b>	<b>275.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

<b>3002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335043	Subvenções Sociais	Fonte	1000	R\$	30.000,00
335043	Subvenções Sociais	Fonte	1121	R\$	245.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>R\$</b>	<b>275.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 17 de maio de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2DE92307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16050001/2018**

Declaro a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da IMPRENSA NACIONAL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00) ratifico a inexigibilidade de licitação.

Apodi/RN, 16/05/2018.

**ALAN JEFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Constitucional de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D009E9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16050001/2018**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 16050001/2018 INEXIGIBILIDADE  
Numero da Licitação: 16050001/2018

Objeto: O objeto do presente processo é a prestação de serviços de publicações na IMPRENSA NACIONAL de editais, avisos, adjudicações e homologações de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitações e demais atos cuja publicidade é exigida em Lei. Contratado: IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00) Valor Total Julgado: R\$ 14.967,12 Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 16/05/2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2D152D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de Junho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das Obras de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde, situada na Comunidade do Sítio do Góis na Zona Rural do Município de Apodi, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O Edital e os arquivos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao.php>.

Apodi/RN, 16 de Maio de 2018.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9FD38B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0072/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.508,31 (quarenta e três mil quinhentos e oito reais e trinta e um centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.301/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.301/2018, de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1768 do dia 16 de maio de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 43.508,31 (quarenta e três mil quinhentos e oito reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária:

**2 – Poder Executivo**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
15	Educação para todos			
2079	Manutenção do Programa novo Mais Educação			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	3060	R\$ 43.508,31
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$ 43.508,31</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme “**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de maio de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**69FDD5BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO Nº 061/2018/GP/PMA**

**Ofício Nº 061/2018/GP/PMA**

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.

Ao Banco do Brasil S/A  
Agência Goianinha 1066-9  
Rua Vigário Antônio Montenegro, Nº 102, Centro – Goianinha/RN.

A Prefeitura de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas, vem comunicar

que, o senhor **CARLOS BRÁULIO ALAMINOS**, inscrito na cédula de identidade sob o número 1.072.900 – SSP/RN e CPF (MF) sob o número 878.028.994-00, Secretário Municipal de Educação, nomeado através da Portaria Nº 079/2018 – GP, está **AUTORIZADO** a efetuar transações bancárias na Contas Correntes, abaixo descritas, ambas da Agência 1066-9, Vinculada ao CNPJ 08.161.234/0001-22 desta Prefeitura, juntamente com o Senhor **CARLOS ROBERTO DE CARVALHO CUNHA**, inscrito na cédula de identidade sob o número 863.507 – SSP/RN e CPF (MF) sob o número 538.872.394-15, Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças, nomeado através da Portaria Nº 002/2017 – GP, com os seguintes poderes: Emitir Cheques; Abrir contas de depósito; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Sustar/contratar cheques; Cancelar cheques; Baixar Cheques; Efetuar resgates/Aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e debloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP; Solicitar saldos e extratos de investimentos; Solicitar saldos e extratos de operações de créditos; e emitir comprovantes.

#### CONTAS:

56014 / 64866 / 74462 / 80209 /  
81191 / 81477 / 97829/  
121584 / 124095 / 124109  
176567 / 177938 / 198382 /  
205478 / 206741 / 231088 /  
231150 / 244775 / 245755  
246522 / 248819 / 248843 /  
252875 / 258628 / 289795 /  
333816 / 500011 / 58021x

Sem mais para momento, colocamo-nos a total disposição para esclarecimentos de quaisquer eventualidades e renovamos os mais elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:9AC025E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201201/2017,  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 211101/2017  
– MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 97.283,50 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS.

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 211101/2017 – MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VIGÊNCIA: 17/05/2018 À 16/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15 DA LEI 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito em Exercício

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA

CNPJ 10.477.835/0001-90

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**

Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:078073C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 - PMA AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:00 horas** do dia **30 DE MAIO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 17 de maio de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:6CCC421C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 193/2018, 17 DE MAIO DE 2018**

Designa servidor público municipal para estar à disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do convênio nº 034/2015 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do ofício Nº 025/2018/PJGA/RN de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o senhor Edjewerton Silva Cavalcante, funcionário público efetivo deste município, matrícula nº 547-1, para estar à disposição do MPRN de acordo com os termos do ofício supra, em face da Promotoria de Justiça da Comarca de Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 17 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**84879133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 045/2018**

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN – CNPJ Nº 08.546.103/0001-63, com endereço a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN.

**ADERIDO:** G.H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 10.560.650/0001-45, com endereço na Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318, Sala A, Centro Assú/RN.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados – mão de obra, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 250.464,06 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2018 a 09 de maio de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMÍLIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
ELEMENTO DE DESPESA	

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1018	Transferências do FUNDEB 60%
1019	Transferências do FUNDEB 40%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**63D25A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018.  
PROCESSO: Nº. 26040001/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2018 - SRP**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Diesel comum (B S500) destinado ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. **Assinatura da Ata:** 17.05.2018. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

**Empresa vencedora:**

Empresa: CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP (POSTO CAMPOS)  
CNPJ: 07.448.838/0001-91 I.E.: 20.200.146-6  
Endereço: Estrada RN 120, Nº. 71 – KM 08  
Cidade: São Paulo do Potengi/RN. CEP: 59.460-000  
Representante: José Zenildo Dias Campos – CPF: 721.860.627-04  
ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL COMUM. B S500		LITRO	180.000	3,68	662.400,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. **SIGNATARIOS:** Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Zenildo Dias Campos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**96859A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bento Fernandes/RN, CNPJ: (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA:** ELISÂNGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA-ME, CNPJ: (10.555.841/0001-19); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.980,00 – (sete mil, novecentos e oitenta reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;2017– CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS; Despesa: 339032 – MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários,

Autoridade Responsável:

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**

Zenilda Falcao Monteiro

**Código Identificador:**CEE9365D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 044/2018 - GP \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 044/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 14 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear**, o Sr. **GEORGE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 027.420.104-67, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Maio de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**DC33246D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 011/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI (CNPJ: 29.699.506/0001-12) vencedora doa itens: 41, 43, 44, 101, 102 no valor de R\$ 40.076,50 (quarenta mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos); CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,

38, 39, 46, 47, 60, 62, 78, 80, 83, 84, 85, 89, 90, 92, 93, 97 e 99 no valor de R\$ 342.629,65 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 18.413.636/0001-20) vencedora dos itens: 40, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 86, 87, 88, 91, 95, 96, 98 e 100 no valor de R\$ 467.898,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais) e LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME (CNPJ: 08.797.103/0001-36) vencedora dos itens: 29, 42, 51, 61, 68, 69, 70, 72, 73, 81, 94 e 103 no valor de RS 509.902,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e dois mil reais). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 17 de maio de 2018

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**7EA844A1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 023/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 011/2018 cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN, em nome das empresas em seus respectivos itens: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI (CNPJ: 29.699.506/0001-12) vencedora doa itens: 41, 43, 44, 101, 102 no valor de R\$ 40.076,50 (quarenta mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos); CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 60, 62, 78, 80, 83, 84, 85, 89, 90, 92, 93, 97 e 99 no valor de R\$ 342.629,65 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 18.413.636/0001-20) vencedora dos itens: 40, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 86, 87, 88, 91, 95, 96, 98 e 100 no valor de R\$ 467.898,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais) e LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME (CNPJ: 08.797.103/0001-36) vencedora dos itens: 29, 42, 51, 61, 68, 69, 70, 72, 73, 81, 94 e 103 no valor de RS 509.902,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e dois mil reais).

Boa Saúde/RN, 17 de maio de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**2803EB48

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02010013/2017 - Pregão Presencial nº 002/2017 - **CONTRATO** Nº 20170065 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** A. M. DA S. FURGEL SERVICE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.709.172/0001-09, estabelecida na Rua Tenente Vitor Lourenço Bernardes, nº 42 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59.153-040. **OBJETO:** Constitui objetivo deste Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 20170065, celebrado em 03/04/2017, a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 04/01/2018 à 31/12/2018. **VALOR DO ITEM 03 ADITADO:** R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/01/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Sr<sup>a</sup>. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Ângelo Marcos da Silva CPF nº 035.014.994-18. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**C0607FFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E  
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**

**CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO, CONTRATO Nº.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 08.142.655/0001-06-01, neste ato representada, pela Prefeita, a Sra. **Senhora MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Manoel Joaquim de Souza, nº.136, bairro Centro, Cep 59.260-000, Cidade Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, CPF/MF nº. 188.429.344-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, Agente de Integração, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0012-08, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, Senhor Alessandro, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este CONTRATO, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – Do Objeto:** Este CONTRATO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

**CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:**

Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

Obter da CONTRATANTE a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;

Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;

Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;

Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da CONTRATANTE;

Disponibilizar, na modalidade à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;

Avaliar o local de estágio/instalações da CONTRATANTE, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

**CLÁUSULA 3ª – Caberá à CONTRATANTE de Estágio:**

Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;

Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;

Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

Cumprir todas as responsabilidades, como CONTRATANTE, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

**CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio:** A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

**CLÁUSULA 5ª – Do valor:** A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 40,00 (Vinte Reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste contrato, e ativo no banco de dados do CIEE referente a Taxa de Administração, como também os valores relativos as bolsas dos estagiários.

§ 1º A CONTRATANTE será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea “ j ” da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 10 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

**CLÁUSULA 6ª – Da vigência:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA 7ª – Da Rescisão:** O presente contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

**CLÁUSULA 8ª – Da Alteração:** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

**CLÁUSULA 9ª - Da Dotação Orçamentária:** O Valor global do presente contrato, será onerando da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0001.2.007 – Manutenção do Setor Administrativo e Planejamento (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento).

**CLÁUSULA 10ª – Da Publicação:** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 11ª – Do Foro:** De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal do Estado do Rio Grande do Norte, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste CONTRATO, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Natal, 01,de ABRIL de 2018.

Contratante	Contratada
<b>PREFEITURA DE BOA SAÚDE</b>	<b>CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE</b>
carimbo e assinatura	carimbo e assinatura
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
RG:	RG:

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
Código Identificador:7352A3D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO 066/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.020.001.084-63, **OBJETO:** Contratação temporária de TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: 01 de FEVEREIRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 937,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2017.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:D1FD5A09

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ANA MARTHA DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 078.657.994-38 **OBJETO:** Contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **VIGÊNCIA:** 17 de maio de 2018 à 17 de agosto de 2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 17 de maio de 2018.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:1B050341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 079/2018 - CONCEDER QUATRO DIÁRIAS AO SR. CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, COM CPF: 308.060.624-87, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA XXI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 21 À 24 DE MAIO DE 2018, EM BRASÍLIA/DF.**

PORTARIA Nº 079/2018

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte,** no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder quatro diárias ao Sr. CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, com CPF: 308.060.624-87, com o objetivo de participar da XXI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que acontecerá no período de 21 à 24 de Maio de 2018, Em Brasília/DF.

Bom Jesus-RN, em 17 de Maio de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nadson Talles Lins da Silva  
**Código Identificador:**4C1C41F3

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 080/2018 - CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, COM CPF: 012.303.604-68, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO PARA NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DO BRADESCO, NO DIA 21 DE MAIO DE 2018, EM MACAÍBA/RN.**

PORTARIA Nº 080/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, com CPF: 012.303.604-68, com o objetivo de participar de uma reunião para negociação de dívidas do BRADESCO, no dia 21 de Maio de 2018, Em Macaíba/RN.

Bom Jesus-RN, em 17 de Maio de 2018.

**CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Nadson Talles Lins da Silva  
**Código Identificador:**2720D741

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1712140008**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de produto e equipamentos eletrônicos destinados à implantação do sistema de videomonitoramento de ruas e avenidas do Município de Caicó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Thayze Fernanda Lopes e Silva  
**Código Identificador:**A5BA80F1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1712140008**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de produto e equipamentos eletrônicos destinados à implantação do sistema de videomonitoramento de ruas e avenidas do Município de Caicó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição;

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDEIROS & ROCHA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.591.291/0001-81; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Thayze Fernanda Lopes e Silva  
**Código Identificador:**E22FD8E4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1804200060**  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviço de consultoria fiscal e tributária.

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**

1 - De acordo.  
2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de consultoria fiscal e tributária**, junto à ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.  
3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso III, caput da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 17 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**7A4BE4BB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO 010/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1804300017

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Fórum de gestão pública que será realizado na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 a 08 de junho de 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2018; **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.128.0020.0501.1071 – Treinamento De Servidores Para Melhoria No Atendimento; Elementos De Despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fontes: 01000.

Caicó/RN, 16 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Thayze Fernanda Lopes e Silva  
**Código Identificador:**45AB9ADE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Onzieme Oliveira de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Assessora Técnica Pedagógica.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.3048			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 474.369.054-49	RG: 839.818 ITEP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	5:00h do dia 18/05/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Palio de placa OWB-5033			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a cidade de Natal-RN, no dia 18 de maio de 2018, para participar da <b>1 Oficina do Sistema Presença/Programa Bolsa Família/Educação</b> no Auditório Angélica Moura – Centro Administrativo do Estado – Av. Sen. Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal – RN, conforme programação via e-mail (anexo).				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	18/05/2018	C/Pernoite 180,00	90,00
			S/Pernoite 90,00	

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**A94194D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Nivaldo Teixeira de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Motorista da SEMECE.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0999			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.133.604-78	RG: 753.116ITEP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	5:00h do dia 18/05/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Palio de placa OWB-5033			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a cidade de Natal-RN, no dia 18 de maio de 2018, transportando a assessora técnica pedagógica e uma técnica da SEMECE participar da <b>1 Oficina do Sistema Presença/Programa Bolsa Família/Educação</b> no Auditório Angélica Moura – Centro Administrativo do Estado – Av. Sen. Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal – RN, conforme programação via e-mail (anexo).				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	18/05/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**7C950189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a José Diôgo de Oliveira para a Prestação de serviço de músico para realização do Forró dos Idosos e eventos alusivos do SCFV 60+, no valor global de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de abril de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**FFBBD473

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a José Erizelto Filho para a Prestação de serviços de formatação, manutenção e configuração de rede., no valor global de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 14 de maio de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**408A9B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**EDITAL Nº 002/2018 – MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA EDUCADOR PARA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais com fundamentos na Lei nº 396, de 26 de Agosto de 2013 c/c a Lei Complementar nº 022, de 17 de maio de 2018, torna público os procedimentos e as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Bolsista Educador para atender a demanda da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na área rural e na área urbana, todos no âmbito da administração pública municipal.

1- Da validade

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para a contratação em caráter temporário será válido para selecionar candidatas para preencher as

vagas oferecidas pela administração municipal, para o cargo de bolsista educador.

1.2 - O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no Anexo III (Cronograma Completo).

## 2 – Da Seleção

2.1 – A seleção destina-se ao preenchimento de 45 vagas para bolsista educador, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 – Serão considerados os seguintes critérios para seleção de bolsista educador e investidura no cargo:

a - nacionalidade brasileira;

b - estar em gozo dos direitos políticos;

c - regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

d - ter, no momento da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e - possuir cursos ou experiência comprovada na modalidade de jovens e adultos;

f - apresentar titulação necessária para atividade docente, definida neste edital.

## 3. Do Perfil

3.1 – Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

a - Ter formação nível superior: pedagogia ou licenciatura;

b - Ter nível médio completo, preferencialmente com magistério;

c - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, no curso de pedagogia ou licenciatura.

d - Ter experiência anterior, comprovada, em educação de jovens e adultos.

## 4 – Das Inscrições

4.1 - As inscrições ocorrerão dos dias 22 a 24 de maio de 2018, das 08:00h às 12:00h, no Centro Administrativo “José Alberany de Souza” na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação táctica das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo local de trabalho, a atender as necessidades da rede.

Nº	Escola	Localização
1	ESCOLA MUNICIPAL AIDA RAMALHO CORTEZ	URBANA
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARCÍLIO FURTADO	URBANA
3	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA AURINA DA SILVA	URBANA
4	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINIANO DE MEDEIROS	RURAL
5	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO COSME DE ASSUNÇÃO	RURAL
6	UNIDADE ESCOLAR III MANOEL VASCO CAMPELO	RURAL
7	UNIDADE ESCOLAR V JOÃO VICTOR DE OLIVEIRTA	RURAL
8	UNIDADE ESCOLAR VI PTE ARTUR DA COSTA E SILVA	RURAL
9	UNIDADE ESCOLAR VIII AVELINA TEREZA DE JESUS	RURAL
10	UNIDADE ESCOLAR IX ANTÔNIO SALES MARTINS	RURAL
11	UNIDADE ESCOLAR X HIGINO REINALDO	RURAL
12	UNIDADE ESCOLAR XI JOSÉ AMÂNCIO REINALDO	RURAL
13	UNIDADE ESCOLAR XII JOSÉ IVO DE SOUZA	RURAL
14	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEDRO BATISTA	RURAL
15	UNIDADE ESCOLAR XIV FCO DE ASSIS CAMPÊLO	RURAL
16	UNIDADE ESCOLAR XVIII THEODORICO BEZERRA	RURAL

4.3 – Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a - Currículo Vitae

b - cópia dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência:

I - RG,

II – CPF

III – Carteira de Identidade (frente e verso)

IV – Comprovante de Residência

V - documentos que atestem a escolaridade do candidato(a) em conformidade com o item 3.1.

VI – Documentos que comprovem experiências na modalidade de educação de jovens e adultos.

4.5 – As informações prestadas na ficha de inscrição do processo seletivo simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6 – Não serão aceitos documentos após a efetivação da inscrição e será vetada ao candidato qualquer alteração na ficha de inscrição.

4.7 – Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do processo seletivo simplificado.

5 - Do local de trabalho, das vagas, da carga horária quantidade de estudantes por turma.

5.1 - O Local e horário de trabalho serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a quantidade de vagas disponíveis das Unidades Escolares.

5.2 - Serão oferecidas 45 (quarenta e cinco) vagas, no âmbito municipal distribuídas de acordo com o quadro abaixo, podendo ser acrescidas até o teto permitido em Lei, caso ocorra mais inscrições de alunos, circunstância no qual serão convocados os suplentes aprovados.

Nº	ESCOLA	Localização	TURNO	Quantidade de vagas
1	ESCOLA MUNICIPAL AIDA RAMALHO CORTEZ	URBANA	NOTURNO	06
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARCÍLIO FURTADO	URBANA	NOTURNO	06
3	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA AURINA DA SILVA	URBANA	NOTURNO	04
4	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINIANO DE MEDEIROS	RURAL	NOTURNO	03
5	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO COSME DE ASSUNÇÃO	RURAL	NOTURNO	02
6	UNIDADE ESCOLAR III MANOEL VASCO CAMPELO	RURAL	NOTURNO	01
7	UNIDADE ESCOLAR V JOÃO VICTOR DE OLIVEIRTA	RURAL	VESPERTINO	02
8	UNIDADE ESCOLAR VI PTE ARTUR DA COSTA E SILVA	RURAL	VESPERTINO	02
9	UNIDADE ESCOLAR VIII AVELINA TEREZA DE JESUS	RURAL	VESPERTINO	02
10	UNIDADE ESCOLAR IX ANTÔNIO SALES MARTINS	RURAL	NOTURNO	03
11	UNIDADE ESCOLAR X HIGINO REINALDO	RURAL	NOTURNO	03
12	UNIDADE ESCOLAR XI JOSÉ AMÂNCIO REINALDO	RURAL	VESPERTINO	01
13	UNIDADE ESCOLAR XII JOSÉ IVO DE SOUZA	RURAL	VESPERTINO	02
14	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEDRO BATISTA	RURAL	NOTURNO	04
15	UNIDADE ESCOLAR XIV FCO DE ASSIS CAMPÊLO	RURAL	VESPERTINO	02
16	UNIDADE ESCOLAR XVIII THEODORICO BEZERRA	RURAL	NOTURNO	02

5.3 - Carga Horária: 30 horas semanais.

5.4 – O número de educandos em cada turma será no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) alunos.

## 6 - Da realização do processo seletivo

6.1 – A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação, que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2 - O processo seletivo simplificado ocorrerá mediante a análise de currículos vitae.

6.3 – A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada na educação de jovens e adultos	5 pontos
Magistério ou Ensino Médio	2 pontos
Cursando pedagogia ou cursando licenciatura	2 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

\* Caso o candidato seja Pedagogo e/ou Licenciado, não será contabilizado “Cursando pedagogia ou cursando licenciatura.

6.4. – A pontuação máxima do processo será de 10 pontos relativos à comprovação da titulação e experiência.

6.5 – A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão de Inscrição e Avaliação constituída por dois servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.6. – O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.7. – O resultado será organizado, divulgado e publicado no dia 30 de maio de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN, por ordem de classificação.

6.8. – Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tenha a maior idade.

Caso permaneça o empate, tenha maior tempo de experiência na modalidade de jovens e adultos.

7 – Da contratação dos aprovados

7.1 - A contratação dos aprovados ocorrerá no dia 31 de maio de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, sendo desclassificado o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.2 - Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

7.3 - Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados, servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no art. 37, inciso XVI, alíneas “a e b”, da Constituição Federal a que título for.

8 – Do tempo e da manutenção do contrato

8.1 – O contrato a ser assinado terá duração máxima de 08 (oito) meses com no mínimo, 800 (oitocentas) horas aula, incluindo as horas com atividades complementares, admitindo-se uma única prorrogação, de acordo com a Lei nº 396, de 26 de Agosto de 2013 que autorizou a realização de contratações temporárias e os salários serão os constantes do anexo II deste edital.

9 – Da extinção

9.1 – pelo término do prazo contratual;

9.2 – por iniciativa das partes, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

9.3 – pela não manutenção da turma por parte do CONTRATADO com a quantidade mínima de 70% (cinquenta por cento) da matrícula inicial;

9.4 – pela inassiduidade habitual;

9.5 – pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

9.6 – pela morte do contratado.

10 – Das disposições finais

10.1 – Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

Campo Redondo/RN, 18 de maio de 2018.

**SIMONE CORTEZ DANTAS DE FARIAS**

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE
Bolsista Educador	45 Vagas, sendo 16 na zona Urbana e 29 na zona Rural.

ANEXO II

CARGO	SALÁRIO
Bolsista Educador	RS 954,00

ANEXO III – CRONOGRAMA COMPLETO

Data	Ocorrência
18 de maio de 2018	Publicação do Edital.
22 a 24 de maio de 2018	Período de inscrições. Local: Secretaria Municipal de Educação
25 de maio de 2018	Análise de currículos dos inscritos
28 de maio de 2018	Divulgação dos resultados.
29 de maio de 2018	Prazo para recursos
30 de maio de 2018	Resultado Geral
31 de maio de 2018	Contratação dos aprovados

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**074CADCS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 16/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.094.678/0001-22**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2018 com início 04 de maio de 2018, realizada em 16 de maio de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESAS:**

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 - ELETRODOMÉSTICO ; totalizando o valor de **R\$ 1.300,00 (mil, trezentos reais)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELE - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, LOTE 04 - REFRIGERAÇÃO, LOTE 01 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR ; totalizando o valor de **R\$ 290.920,00 (duzentos e noventa mil, novecentos e vinte reais)**.

**LIFERFARMA COM. DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS ; totalizando o valor de **R\$ 22.651,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06 - INFORMÁTICA ; totalizando o valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 16 de maio de 2018.

**JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO**

Secretária Adjunta

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9FB4F53A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 16/2018.**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2018.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.094.678/0001-22**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2018, realizada em 16/05/2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 24090007 - PROPOSTA 13094678000/1140-01.**

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 - ELETRODOMÉSTICO ; totalizando o valor de **R\$ 1.300,00 (mil, trezentos reais)**.

**EMPRESAS:**

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELE - ME** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, LOTE 04 - REFRIGERAÇÃO, LOTE 01 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR ; totalizando o valor de **R\$ 290.920,00 (duzentos e noventa mil, novecentos e vinte reais)**.

**LIFERFARMA COM. DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS ; totalizando o valor de **R\$ 22.651,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06 - INFORMÁTICA ; totalizando o valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 16 de maio de 2018

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**41800406

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 84/2018- GP.**

**Portaria nº 84/2018- GP.**

Exonerar Subcoordenador do Departamento de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **LUCIVALDO GALDINO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 1.430.323 SSP/RN, inscrito no CPF nº 967.614.074-00, do cargo em comissão de Subcoordenador do Departamento de Fiscalização Urbanística, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de maio de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**2D9CB72E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 85/2018 - GP.**

**Portaria nº 85/2018 - GP.**

Nomeia Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **LUCIVALDO GALDINO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 1.430.323 SSP/RN, inscrito no CPF nº 967.614.074-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 17 de maio de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**2316E930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 118/2018-GP**

**SÚMULA:** *Designa Gestora de Contratos Administrativos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 22/2018, de 15 de maio de 2018, que dispôs sobre a regulamentação no âmbito da Prefeitura de Caraúbas/RN, das atribuições do Gestor e Fiscal de Contrato mediante a coordenação, orientação e gerenciamento do Gestor de Contrato, observando o disposto nos arts. 55 a 88, 66, 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilidade e eficiência na gestão e fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Agente Administrativo com lotação na Controladoria Geral do Município, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.787.104-14, portadora do RG nº 002.106.934-SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da administração municipal, de **Gestora de Contratos Administrativos**.

**Art. 2º** A servidora designada deverá atuar na função **Gestora de Contratos**, em conformidade com as disposições constantes dos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 22/2018, de 15 de maio de 2018.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3659BE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 010/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**22010001/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.** As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2018 – Processo Administrativo nº 22010001/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR GLOBAL R\$	TOTAL
J. D. ALVES MISAEL – ME; CNPJ: 10.685.202/0001-78.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, ,12, 13, 14, 15 e 16.	RS 28.605,00	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FDEE82DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 010/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do

processo licitatório em tela a empresa: **J. D. ALVES MISAEL – ME; CNPJ: 10.685.202/0001-78.**

EMPRESA	ITEM	VALOR GLOBAL R\$	TOTAL
J. D. ALVES MISAEL – ME; CNPJ: 10.685.202/0001-78.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, ,12, 13, 14, 15 e 16.	RS 28.605,00	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de maio de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1B8A86F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29030003/2018**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 29030003/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018 destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada em Direito Previdenciário para instituição do Regime Próprio de Previdência Social no Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ: 19.450.336/0001-84**, localizada à Rua Paulo Marcelino, nº 89, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ: 19.450.336/0001-84**, visando implantar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para atender aos servidores municipais de Caraúbas/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ: 19.450.336/0001-84, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

**FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3FA759BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29030003/2018**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ: 19.450.336/0001-84, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada em Direito Previdenciário para instituição do Regime Próprio de Previdência Social no Município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**482E1948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À INEXIGIBILIDADE Nº  
020/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29030003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-IPEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ: 19.450.336/0001-84 com sede à Rua Paulo Marcelino, nº 89, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCIEL ANTONIO DE SALES**, brasileiro, divorciado, advogado devidamente inscrito na OAB/RN nº 9883, portador da Cédula de Identidade nº 1.634.959, e inscrito no CPF nº 007.732.354-85, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Direito Previdenciário para instituição do Regime Próprio de Previdência Social no Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Inexigibilidade nº 020/2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2. O valor estimado do contrato será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 04 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 020/2018, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

**4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do**

artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**4.2. Não será permitida a subcontratação.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 Caberá à CONTRATANTE:**

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

O(s) serviço(s) deverá(ao) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Marciel Sales - Advocacia e Consultoria Jurídica
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCEL ANTONIO DE SALES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:6FC74266**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL – CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIA  
DAS CARAUBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO  
EDICÃO 2018 - CARAÚBAS/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT** torna público o regulamento para realização do **II**

**CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS - ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo - 2018**, com participação aberta, de acordo com as normas e condições constantes deste Regulamento.

## 1 - DO CONCURSO

**1.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, com a publicação do presente Regulamento, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no **II CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS** que será realizado nos dias 29 e 30 de junho de 2018, a partir das 19h na Praça de Eventos, bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN.

## 2 – DA FINALIDADE

**2.1 - O II CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS**, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos de Caraúbas em especial as Quadrilhas Juninas.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do Concurso:** Quadrilhas de todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte, organizadas informal ou formalmente por meio de grupos, entidades e clubes.

**3.2 - O concurso será realizado somente na categoria Quadrilha Estilizada**, podendo se inscrever até 20 (vinte) quadrilhas que se apresentaram nos 02 (dois) dias de realização do concurso.

**3.3 – Os participantes das quadrilhas devem ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar autorização dos pais ou responsáveis e se apresentaram sobre a responsabilidade dos organizadores de cada quadrilha/agremiação.**

**3.4 - Cada quadrilha deverá ter a participação de, no mínimo, 16 (dezesseis) pares/casais.**

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As Inscrições serão feitas através de Ficha Específica (anexo II) deste Regulamento, deverão ser retiradas e entregues devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, nos dias **05 a 20 de junho de 2018 no horário de 08h as 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT ou pelo email cultura.caraubas@gmail.com.

**4.1.1** O Endereço da SECULT, segue abaixo:

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**  
**Casa de Cultura Popular de Caraúbas**  
**Rua General Souza Falcão, S/N - Centro.**  
**Cep. 59.780-000 – Caraúbas/RN.**  
**Email: cultura.caraubas@gmail.com**  
**Fones: 84.99939.1350 e 98145.5207**

**4.2 – No ato da Inscrição as agremiações deverão apresentar os seguintes documentos:**

- 4.2.1 –** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- 4.2.2 –** Relação dos Integrantes da Quadrilha;
- 4.2.3 –** Comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso;
- 4.2.4 –** CPF, RG e Comprovante de endereço do responsável pela agremiação em nome de quem será pago a premiação caso esta venha ser classificada entre as três primeiras colocações;
- 4.2.5 –** Histórico da agremiação.

**4.3 - No ato da inscrição deverá ser preenchido Ficha com os dados e características do comércio participante.**

**4.4 –** Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

**4.5 -** Cada Quadrilha pagará no ato da inscrição uma **TAXA DE COMPROMISSO** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título validação e participação no concurso.

**4.5.1 –** A comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso se dará por meio de Recibo no Ato da Inscrição ou por Depósito Identificado realizado em Conta, Agência, Banco e Favorecido informado as agremiações participantes, devendo ser realizada **até às 23:59min do dia 15 de junho de 2018.**

**4.6 -** O sorteio da ordem de apresentação acontecerá no dia **18 de junho de 2018 às 15h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, por ocasião da realização do **Congresso Técnico**.

**4.6.1 –** As quadrilhas inscritas que não puderem participar presencialmente do Congresso Técnico, poderá participar via **LIVE/Facebook** que será produzida no dia do congresso pela SECULT, assim como também serão comunicadas por email, acerca da ordem de apresentação nos dois dias de realização do concurso.

**4.7 –** A devolução da Taxa de Compromisso só acontecerá a Quadrilha Inscrita que comparecer e se apresentar no concurso, sendo esta devolvida pela Comissão Organizadora após a apresentação da mesma.

**4.8 -** Todos os responsáveis pelas quadrilhas inscritas deverão comparecer ao **Congresso Técnico** dia **18 de junho de 2014 às 15h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, no endereço citado no item **4.1.1** deste Edital.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO

**5.1 -** O responsável por cada quadrilha inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, o CD e uma cópia de segurança em PEN Drive ou de Conjunto Regional, com a música a ser utilizada, 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação.

**5.1.1 –** O não comparecimento do responsável da agremiação para testar o CD ou PEN Drive no prazo determinado, desobriga a Coordenação do Concurso de quaisquer falhas eventuais que venham ocorrer com o material no momento da apresentação.

**5.1.2 –** A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade das agremiações participantes, não havendo tema proposto pela organização do Concurso.

**5.2 -** As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do Concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.

**5.2.1 -** A agremiação que não comparecer no horário previsto para concentração se apresentará após as demais, ou seja por ordem de chegada. E a que não comparecer não terá direito a devolução da Taxa de Compromisso.

**5.3 -** O tempo de duração da apresentação da quadrilha será de no máximo de 25 (vinte e cinco) minutos. Antes disso a agremiação terá um tempo de 3 (três) minutos para realizar sua volta de apresentação na quadra/arena, para em seguida fazer sua apresentação completa.

**5.4 –** Após a liberação da agremiação para entrada na Quadra/Arena a mesma terá até 05(cinco) minutos para organizar sua produção para apresentação. Depois desse prazo será dado o sinal e se iniciará a contagem do tempo determinado para volta de apresentação e em seguida para apresentação completa da Quadrilha.

**5.4.1 –** No final da apresentação a agremiação terá também o tempo de 05 (cinco) minutos para retirada do material utilizado na apresentação.

**5.4.2 -** A agremiação que se apresentar em tempo maior que o máximo permitido, será punida com a perda de 02 (dois) pontos por

cada minuto excedido e caso ultrapasse 10(dez) minutos será desclassificada.

**5.5** – Os atrasos nas apresentações das agremiações terão tolerância conforme segue:

**5.5.1** – Se o atraso for de até 10 (dez) minutos a agremiação perde 02 (dois) pontos;

**5.5.2** - Se o atraso for de até 15 (quinze) minutos a agremiação perde 05 (cinco) pontos;

**5.5.3** – A tolerância de 15 (quinze) minutos será somente para apresentação da primeira agremiação.

**5.5.4** – Para a segunda apresentação em diante não poderá ser utilizado este tempo. A agremiação infratora perderá 02 (dois) pontos por cada minuto de atraso.

**5.5.5** – Não serão aceitas justificativas pelo atraso da agremiação, se estar insistir será considerada como infratora e perderá 05 (cinco) pontos.

**5.6** – Na apresentação da agremiação é proibida a utilização de animais, bombas e fogos de artifício dentro da quadra/arena, exceto chumbinhos e estrelinhas.

## **6 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**6.1.** A Comissão Julgadora será formada por pessoas que possuem notório saber na área, convidados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**.

**6.2.** A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

**6.3.** A Comissão Julgadora avaliará e classificará as quadrilhas conforme os seguintes critérios:

### **6.3.1 - TEMPO de apresentação:**

**6.3.1.1** - O tempo para apresentação da agremiação/quadrilha será de 40 (quarenta) minutos, incluindo Casamento e evolução da quadrilha.

- O cronometro será ativado ao comando do locutor oficial do Concurso, iniciando a apresentação.

**6.3.1.2** - Antes do cronometro ser disparado o marcador ou apresentador dará autorização ao fiscal da pista, que deverá dispará-lo

**6.3.1.3** - O cronometro será parado por ocasião da saída total dos brincantes da quadra/arena de apresentações.

**6.3.1.4** - O presidente da Comissão Julgadora avaliará o tempo.

### **6.3.2 - ORIGINALIDADE:**

**6.3.2.1** - Deve ser observado neste quesito o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos o grupo precisa ter algo a dizer, não a repetir ou perpetrar o mesmo;

**6.3.2.2** - É preciso que o grupo seja original na visão, na forma, na técnica ou na influência;

**6.3.2.3** - Obtém a maior nota a agremiação que apresente ousadia de construir o novo, além da sombra do que já foi mostrado.

### **6.3.3 - ROTEIRO MUSICAL:**

**6.3.3.1** - Diz respeito à sequência das músicas empregadas durante a apresentação;

**6.3.3.2** - Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião, marchas e outros como samba, jazz, tango, mpb e etc, desde que adaptados aos ritmos do forró;

**6.3.3.3** - Serão observadas para efeito do julgamento:

a) A harmonia entre as músicas;

b) Os passos apresentados e a quebra ou passagem de ritmos musicais.

### **6.3.4 - MARCADOR/APRESENTADOR:**

**6.3.4.1** - O marcador é o membro da agremiação que irá conduzir a apresentação da quadrilha. Ele cumprimenta o público, anuncia a entrada dos componentes e coordena a marcação dos brincantes, devendo apresentar-se com figurino tradicional e de fácil dicção e compreensão para plateia e Comissão Julgadora, com comandos que conduza a quadrilha para autênticos ritmos juninos;

**6.3.4.2** - A Comissão Julgadora atentará no marcador a condução firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa, com trejeitos e fala na evolução;

**6.3.4.3** - Cada quadrilha só poderá ter um marcador ou marcadora.

### **6.3.5 - EVOLUÇÃO:**

**6.3.5.1** – Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha obedecem às tradições durante o tempo da apresentação;

**6.3.5.2** - A evolução deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes;

**6.3.5.3** - A Comissão Julgadora levará em conta: Uniformidade e Criatividade dos movimentos, observando-se um número não inferior a 20 (vinte) passos relevantes, visto nos autênticos festejos das quadrilhas juninas.

### **6.3.6 - ANIMAÇÃO:**

**6.3.6.1** - Consiste no entusiasmo e alegria demonstrada pelos componentes da quadrilha durante a apresentação;

**6.3.6.2** - Esta demonstração de vivacidade deverá se dar através de movimentos feitos em sintonia com as músicas e os cantos dos componentes;

**6.3.6.3** - A Comissão Julgadora observará a Criatividade e Originalidade em sincronia com os movimentos apresentados.

### **6.3.7 - FIGURINO:**

**6.3.7.1** – O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada pela agremiação, sendo levado em conta: Beleza – Confecção dos Trajes – Harmonia entre as cores – Combinação com adereços e acessórios;

### **6.3.8 - HOMENAGEM AO TEMA:**

**6.3.8.1** – Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e/ou sinopse, apresentada previamente a Comissão Julgadora pela Comissão Organizadora;

**6.3.8.2** – Este item será avaliado exclusivamente por um membro da Comissão Julgadora designado para avaliar o mesmo.

### **6.3.9 - COREOGRAFIA:**

**6.3.9.1** – Se constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha deve obedecer às tradições no decorrer da apresentação;

**6.3.9.2** – A coreografia deverá ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os membros da quadrilha;

**6.3.9.3** - A Comissão Julgadora levará em conta para fins de julgamento: Uniformidade – Elegância – Evolução – Originalidade e Criatividade dos movimentos, sendo exigido um número não inferior a 10 (dez) passos tradicionais, vistos nos festejos das autênticas quadrilhas juninas.

### **6.3.10 - CASAMENTO ESTILIZADO:**

**6.3.10.1** – Consiste em uma narrativa ou musicalidade, como também podendo ser uma representação através da música encenada pelo grupo, dando a demonstração do real casamento junino, levando em conta o tema ou homenagem apresentada pela agremiação.

**6.4** - Para cada quesito a Comissão Julgadora dará nota mínima de 5,0 (cinco) a máxima de 10,0 (dez) pontos em números inteiros.

**6.5** – Será considerada campeã a agremiação que obtiver a maior nota na pontuação geral dada pela Comissão Julgadora.

**6.6** – No julgamento ocorrendo EMPATE entre as agremiações participantes, será levada em conta pela Comissão Julgadora:

**6.6.1** – A maior pontuação obtida no quesito ANIMAÇÃO;

**6.6.2** – Caso persista o empate será considerada a maior nota no quesito FIGURINO;

**6.6.3** – Caso ainda persista o empate será considerada a maior nota no quesito MARCADOR;

**6.6.4** – Mesmo assim ainda persistindo o empate o prêmio será dividido entre as agremiações que obtiveram as mesmas colocações/empatadas.

6.7 – Na abertura dos envelopes será permitida a presença de um membro (a) de cada agremiação.

6.8 – Serão classificados para receberem prêmios em dinheiro as 03 (três) primeiras agremiações que obtiveram na ordem as maiores notas dada pela Comissão Julgadora e para receberem troféus até a 5ª (quinta) colocação.

## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 - O Concurso será realizado no decorrer dos 02 dias. No final desses dias será classificada e premiada as 05 (cinco) primeiras colocadas, na nota final dada pela Comissão Julgadora.

7.2 - A premiação em **DINHEIRO** do Concurso de Quadrilha será dada na seguinte ordem:

**1º lugar - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + Troféu;**

**2º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais) + Troféu;**

**3º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu.**

7.3 – As demais agremiações receberão **COMENDA DE PARTICIPAÇÃO** do Concurso de Quadrilha.

7.4 – Para o recebimento da premiação devida o responsável pela agremiação, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.4.1 – Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A organização, coordenação, sonorização e iluminação do Concurso de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

8.2. Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer do concurso.

8.3. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

8.4 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, responsável pela organização deste concurso, através de seu Secretário nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 15 de junho de 2018**.

8.5 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela SECULT e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

### GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

## ANEXO I

CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Quadrilha:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agencia:
CPF:	Conta:
Número de Brincantes/Pares:	Audio através de:
	<input type="checkbox"/> CD <input type="checkbox"/> Pen Drive
	<input type="checkbox"/> Grupo Regional
Tema:	
Equipe de Apoio:	
Tem Cenário?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Descrever:	
Local e Data:	

Responsável pela Inscrição na SECULT:

**TERMO DE ACEITAÇÃO DA AGREMIÇÃO/QUADRILHA**

Na qualidade de responsável por esta agremiação/quadrilha, estou ciente do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas de Caraúbas. Aceito e respeito todas as normas do regulamento bem como as decisões da Comissão Organizadora, para tanto assino a seguir o presente Termo

Responsável pela Agremiação/Quadrilha:

- *Obs 2: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável pela agremiação.*

**Agremiação/Quadrilha:**

**Histórico da Quadrilha**

Local e Data:

Responsável pela Inscrição na SECULT:

Responsável pela Agremiação/Quadrilha:

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3D6BD107

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO CONCURSO DE CARROÇAS ORNAMENTADAS

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto - SEMED, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO DE CARROÇAS ORNAMENTADAS**, a se realizar no dia 01 de junho do corrente ano, das 16h às 18h, no Cortejo de abertura do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo – 2018”.

### 1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições serão realizadas no período de **15 a 25 de maio de 2018**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na sede da SECULT OU SEMED no **edifício sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, não havendo prorrogação de data.

1.2 – Fica facultada a cada instituição participante inscrever quantas carroças desejar, dando a cada uma denominação e numeração.

1.3 – Acontecendo que mais de uma carroça da mesma instituição atingir maiores notas, será considerada a de melhor classificação, em seguida as das outras instituições com pontuação seguinte.

1.4 - No ato da inscrição deverá ser entregue os dados e características da carroça ou carroças participantes por instituição

1.5 – Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - A ordem de apresentação será definida de acordo com o número da inscrição.

2.2 – As concorrentes deverá estar presente no horário programado do evento, caso contrário será automaticamente desclassificada.

2.3 - O percurso deverá ser feito totalmente e começará às 17h na Praça de Eventos, no bairro Leandro Bezerra, finalizando na 19h do **dia 04 de junho de 2018** na Casa de Cultura Popular – Manoel do Violão, Centro – Caraúbas/RN, onde será realizado o julgamento.

2.4 – As carroças deverão chegar ao local as 16h (dezesseis), ou seja 01 (uma) hora antes do horário previsto para saída do Cortejo/Passoio.

### 3 - DO JULGAMENTO

3.1 – A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

3.2 – Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento, relacionados no item 3.5.

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

3.4 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 01 (um) a 10 (dez), não podendo ser fracionada.

3.5 – Não receberá nota a carroça que fizer uso de **som automotivo tipo paredão ou equivalente**, assim como esteja tocando no decorrer do percurso, **músicas que não sejam típicas e alusivas ao período junino**.

3.6 – A proibição de som não se aplica a aparelhos de som utilizados na própria carroça.

#### 4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 – Serão considerados os seguintes critérios:

4.1.1 - Originalidade: Para as concorrentes que melhor simbolizar o espírito das festas juninas;

4.1.2 - Criatividade: Aliada a mensagem que a carroça transmite, sem descaracterizar o espírito junino;

4.1.3 - Animação: A carroça que melhor se apresentar passando alegria, vibração no seu interior e para o público.

#### 5 - DA PREMIAÇÃO

5.1 – O resultado final do Concurso de Carroças será divulgado imediatamente após a apresentação da última carroça concorrente.

5.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

5.2.1 - 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu;

5.2.2 - 2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) + Troféu;

5.2.3 - 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu.

5.3 – Para o recebimento da premiação devida o responsável pela carroça, deverá se apresentar a Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

5.3.1 – Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

#### 6- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

6.2 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

6.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto – SEMED responsável pela organização deste concurso, através de seus titulares nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 25 de maio de 2018**.

6.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**GIUZELIO LOBATO DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

#### Anexo I

<b>CONCURSO DE CARROÇAS</b>	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
Participante:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agencia:
CPF:	Conta:
Dados da Carroça	
Observações:	
Local e Data:	
Assinatura do Responsável pela Carroça:	
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEMED:	

- *Obs 1: Anexar Sinopse do Tema/Homenagem;*

- *Obs 2: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável pela carroça.*

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:102336F5**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO**, a se realizar envolvendo os comerciantes da cidade de Caraúbas, dentro da programação do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo – 2018”.

#### 1 – OBJETIVO

1.1 - O Concurso tem como objetivo:

I - Oportunizar aos comerciantes o estímulo e criatividade voltado para caracterização de seus comércios e de seus colaboradores no mês junino;

II - Fazer com que estes possam interagir por meio de sus comércios com a população, através de atrações culturais que possam disponibilizar aos seus clientes neste período;

III - Resgatar as tradições juninas e a cultura popular em nossa cidade;

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **21 a 30 de maio de 2018**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na sede da SECULT e SEPLAN no edifício sede da Prefeitura de Caraúbas e não haverá prorrogação de data.

2.2 - No ato da inscrição deverá ser preenchido Ficha com os dados e características do comércio participante.

2.3 – Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

#### 3 – DO CONCURSO

3.1 – O concurso terá como tema “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS, PRA TODO MUNDO”.

#### 4 – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 – A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

4.2 – Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

4.4 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser fracionada.

## 5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 – Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora na Visita realizada no comércio, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

- Exploração do Tema;
- Criatividade;
- Originalidade;
- Sustentabilidade;
- Animação;
- Participação dos envolvidos;
- Conjunto da Obra.

5.2 – Entende-se por:

- Tema: “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS: O SÃO JOÃO DE TODO MUNDO”
- Criatividade: Criar, ousar, renovar, fazer o diferencial;
- Originalidade: Explorar o tema sem esquecer a originalidade das raízes da cultura nordestina;
- Sustentabilidade: Utilizar/reutilizar materiais que não afetem o meio ambiente e sejam de baixo custo;
- Animação: Demonstrar alegria de comerciantes, colaboradores e clientes no ambiente junino do comércio participante;
- Participação: Envolvimento e colaboração do participante no concurso;
- Conjunto da Obra: será avaliada a decoração por completo e o conjunto dos itens envolvidos.

5.3 - Caberá ao estabelecimento participante mostrar a criatividade voltado para caracterização de seu comércio com tema do mês junino;

## 6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 – Cada participante deverá preparar a ornamentação de seu comércio/loja **até o dia 15 de Junho de 2018**, data em que a Comissão de Avaliação fará a verificação de cada participante.

## 7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 – O resultado final do Concurso será divulgado no **dia 23 de junho de 2018 às 07:00h** dentro da programação do **II Quebrar da Barra**.

7.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

- 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
- 2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) + Troféu
- 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu

7.3 – Para o recebimento da premiação devida o responsável pela loja/comércio, deverá se apresentar a Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.3.1 – Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Durante as visitas da Comissão de Avaliação, comerciantes de outras lojas inscritas não poderá fazer qualquer tipo de interferência, sobre pena de que sua loja inscrita perca 10(dez) pontos.

8.2 – Se for constatado pela Comissão de Avaliação ou Comissão Organizadora do Concurso qualquer tipo de combinações, acordos ou favorecimentos entre comerciantes participantes os envolvidos inscritos serão desclassificados.

## 9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

9.2 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

9.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN responsáveis pela organização deste concurso, através de seus Secretários (as) nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 11 de junho de 2018**.

9.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

### **GIUZELIO LOBATO DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

### **MARIA JOSILENE FERREIRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN

## **CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Loja/Comércio:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Dados e características da loja/comércio participante	
Observações:	
Local e Data:	
Assinatura do Responsável pela Loja/Comércio	
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEPLAN	

- Obs: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:522EEBEB**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO CONCURSO RAINHA DO MILHO**

*A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto - SEMED, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018**.*

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

*O Concurso RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018 será regido por este regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto - SEMED.*

#### **II – DOS OBJETIVOS.**

**Art. 1º - O Concurso RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018 tem por objetivos fundamentais:**

- a) Divulgar e promover a o Arraia das Caraubeiras -São João de Todo Mundo, em Caraúbas, que acontecerá no período de 01 a 30 de junho de 2018.
- b) Valorizar a beleza e desenvoltura de jovens caraubenses através de traje junino
- c) Agir como fator de cultura.

### III – DAS INSCRIÇÕES.

**Art. 2º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018 é necessário fazer a inscrição no período de 01 a 10 de Junho de 2018 Junho, preenchendo a Ficha Oficial de Inscrição, na sede da SECULT e ou SEMED, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**Parágrafo Único: Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.**

**Art. 3º - São exigidos no ato da inscrição os seguintes documentos:**

- a) Ficha Oficial de Inscrição do Concurso devidamente preenchida e assinada. No caso de menor de idade, os pais ou responsável deverão assinar logo abaixo da assinatura da menor;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de escolaridade.

**Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.**

**Art. 5º - Não serão aceitas inscrições depois do prazo previsto neste regulamento.**

**Parágrafo único - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à pessoa responsável pelo recebimento da ficha de inscrição e demais documentos.**

### IV – DOS REQUISITOS.

**Art. 6º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018, as candidatas devem preencher os seguintes requisitos e condições:**

- a) Residir no município de Caraúbas/RN há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b) Estar devidamente matriculada em escolas municipais, estaduais ou particular do município;
- b) Ter no mínimo 08 anos completos e no máximo 21 anos até a data do concurso (17 de Junho de 2018);
- c) Não ter sido eleita RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018 da edição anterior;
- d) Autorizar o uso de foto, imagem, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados ao CONCURSO RAINHA DO MILHO de CARAÚBAS 2018 e ARRAIA DAS CARAUBEIRAS - São João de Todo Mundo.

### V – DO CONCURSO.

**Art. 7º - O número máximo de candidatas para participar do concurso de RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2018, será de 15 candidatas. Caso o número de inscrições seja superior a 15, será realizada uma pré-seleção das candidatas com data e dia marcado pela organização do concurso.**

**Art. 8º - Em caso de pré-seleção, a mesma será realizada pela Comissão do Concurso. Os critérios de avaliação serão: beleza, simpatia, elegância e desenvoltura na apresentação. Para a pré-seleção, as candidatas deverão apresentar-se de calça jeans e camiseta branca.**

**Art. 9º - O concurso para escolha da RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2018 ocorrerá no dia 17 de JUNHO, a partir das 19h, na Casa de Cultura Popular – Manoel do Violão.**

**Art. 10º - O critério de avaliação da candidata, será:**

- a) Beleza;
- b) Simpatia;
- c) Elegância;
- d) Figurino;
- e) Desenvoltura na apresentação.

**Art. 11º - A pontuação vai de 5 a 10. Serão duas passagens pela passarela: uma individual e uma em conjunto.**

**Art. 12º - As passagens serão feitas com um estilo de roupa junina, os outros acessórios são a gosto da candidata.**

**Art. 13º - Serão premiadas as candidatas colocadas entre os três primeiros lugares em cada categoria:**

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental I;
- c) Ensino Fundamental II;
- d) Adultos.

**Art. 14º - A escolha da Rainha, será realizada por uma comissão composta de 05 (cinco) jurados, previamente escolhidos pela SECULT e SEMED.**

**Art. 15º - O corpo de jurados receberá uma ficha de avaliação contendo de forma legível o nome do jurado, nome das candidatas e um espaço que servirá para o lançamento de suas notas.**

**Art. 16º - Em caso de empate as candidatas terão que desfilar novamente, e o voto será decidido pelos 05 (cinco) jurados.**

**Art. 17º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação quanto à decisão dos jurados.**

**Art. 18º - A soma das notas referidas no artigo anterior será feita por dois contabilistas.**

**Art. 19º - A produção de figurino, penteado e maquiagem do concurso (desfile) ficará a cargo de cada candidata.**

### VI – DA PREMIAÇÃO

**Art. 20º - A premiação consiste na entrega de faixa alusiva ao título, ramalhetes de flores, troféus mais prêmios em dinheiro, que totaliza em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) as primeiras colocadas por categoria:**

- a) Educação Infantil ..... R\$ 300,00 (trezentos reais)
  - 1º Lugar R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais);
  - 2º Lugar R\$ 100,00 (setenta reais);
  - 3º Lugar R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- b) Educação Fundamental I - R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)
  - 1º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
  - 2º Lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
  - 3º Lugar R\$ 100,00 (cem reais).
- c) Educação Fundamental II- R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)
  - 1º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
  - 2º Lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
  - 3º Lugar R\$ 100,00 (cem reais).

d) Adultos ..... R\$ 600,00 (seiscentos reais)

1º Lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

2º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);

3º Lugar R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais).

**Parágrafo Primeiro:** Para o recebimento da premiação devida o responsável pela carroça, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munido de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

**Parágrafo Segundo:** Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT e SEMED desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º** – A premiação referida no artigo anterior será entregue no ato do recebimento das faixas.

**Art. 23º** – As respectivas notas de todas as candidatas serão publicadas no primeiro dia útil, após a festa, na sede da SECULT e SEMED.

**Art. 24º** – A Rainha do Milho de Caraúbas 2017 deverá participar da entrega da faixa, para a candidata eleita Rainha do Milho de Caraúbas 2018, devidamente trajada de acordo com o evento, com sua respectiva faixa.

**Art. 25º** – A SECULT E SEMED, reserva-se no direito de excluir do Concurso a participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou descumprir as normas deste regulamento.

**Art. 26º** – A candidata ao assinar a Ficha Oficial de Inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2018, e se compromete a cumpri-lo, sob pena de ter a sua inscrição cancelada sem qualquer direito a reparação.

**Art. 27º** – Eventuais alterações neste Regulamento deverão ser levadas ao conhecimento das candidatas participantes, dando-se ciência às mesmas por escrito.

**Art. 28º** – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

**Art. 29º** – A Secretária Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto – SEMED responsável pela organização deste concurso, através de seus titulares nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso até o dia 15 de junho de 2018.

**Art. 30º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**GIUZELIO LOBATO DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

#### CONCURSO RAINHA DO MILHO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Participante:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Dados da participante	

Observações:
Local e Data:
Assinatura do Responsável
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEMED

- Obs: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:A5AECF44

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Órgão Gerenciador: Município de Caraúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, INSCRITO PELO CNPJ nº 27.008.156/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 04, 06, 08 e 09 ; com valor total de R\$ 20.713,49 (vinte mil, setecentos e treze reais, quarenta e nove centavos).

**FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 70.324.744/0001-47**, saiu vencedora nos itens: 03, 05 e 07; com valor total de R\$ 29.533,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três reais).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Caraúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2018

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI e**

**FRANCENILDO DANTAS-ME**

P/ Fornecedores.

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:F5CC7D8F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2018- GP, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON DANTAS DE MEDEIROS, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos relacionados a falta de abastecimento de água pela Caern, no dia 11 de maio de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**7E2ED3BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2018- GP, DE 08 DE MAIO DE 2018. \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2018- GP, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON DANTAS DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos relacionados a Convênios do Município, nos dias 08 de maio de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**7EFD3004

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2018- GP, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 050/2018- GP, de 14 de maio de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 15 de maio de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**JULIANA DE SOUZA MEDEIROS**

Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 057.296.784-52

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**681F3D79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2018- GP, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 051/2018- GP, de 15 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, 1 (uma) e ½ (meia) diária na importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Martins/RN, para participar do IV Fórum Extraordinário de Educação da UNIDIME, nos dias 17 e 18 de maio de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**BD040211

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 2143/2018. Inexigibilidade nº 008/2018. Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à inscrição do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, o senhor Gilson Dantas de Oliveira para participação em programa de capacitação para Desenvolvimento do Turismo, para o órgão SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQUENAS EMPRESAS RN SEBRAE RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 24 de abril de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**259F47DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 049/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 15 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. ANA RAQUEL DE MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar terça-feira, dia 15 de maio de 2018 para Caicó/RN, a fim de tratar assuntos relacionados ao Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas/RN no Centro de Atenção Psicossocial/CAPS III.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**B266AB76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 050/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 15 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar terça-feira, dia 15 de maio de 2018 para Caicó/RN, a fim de tratar assuntos relacionados ao Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas/RN no Centro de Atenção Psicossocial/CAPS III.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**12FBE706

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 051/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 15 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**. Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS III, na cidade de Caicó/RN, dia 15 de maio de 2018, com o objetivo de deslocar as conselheiras tutelares.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**3DBAAC0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 052/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 15 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 015/2018-GP e 018/2018-GP, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quarta-feira, dia 16 de maio de 2018 para Recife/PE, a fim de participar do Seminário: Um caminho para proteção integral, realizado pela Fundação Abrinq nos dias 16 e 17 de maio, no Transamérica Prestige Beach Class.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**86E2F1A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 053/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 15 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, coordenadora da Proteção Social Básica, através da portaria 075/2018 - GP, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quarta-feira, dia 16 de maio de 2018 para Recife/PE, a fim de participar do Seminário: Um caminho para proteção integral, realizado pela Fundação Abrinq nos dias 16 e 17 de maio, no Transamérica Prestige Beach Class.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**2134BCA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 054/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 16 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **ANA RAQUEL DE MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia)

diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar terça-feira, dia 17 de maio de 2018 para Natal/RN, na Casa da Cidadania, a fim de participar da Assembleia do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**8B417E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 055/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 16 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quinta-feira, dia 17 de maio de 2018 para Natal/RN, na Casa da Cidadania, a fim de participar da Assembleia do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**EEB3F982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 056/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 16 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **CIVANILDO RAPOSO DA CÂMARA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar quinta-feira, dia 17 de maio de 2018 para Natal/RN, na Casa da Cidadania, a fim de participar da Assembleia do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**4246260C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 057/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 16 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quinta-feira, dia 17 de maio de 2018 para Natal/RN, na Casa da Cidadania, a fim de participar da Assembleia do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**48155D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 058/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 16 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para a Casa da Cidadania, na cidade de Natal/RN, dia 17 de maio de 2018, com o objetivo de deslocar as conselheiras tutelares que irão participar da Assembleia do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente naquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**97D7C532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 012/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, COM TÉCNICA DE CORTE CRUZADO, PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**Vigência:** 15/05/2018 a 15/05/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**11487364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
101/2017 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual e adequação de valor.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O prazo de execução fica prorrogado a contar de 02 de junho de 2018 até 02 de dezembro de 2018, a vigência contratual fica prorrogada até 31 de dezembro de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 30.580,71 (trinta mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II e Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Edson Bessa da Silveira.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7052704E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a continuidade de serviços de obra da unidade básica de saúde São Geraldo – UBS – porte III, localizada na rua João Paulo II, s/n, bairro de São Geraldo, município de Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **R D CONSTRUÇÃO E**

**LOCAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95, no valor global de R\$ 501.445,81 (quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), como a mais vantajosa para este Município.**

Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D443D9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 506 /2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 506 /2018.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação presente em projeto/atividade já presente na Lei Orçamentária Municipal corrente, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de maio de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**41FD7E22

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 053/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCA PAULINO DA SILVA ME, para a AQUISIÇÃO DE FITA MÉTRICA, TECIDO 100% ALGODÃO 1.00 X 2.20 DE LARGURA E TECIDO 100% ALGODÃO AMACIADO 1.00 X 2.50 DE LARGURA PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE NELSON SOLON DE FARIAS DESTE MUNICIPIO

CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 1.802,50 (um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 17 DE MAIO DE 2018.

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6B9A7E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE -  
Nº\_001/2018**

Extrato resumido do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários - Secretaria de Saúde nº 001 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): **IRLENYA MEDEIROS ARAÚJO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **001/2018** até **30 de Novembro de 2018**

Valor Mensal: R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO, PSF

**IRLENYA MEDEIROS ARAÚJO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4EF0345F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE -  
Nº\_005/2018**

Extrato resumido do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários - Secretaria de Saúde nº 005 /2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): **PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **005/2018** até **30 de Novembro de 2018**

Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO, PSF

Pelo Contratado: **PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**35D59378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE -  
Nº003/2018**

Extrato resumido do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários – SAÚDE nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **ROSINALDO DA SILVA FERNANDES**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **003/2018** até **30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente. **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município:

**ROSINALDO DA SILVA FERNANDES**

P Contratado(a):

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EB892AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE -  
Nº007/2018**

Extrato resumido do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários - Secretaria de Saúde – Contrato nº 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: **MARCOS MACIEL SILVA**

Objeto: o aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato nº007/2018 até 30 de Novembro de 2018

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS

**MARCOS MACIEL SILVA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D30D9EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - SECRETARIA DE OBRAS E  
SERVIÇOS URBANOS - Nº\_008/2018**

Extrato resumido do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nº 008/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADO(A): **FAGNER JEAN DE MEDEIROS**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **008/2018** até **30 de NOVEMBRO de 2018**.

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: ICMS, FPM, MOVIMENTO,

**FAGNER JEAN DE MEDEIROS**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**582B43EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº. 018/2018**

Após análise da documentação apresentada pelo licitante classificada para fase de habilitação no Pregão Presencial nº 018/2018, que tem como objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Pregoeiro do Município resolve **HABILITAR** a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP CNPJ 05.097.586/0001-78, por ter cumprido, na íntegra, as exigências do edital.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BC128AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.01.07/2017**

**ADITIVO:** 02.01.07/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.07/2017

**PREGÃO PRESENCIAL 07/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO DE EVENTOS EM VIA PÚBLICA.**

**CONTRATADO:** F. M. A. DA COSTA - ME**CNPJ:** 12.121.708/0001-80**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 19/04/2018 à 31/08/2018

CURRAIS NOVOS, 16 de abril de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**220B3515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
20/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço do tipo menor preço por item, visando a Futura e Eventual Aquisição de uma Processadora de Raio X - Digital, conforme especificações do Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 04/06/2018

HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 17 de maio de 2018.

**HYASNAIA LUANNA B. DE O. SILVA LIMA**

Pregoeira PMCN

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**769EF803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018**

Processo nº 407/2018 – ADESÃO nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2018

OBJETO: Adesão nº 003/2018 à Ata de Registro de Preços nº 08/2018 do Pregão Presencial SRP nº 10/2018, cuja adesão visa a Aquisição Ambulância tipo “A”, tendo como órgão Gerenciador à Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na Aquisição de Ambulância tipo “A”, por prazo determinado para Secretaria Municipal de saúde, tendo como órgão gerenciador à Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, objeto da Ata de Registro de Preços Nº 08/2018 do Pregão Presencial SRP Nº 10/2018 do Município de Serra Negra do Norte/RN, tendo como vencedora no Item 01 a empresa Agile Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli ME, CNPJ: 06.257.332/00001-32.

**Agile Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli ME**, CNPJ: 06.257.332/00001-32, vencedor no item 01 ao preço unitário de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**AE830392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 092/2018**

Portaria nº 092/2018 Doutor Severiano, 15 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2018-2020, representantes do poder público, com as atribuições de que tratam as leis supras, conforme abaixo especificado por cada secretaria, respectivamente o titular e o suplente, bem como os representantes da sociedade civil.

**REPRESENTANTES DO GOVERNO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. VALDILENE DOS SANTOS QUEIROZ
2. MARIA DAS DORES FRANÇA SOUZA

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

1. CALINE IARA JÁCOME DA SILVA
2. MARIA ROZILÂNIA PESSOA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

1. CÍCERO MARQUES LOPES
2. CAECILIA DALVA FERNANDES CHAVES VENTURA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

1. RAIMUNDO FERREIRA DE MELO
2. JOÃO ANTONIO DANTAS FILHO

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**

1. FRANCISCO EDSON DA SILVA
2. FERNANDO HÉLIO DE SOUZA

**SECRETARIA DE OBRAS:**

1. MICHEL RÉGIS DE SOUZA MELO
2. VICEMARIO FRANÇA SOUZA

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

1. MARIA OTILIA NETA DE OLIVEIRA
2. SAMILY KAUANA CARLOS SILVA

**USUÁRIOS DA PROTEÇÃO BÁSICA/PAIF:**

1. DEINE CRISTINA BESSA
2. MARIA VANDERLÚCIA DE FARIAS

**PASTORAL DA CRIANÇA:**

1. MARIA GERUZA DE LIMA
2. MARIA ZILMA DE OLIVEIRA

**TRABALHADORES DO SUAS:**

1. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NUNES
2. PAULO GLEIDSON DE OLIVEIRA AQUINO

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF:**

1. ANTONIA NAYARA PEREIRA FERNANDES
2. VANDEIZE FERREIRA DA SILVA

**USUÁRIOS DO CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA:**

1. ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA
2. MARIA ELIVANHA DE ALMEIDA FREIRE SILVA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se**

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2018.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:3420E2E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO 1PP39/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (COM E SEM LOCUTOR), ATÉ O FINAL DE 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00039/2018. **DOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria, Elemento: 339039 - Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 001 - Recursos Próprios. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria, Elemento: 339039 - Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 111 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos (Educação). **SECRETARIA DE SAÚDE** Ação: 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria, Elemento: 339039 - Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 211 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos (Saúde) e 212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. **SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL** Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria, Elemento: 339039 - Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 001 - Recursos Próprios e 311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP39/2018 - 16.05.18 - DORGIVAL SANTINO DOS SANTOS - ME - R\$ 20.000,00.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:F926D145

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO 1PP38/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00038/2018. **DOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria, Elemento - 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 001 - Recursos Próprios. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria e 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%Elemento - 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 111 - Receitas de impostos e de Transferência de impostos (Educação) e 113 - Transferência do Fundeb 40%. **SECRETARIA DE SAÚDE** Ação: 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria, Elemento - 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 211 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos (Saúde) e 212 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. **SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL / FMAS** Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria, Elemento - 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 001 - Recursos Próprios e 311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP38/2018 - 16.05.18 - ONDANET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - R\$ 44.760,00.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:40FFD3D5

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DESTINADO AOS VEICULO E MAQUINAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA - R\$ 19.000,00; JOSIMAR FORTUNATO

DA SILVA - R\$ 67.442,00; TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 39.242,50.

Equador - RN, 17 de Maio de 2018

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:EBEB114D

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Contabilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONPLAN SERVIÇODE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO- R\$ 60.000,00.

Equador - RN, 04 de Maio de 2018

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:D667B077

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
IN0002/2017.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Contabilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/05/2018.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:DCEC1C93

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº11N02/2018 -**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Contabilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:339039. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT nº 11N02/2018 - 07.05.18 - CONPLAN SERVIÇODE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO- R\$ 60.000,00.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:500DE701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2018 – GP EM, 16 DE MAIO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias com (03) dois pernoites ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, nos dias **21 a 24 de maio de 2018**, oportunidade em que participará da **XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que será realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE

PUBLIQUE–SE

E CUMpra–SE

**Felipe Guerra/RN, em 16 de Maio de 2018.**

**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:45F3B4B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2018 – GP EM, 16 DE MAIO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Vice-Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias, com 03(dois) pernoites ao Vice-Prefeito, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, nos dias **21 a 24 de maio de 2018**, oportunidade em que participará da **XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que será realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 16 de maio de 2018.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:6705ABF2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2018 – GP EM, 16 DE MAIO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Chefe de Gabinete, que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias com (03) dois pernoites ao Senhor **GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**, inscrito no C.P.F. sob o nº 289.465.964-49 e RG: nº 504.306 ITEP/RN, nomeado no cargo de **Chefe de Gabinete**, através do ato administrativo – Portaria nº 057/2017 - e lotado no Gabinete Civil, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, nos dias **21 a 24 de maio de 2018**, oportunidade em que participará da **XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que será realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 16 de Maio de 2018**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:4BDE7D20**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2018 – GP EM, 16 DE MAIO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Secretário que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias com três pernoites ao servidor **CLEZIMAR DE BRITO LEITE**, inscrito no C.N.P.F (MF) sob o nº 351.048.644-72 e RG nº 581.279, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretário de Finanças do Município de Felipe Guerra, através do ato administrativo – Portaria nº 005/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, nos dias **21 a 24 de maio de 2018**, oportunidade em que participará da **XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que será realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, em 16 de Maio de 2018.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:57050D50**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2018 – GP EM, 17 DE MAIO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Procurador que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **ANDRÉ VIANA DA COSTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 565.197.704-00 e Identidade nº 944.201, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Procurador Geral do Município, através do ato administrativo – portaria 035/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, nos dias 23 e 24 de maio de 2018, **oportunidade em que irá participar I Simpósio Jurídico-processual do TCE/RN, a ser realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE

E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de Maio de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D0CA7694**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 143/2018 – GP EM, 17 DE MAIO DE 2018.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor contratado que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias com (dois) dois pernóites ao Senhor **João Valério Alves Neto**, inscrito no C.P.F sob o nº 033.115.504-47 e RG nº 3..379.392, ITEP/RN, contratado como Técnico psicólogo do CRAS (Centro de referência da assistência social) - e lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para a Capital do Estado de São Paulo – São Paulo/SP, ao(s) dia(s) 21, 22 e 23 de maio de 2018, ensejo em que participará **II Simpósio Nacional Psicologia e Compromisso Social do Instituto Silvia Lane**, onde será realizado no TUCA – Teatro da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC – SP.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMpra–SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de Maio de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D05C7147**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018****PROCESSO Nº 1.217/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELLI-ME**CNPJ:** 23.752.114/0001-93**OBJETO** Aquisição de relógios de ponto para uso das diversas secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.52 – Equipamento e material permanente.**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**ASSINATURAS** em 11/05/2018 À 11/08/2018.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Maio de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**A40D322F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01040135/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01040135/2018**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Município para Tratamento de Saúde em Natal.**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.947,36**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**524B4ACA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01040136/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01040136/2018**Objeto:** Serviço de Confecção de Bolsas para Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.**Contratado:** Fabiane Soares de Queiroz (011.904.274-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**0234461E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:  
01040137/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01040137/2018**Objeto:** Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico da Comunidade do Sítio Mumbaça para a Escola Estadual Ivonete Carlos e para a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.694,73**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**81319B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01040138/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040138/2018  
**Objeto:** contratação de prestador de serviços de ultrassonografia.  
**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**A63A7C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01040139/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040139/2018  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**12434225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01040140/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040140/2018  
**Objeto:** Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.  
**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**7B55EE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01040141/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040141/2018  
**Objeto:** Serviço de Operador da Moto Niveladora.  
**Contratado:** Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**0613A5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01040142/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040142/2018  
**Objeto:** Serviços de elaboração de croquis de iluminação pública.

**Contratado:** GENILSON NUNES CARLOS (155.910.344-20)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 378,94  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**1702AB0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01040143/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040143/2018  
**Objeto:** Serviços de divulgação das atividades do programa PELC e demais programas da secretaria municipal de educação.  
**Contratado:** JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.263,15  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**6F4FB4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01040144/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040144/2018  
**Objeto:** Serviços de locação nas atividades culturais da rede municipal de ensino.  
**Contratado:** Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 789,47  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**E1459818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**

O Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Goianinha/RN torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial SRP nº 016/2018, destinada ao registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA. Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 03.633.939/0001-81; COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIROS LTDA - EPP, CNPJ n.º 40.761.843/0001-25; COMERCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME, CNPJ n.º 13.626.917/0001-48; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 12.305.387/0001-73; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 18.588.224/0001-21, por atenderem, a todas as exigências e condições de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro ainda informa que o processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, TEL: (84) 3243-3926, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Goianinha/RN, 17 de maio de 2018.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**527B030C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2018**

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 001/2018

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução da reforma da Escola Municipal Dona Toinha, na comunidade do Anacé, zona rural de Goianinha/RN.

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Empresa ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº: 11.002.910/0001-20;

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2046; Unidade: 0701; Fonte: 01058; Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações.

**VALOR:** R\$ 21.621,13 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e treze centavos).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A154AB97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 050/2018 – DIA/EMPLAF, DE 10 DE MAIO DE**  
**2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 181,04 (cento e oitenta e um reais e quatro centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 4.818,96 (Quatro mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), a servidora **MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula de nº 138282-9, ocupante do cargo de **TESOUREIRO (A)**, para cobrir as despesas com deslocamento na cidade de Manaus/AM, no período de 21 a 25 de Maio do ano em curso, para participar do **11º ENCONTRO DE GESTORES PÚBLICOS e XVI SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS (Secofem)**, promovido pelo CFC em parceria com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**61493E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 051/2018 - S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de Maio de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Abrir processo administrativo de Nº 054/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA**, matrícula 6219 e regida sob o CPF: 022.248.424-14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de Maio de 2018.

**CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA**  
Secretário de Administração  
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

**Publicado por:**  
Ana Paula Oliveira Silveira  
**Código Identificador:**F62DC14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISAO PROCESSO 054/2018 - S.A**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) **MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA** Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico. É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

*Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.*

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

**3. DA DECISÃO:**

*Ante o exposto, CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) **MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA pelo prazo de 03 (três) meses.***

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 15 de Maio de 2018.

**CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Oliveira Silveira  
**Código Identificador:**24C50B1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP)**  
**NO 006/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) no 006/2018 - Processo Administrativo nº 3766/2018**, originado pelo Memorando nº 1.141/2018 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS**

**MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o Dia 20 DE JUNHO DE 2018, pelas 08H00MIN (OITO HORAS) (Horário Local).**

A (s) referida (s) sessão (ões) será (ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 17 de Maio de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**4FC5AC96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO  
007/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 007/2018** - Processo Administrativo nº 3179/2018, originado pelo Memorando nº 364/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO NORTE - DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **Dia 20 DE JUNHO DE 2018, pelas 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local).**

A (s) referida (s) sessão (ões) será (ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 17 de Maio de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**26D8FEF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS (SRP) Nº 042/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 042/2018** - Processo Administrativo nº 3312/2018 Originado pelo Memorando nº 953/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO/DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GARFOS, PRATOS E OUTROS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **30 de Maio de 2018, às 08:30:00 (oito horas e trinta minutos) (Horário local).** A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) ou e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 17 de Maio de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B27397A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 027/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, Processo Nº 1775/2018** originado pelo Memorando nº 290/2018 – **Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades diárias dos diversos Setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **C A DE FARIAS - ME - 14.115.425/0001-50**, quanto aos **ITENS [11, 14, 24, 25, 27, 40]**, **C. TRAJANO PINTO - 05.909.473/0001-20**, quanto aos **ITENS [54, 55, 57]**, **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP - 13.231.015/0001-02**, quanto aos **ITENS [2, 13, 16, 37]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **ITENS [1, 3, 5, 6, 8, 10, 15, 17, 18, 23, 29, 31, 34, 49, 56]**, **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **ITENS [4, 9, 12, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60]**, **W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 07.018.761/0001-10**, quanto ao **ITEM [7]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que

produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 17 de Maio de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**17AA7E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
(SRP) Nº 036/2017**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 036/2017, Processo Administrativo nº 2960/2017, originado pelo Memorando nº 142/2017 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado às empresas EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, quanto aos ITEM 25, no valor unitário de R\$ 588,00 (QUINHETOS E OITENTA E OITO REAIS), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço por Item.**

Guamaré (RN), 16 de Maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**7AAE9979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 031/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, Processo Nº 2911/2018 originado pelo Memorando nº 0807/2018 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - 07.524.849/0001-03, quanto aos ITENS 1(Desconto de 5.00%), ITEM 2 (Desconto de 30.00%), ITEM 3 (Desconto de 20.00%)], tendo em vista que o tipo da licitação é o de Maior Desconto Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.**

GUAMARE / RN, 17 de Maio de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**5B75137E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 043/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 043/2018** - Processo Administrativo nº 3765/2018 Originado pelo Memorando nº 1.135/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o 05 de Junho de 2018, às 09:00:00 (nove horas) (Horário local). A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) ou e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 17 de Maio de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**870DF14F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 044/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 044/2018** - Processo Administrativo nº 3785/2018 Originado pelo Memorando nº 0188/2018 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o 05 de Junho de 2018, às 13:30:00 (Treze horas e trinta minutos) (Horário local). A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em:**

Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) ou e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 17 de Maio de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**59A0E767

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 687/2018

Nomear, FLAVIA TEREZA TEIXEIRA IRINEU no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIA TEREZA TEIXEIRA IRINEU**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**32BF2C59

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 005/2017

**PROCESSO Nº:** 3618/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Magdelma de Siqueira Silva.

**CPF:** 050.460.954-83

**OBJETO DO CONTRATO:** Contrato de locação de imóvel para funcionamento do Telecentro Comunitário, situado Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 21 – Cj. Três Corações, Centro, Guamaré/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O aditivo tem vigência de 19 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.005 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa:** 0106 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; **Projeto/Atividade:** 2021 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;

**Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Magdelma de Siqueira Silva, CPF nº 050.460.954-83 – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**487B998D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 688/2018

Nomear, JOSE MARIA DE FREITAS no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE MARIA DE FREITAS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**16819482

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

**PROCESSO Nº:** 2529/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Edmar Ferreira dos Santos.

**CPF:** 852.405.914-15

**OBJETO DO CONTRATO:** Contrato de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Treinamento Profissional Pequenos Samurais, localizado na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 666, Centro, Guamaré/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O aditivo tem vigência de 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Edmar Ferreira dos Santos – Contratado.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2018.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A93E9340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 016/2018 – PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS DE MEDIO E GRANDE PORTE visando contemplar a realização da segunda edição do IELMO JUNINO entre os dias 21,22 e 23 de Junho de 2018 em PRAÇA PÚBLICA, PARA RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOÃO AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, ENFATIZANDO AINDA AS BRINCADEIRAS TÍPICAS DESSA FESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. No dia 30 de Maio de 2018, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame.**

Ielmo Marinho/RN, 17/05/2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:3434C45B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 548/2018**

De 17 de Maio de 2018.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder QUATRO DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Senhor **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, portador do CPF: 512.281.734-00**, Prefeito Municipal, a se deslocar à Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal deste Município através de audiências pré-agendadas em diversos Ministérios.

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:1D400BC8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 550/2018**

De 17 de Maio de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ALESANDRO BENTO FELIPE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ALESANDRO BENTO FELIPE**, inscrito no CPF sob o nº **121.831.264-50**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:2237DECE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 551/2018**

De 17 de Maio de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOSÉ ANTONIO VIEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ ANTONIO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **806.768.474-04**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:AF941FE0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; torna público a **PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2018**, de acordo com o regulamento geral do Campeonato Municipal de Futebol Amador com o intuito de promover a integração dos distritos de Ielmo Marinho/RN, para os(as) Senhores(as):

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	ERIVALDO BARBOSA DE LIMA CPF: 010.637.944-55	VICE-CAMPEÃO CATEGORIA JUVENIL	RS 1.000,00

02	LAIR TARGINO RIBEIRO CPF: 751.720.384-37	CAMPEÃO - CATEGORIA JUVENIL	RS 2.000,00
03	ANA PAULA SEVERO DA SILVA CPF: 090.206.354-50	VICE-CAMPEÃO CATEGORIA TITULAR	RS 3.000,00
04	ALDICLEIA SOARES DE LIMA TORRES CPF: 037.394.364-41	CAMPEÃO - CATEGORIA TITULAR	RS 6.000,00
VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2018:			RS 12.000,00 (doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0007 – Descobrindo Talento através do Esporte

Ação: 2092 – Promoção de Eventos Esportivos

Natureza: 3.390.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportistas e outros.

Fonte: 010000000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 – Ielmo Marinho

O Campeonato Municipal de Futebol Amador vem sendo realizado no município, desde anos anteriores. Este ano, contamos com a presença de 52 equipes, divididos em 2 categorias, pré-cadastrados, Sabendo que a prática esportiva traz longevidade e melhora a qualidade de vida, que a vivência esportiva contribui para as questões sociais, físicas e emocionais, gerando benefícios, físicos e mentais e possibilitando o trabalho em equipe, exercitando a disciplina e o senso de responsabilidade. O Futebol é o esporte mais praticado no país, segundo Ibope, e em Ielmo Marinho, a realidade não difere do resto do país. Ciente disso, temos o propósito de incentivar o esporte, investindo na qualidade dos materiais, com estímulos na forma de premiação e na facilitação da prática esportiva no município, julgando que esse incentivo traz resultados sociais e físicos em curto tempo e com baixo custo de execução. A inserção de hábitos saudáveis de vida desde a infância é uma maneira de prevenir uso de drogas, a prática esportiva é um dos hábitos saudáveis que o ser humano pode adotar, o esporte servirá como fator de proteção contra o uso de álcool e de drogas.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Maio de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**C3A7D225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 549/2018**

De 17 de Maio de 2018.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder QUATRO DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Senhor **WAGNER GODZICKI, portador do CPF: 512.281.734-00**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a se deslocar à Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal deste Município através de audiências pré-agendadas em diversos Ministérios.

Publique-se e Cumpra-se.

**ORLANDO BATISTA DAMASCENO**

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**6996BF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 547/2018**

De 17 de Maio de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder QUATRO DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Senhora **ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF: 444.591.494-00**, Secretária Municipal de Saúde, a se deslocar à São Paulo/SP, cuja saída está programada no dia 22 de Maio de 2018, com retorno previsto no dia 25 de Maio de 2018, para participação da Feira Hospitalar Expo Center Norte São Paulo/Brasil.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ROSIVANIA DE LIMA**

Secretária Adjunta da Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**2E752661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 030/2018**

**TIPO: Menor Preço por item**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 06 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o Registro de preços para o fornecimento de leite para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**18AFA343

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 031/2018**

**TIPO: Menor Preço por item**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 06 de junho de 2018, às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o Registro de preços para locação de Ponto Eletrônico Digital para atender as Secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN,

conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**BA169AAA

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI - ME (\*)**

**TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 285/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.709.172/0001-09, representada por seu sócio-administrador ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Décima Primeira do Termo Contratual Principal nº 285/2017, com prazo final em 12/04/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 11 de junho de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 11 de abril de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN – Contratante

**ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL**

A M DA S Gurgel Service EIRELI - ME

CNPJ nº 21.709.172/0001-09

Contratado

(\*)Replicado por incorreção

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**D94DEA76

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - HILDERICA SOARES DA SILVA**

**TERMO ADITIVO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A GARAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 069/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da**

Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro a Sra. **HILDERICA SOARES DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 495.919.914-87, como **CONTRATADA**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 069/2017, com prazo final em 02/05/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de julho de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN – Contratante

**HILDERICA SOARES DA SILVA**

Contratada

CPF nº 495.919.914-87

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**2070CA93

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO - ALEXANDRE SOARES GOMES**

**TERMO ADITIVO REFERENTE A FORNECIMENTO DE INTERNET E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE REDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 077/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.097.705/0001-01, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar a Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 077/2017, com prazo final em 06/05/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 03 de agosto de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

CNPJ sob o nº 22.097.705/0001-01

Contratado

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**0FE3D5B5**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - GEN GRÁFICA**

**TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 256/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro GEN GRÁFICA, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.632/0001-01, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 256/2017, com prazo final em 04/04/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 04 de junho de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**GEN GRÁFICA**

CNPJ sob o nº 14.795.632/0001-01

Contratado

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**2B78CE07**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - L DE L ALVES ME**

**TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 258/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro L DE L ALVES ME, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.930.513/0001-15, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 258/2017, com prazo final em 04/04/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 04 de junho de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**L DE L ALVES ME**

CNPJ sob o nº 05.930.513/0001-15

Contratado

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**650F8586**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**

**TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 307/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 307/2017, com prazo final em 11/05/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 08 de agosto de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 09 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**

CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21

Contratado

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**7C2739D3

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOP DOWN CONSULTORIA  
LTDA**

**TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 308/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, como CONTRATADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 308/2017, com prazo final em 11/05/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 08 de agosto de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN, 09 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26  
Contratado

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9CF0B242

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.  
**CONTRATADO:** Sr. PAULO RICARDO DOS SANTOS  
**VALOR:** R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e quatro reais), por mês.

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**FUNÇÃO:** Auxiliar de Serviços Diversos

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.

**ASSINATURA:** 02 de abril de 2018.

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**C4B1DA0E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 164/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

**CONTRATADO:** Sr. ERALDO JORGE DE JESUS SANTOS

**VALOR:** R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e quatro reais), por mês.

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**FUNÇÃO:** Vigia

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.

**ASSINATURA:** 15 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DDD8B24F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 115/2018-GP, DE 07 DE MAIO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3332	Jose Adailton Tavares Almeida	01/05/2016 a 30/04/2017	02.05.2018 a 31.05.2018
1132	Maria de Lourdes da Costa Bezerra	01/05/2017 a 30/04/2018	02.05.2018 a 31.05.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
204	Isaac Ferreira Pinto	01/04/2016 a 31/03/2017	02.05.2018 a 31.05.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
301	Jose Meneses da Fonseca Filho	05/04/2016 a 04/04/2017	02.05.2018 a 31.05.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1013	Edson Gonzaga Bezerra	07/02/2016 a 06/02/2017	02.05.2018 a 31.05.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1880	Ivanete Benedito Silva de Siqueira	01/07/2016 a 30/06/2017	02.05.2018 a 31.05.2018
2719	Wilberth Fernandes Dutra Diniz	05/05/2016 a 04/05/2017	02.05.2018 a 31.05.2018
2474	Francisco Caninde Bezerra Queiroz	01/03/2016 a 28/02/2017	02.05.2018 a 31.05.2018
1891	Almir de Souza Silva	01/07/2015 a 30/06/2016	02.05.2018 a 31.05.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4763	George das Neves Varela	10/01/2017 a 09/01/2018	02.05.2018 a 31.05.2018

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRA-SE e  
CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 07 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**ED095DF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2018-GP, DE 07 DE MAIO DE 2018**

*Dispõe sobre nomeação de Conselheira suplente, para substituir conselheiro titular que esta em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a conselheira suplente **MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA**, para substituir o conselheiro titular **GEORGE DAS NEVES VARELA**, o qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 02 de maio de 2018 até 31 de maio de 2018 a condição de “Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, em 07 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA  
Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D40F39FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2018-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

*Dispõe sobre nomeação de Conselheira suplente, para substituir conselheiro titular que esta em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a conselheira suplente **MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA**, para que substitua a conselheira titular **ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS**, a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 02 de abril de 2018 até 01 de maio de 2018 a condição de

“Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, em 03 de abril de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA – Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**466023FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº: 023/2018-GP, DE 11 DE MAIO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) diárias para o Servidor **DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**, matrícula funcional nº 5098, CPF nº 075.863.794-24, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, ao preço unitário de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no período de 14 a 18 de maio do corrente ano, com objetivo de participar dos seguintes cursos:

I - Curso de Iniciação à Advocacia no Direito Administrativo, evento promovido pela OAB/RN, que ocorrerá no auditório da OAB/RN em Natal/RN; e nos dias **14 a 16 de maio de 2018;**

II - “Contratação sem licitação: Dispensa, Inexigibilidade e não observância das regras licitatórias, de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 13.303/2016”, curso promovido pela RN Consultoria e Projetos, nos dias **17 e 18 de maio de 2018.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5D6B860E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 024/2018-GP, DE**  
**17 DE MAIO DE 2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 06 (seis) diárias e 1/2 (meia) para o Senhor **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 5083, CPF nº 429.999.794-87, Prefeito Constitucional, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, no período de 20 a 27 de maio do corrente ano, com objetivo de participar dos seguintes eventos:

I – XXI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, evento promovido pela CNM- Confederação Nacional de Municípios, que ocorrerá no CICB- Centro Internacional de Convenções do Brasil em Brasília, **nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2018.**

II – Férias Hospitalar 2018- o futuro da saúde, evento promovido pela UBM, que ocorrerá no Expor Center Norte São Paulo, **nos dias 24 e 26 de maio de 2018;**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE e  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ipanguaçu/RN, em 17 de maio de 2018.

**NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E1750BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**RETIFICAÇÃO**

No aviso da licitação Pregão Presencial nº 022/2018, publicado na edição 1769 do dia 17/05/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, (FEMURN), pág. 35, no título, onde lê: a ser realizado no dia 30/05/2018, leia-se: a ser realizado no dia 04/06/2018.

Itaú/RN, 16 de maio de 2018

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**F1F92A50

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN**  
**PORTARIA N.º 007/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 007/2018, de 17 de maio de 2018.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA BERNADETE REGO SOARES**, admitida no Serviço Público em 1º de agosto de 1985, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita na matrícula nº 161, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA BERNADETE REGO SOARES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de ASG, matrícula nº 161, portadora da carteira de Identidade nº. 852.539 SSP/RN e CPF/MF nº. 029.106.904-58, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.081-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal nº 202 de 17 de novembro de 1992.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**  
Presidente do RPPS de Itaú/RN  
Portaria nº 021/2017.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**D83BFD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 051/2018**

*Declara, no âmbito da Administração Municipal de Jaçanã-RN, ponto facultativo no dia 1º de junho de 2018.*

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando que a data de 31 de maio do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi, e a sexta-feira fica no impressado entre o final de semana e o feriado:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data de 1º de junho de 2018, sexta-feira.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 17 de maio de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**AF7CF8BC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00140/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: PRISCILLA SILVA DE CARVALHO SALGADO, CPF Nº 018.953.055-35. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICA PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**C3D791E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2018/GP DE 17 DE MAIO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2018 à 30/06/2018, a Sra. MARIA DO AMPARO CANDIDO DA SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de maio de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**D3FD5350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2018**

**PROCESSO Nº. 45/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** SEBASTIÃO MIRANDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 067.237.774-84. **OBJETO:** SERVIÇO DE ROÇO NA ZONA RURAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 01 de maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**CE07D03C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 71**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª ORMINDA BEZERRA DA SILVA, assessora de serviços especiais, 1 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no dia 21 a 24 de Maio de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar da marcha dos prefeitos, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**950323B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 72**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA, chefe de gabinete, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no dia 21 a 24 de Maio de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar da marcha dos prefeitos, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:163C23EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 70**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Sr. LAERCIO NEVES DE FRANÇA, vice-prefeito, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no dia 21 a 24 de Maio de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar da marcha dos prefeitos, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Maio de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:4C5E872C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
200218.2/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA CLEIDE PEREIRA** / CPF: 061.053.174-33 RG nº 2.025.544/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a

serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 20 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 286,20** (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**ANTONIA CLEIDE PEREIRA**

Contratada

Janduís (RN), 20 de fevereiro de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:CFF931DC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
220218.3/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA** / CPF: 060.305.454-42 RG nº 2.181.299/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 22 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 222,60** (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**FRANCISCA FABIAMA CABRAL OLIVEIRA**

Contratada

Janduís (RN), 22 de fevereiro de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:34C2C9DD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
220218.1/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **GLAUCIELE GURGEL DA SILVA** / CPF: 012.587.844-32 RG nº

2.211.562/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduí/RN. **Vigência:** 22 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 222,60** (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**GLAUCIELE GURGEL DA SILVA**

Contratada

Janduí (RN), 22 de fevereiro de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:9FE1E3FF**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 220218.2/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **LENILDA CIRILA DA SILVA** / CPF: 073.997.364-99 RG nº 1.788.682/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduí/RN. **Vigência:** 22 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 222,60** (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**LENILDA CIRILA DA SILVA**

Contratada

Janduí (RN), 22 de fevereiro de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:982457EC**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260218.5/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS** / CPF: 701.410.194-33 RG nº 2.774.866/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduí/RN. **Vigência:** 26 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 95,40** (noventa e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Contratante

**LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS**

Contratada

Janduí (RN), 26 de fevereiro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretario M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 003/2017 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:FDC28703**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 200218.1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **MARIA DALVA DE OLIVEIRA** / CPF: 012.333.144-75 RG nº 2.176.210 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduí/RN. **Vigência:** 20 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 286,20** (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**MARIA DALVA DE OLIVEIRA**

Contratada

Janduí (RN), 20 de fevereiro de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:13DCDC4F**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260218.7/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA** / CPF: 055.713.994-57 RG nº 2.369.829/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito – Comunidade de Permissão, Zona Rural, Janduís/RN. **Vigência:** 26 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 95,40** (noventa e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA**

Contratada

Janduís (RN), 26 de fevereiro de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9F2DE900

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260218.2/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA** / CPF: 050.406.964-00 RG nº 2.323.955/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito – Comunidade de Permissão – Janduís/RN. **Vigência:** de 26 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 95,40** (noventa e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA**

Contratada

Janduís (RN), 26 de fevereiro de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**72E49A10

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260218.3/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **RITA FERNANDES DE ARRUDA** / CPF: 042.473.684-51 RG nº 1.788.667/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - Comunidade de Permissão – Janduís/RN. **Vigência:** 26 a 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 95,40** (noventa e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**RITA FERNANDES DE ARRUDA**

Contratada

Janduís (RN), 26 de fevereiro de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**58B11A42

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260218.6/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES** / CPF: 701.405.154-70 RG nº 3.371.024 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como DIGITADOR - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cicero – na Rua Walfredo Gurgel - Centro – Janduís/RN. **Vigência:** de 26 a 28 de fevereiro de 2018. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 95,40** (noventa e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante

**SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES**

Contratado

Janduís (RN), 26 de fevereiro de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**97B14B70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**010318.15/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA CLEIDE PEREIRA** / CPF: 061.053.174-33 RG nº 2.025.544/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
 Contratante

**ANTONIA CLEIDE PEREIRA**

Contratada

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ**  
**BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
 Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
 CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**ABE202F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**010318.3/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA** / CPF: 060.305.454-42 RG nº 2.181.299/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluísio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
 Contratante

**FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA**

Contratada

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ**  
**BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
 Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
 CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**78D351D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**010318.10/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **GLAUCIELE GURGEL DA SILVA** / CPF: 012.587.844-32 RG nº 2.211.562/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Professor Aluísio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
 Contratante

**GLAUCIELE GURGEL DA SILVA**

Contratada

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ**  
**BEZERRA**

Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
 Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
 CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1687387A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**010318.13/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **LENILDA CIRILA DA SILVA** / CPF: 073.997.364-99 RG nº 1.788.682/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Professor Aluísio Gurgel – na Rua Lourival Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
 Contratante

**LENILDA CIRILA DA SILVA**

Contratada

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**78085A31**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.11/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS** / CPF: 701.410.194-33 RG nº 2.774.866/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Contratante**LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS**

Contratada

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 003/2017 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 262.026.974-15**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DDA47AAD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.17/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **MARIA DALVA DE OLIVEIRA** / CPF: 012.333.144-75 RG nº 2.176.210 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante**MARIA DALVA DE OLIVEIRA**

Contratada

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E02ED738**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.14/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA** / CPF: 055.713.994-57 RG nº 2.369.829/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito – Comunidade de Permissão, Zona Rural, Janduís/RN. **Vigência:** 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante**OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA**

Contratado

Janduís (RN), 01 de março de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9E901645**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.7/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA** / CPF: 050.406.964-00 RG nº 2.323.955/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito – Comunidade de Permissão – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante**PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA**

Contratada

Janduí (RN), 01 de março de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**19B4F884**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.9/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **RITA FERNANDES DE ARRUDA** / CPF: 042.473.684-51 RG nº 1.788.667/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - Comunidade de Permissão – Janduí/RN. **Vigência:** 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante**RITA FERNANDES DE ARRUDA**

Contratada

Janduí (RN), 01 de março de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E181D430**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010318.12/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES** / CPF: 701.405.154-70 RG nº 3.371.024 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como DIGITADOR - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero – na Rua Walfredo Gurgel - Centro – Janduí/RN. **Vigência:** 01 de março a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.724,00** (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do**

**Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.****CARLA REGINA GOMES MOREIRA**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Contratante**SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES**

Contratado

Janduí (RN), 01 de março de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretaria M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Pro-tempore - Port. Nº 031/2018 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BEADE127**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 013/2018.**

Concessão de 1/5 (meia) diária para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 1/5 (meia) diária ao custo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. **CARLA REGINA GOMES MOREIRA**, inscrito no CPF. 036.751.204-14, em viagem a cidade de ASSÚ-RN, para troca de senha do sistema do Programa Bolsa Família (SIBEC e Cadastro Único) e verificação de informações sobre projetos e convênios na área de habitação, na Agência da Caixa Econômica localizada a Rua Dr. Fernando Bustamante, 289, no dia 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Janduí/RN, 01 de fevereiro de 2018.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**200B345F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 014/2018.**

CONDECER 1/5 (meia) diária para custear despesas com a Coordenadora de Programas Especiais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concessão de 1/5 (meia) diária ao custo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com a Coordenadora de Programas Especiais Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrito no CPF 041.295.704-39, em viagem a cidade de ASSÚ-RN, para troca de senha do sistema do Programa Bolsa Família (SIBEC e Cadastro

Único), na Agência da Caixa Econômica localizada a Rua Dr. Fernando Bustamante, 289, no dia 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Janduí/RN, 01 de fevereiro de 2018.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F82212EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2018.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária no valor de 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com o Secretário Municipal de Finanças e Tributação o Sr. Francisco Rômulo Alves Gurgel, inscrito no CPF: 750.392.574-49, matrícula nº 770 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do Seminário, intitulado “**Novo Modelo de Financiamento do SUS**”, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no dia 15 de fevereiro de 2018, no Hotel Vila do Mar, AUDITÓRIO VILA HALL Via Costeira.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Janduí/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**38E723FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/ 2018.**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder a(o) Sr.(a) CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 791.785.024-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Natal-RN, para participar de um Seminário, intitulado **Novo Modelo de Financiamento do SUS**, que se realizará na próxima quinta-feira, dia 15/02/2018, no Auditório do Hotel Vila do Mar, via costeira, no horário de 08 às 13 horas - Natal, conforme Ofício nº 004/2018 COSEMS/RN anexo

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduí/RN, 14 de fevereiro de 2018

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**43F52A80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**110418.1/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO** / CPF: 851.706.904-87 RG nº 1.394.030/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS II - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II – Rua São Bento, 225 – Centro - Janduí-RN. **Vigência:** de 11 de abril a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.268,00** (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Contratante

**ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO**  
Contratada

Janduí (RN), 11 de abril de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. do Trabalho, Habitação Prefeito Municipal  
Assistência Social - Port. Nº 155/2017–GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D39BFF6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**110418.2/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **RITA DE CASSIA SALES DA SILVA**/ CPF: 075.759.134-59 RG nº 2.077.512/SSP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II - Rua São Bento, 225 – Centro - Janduí-RN. **Vigência:** de 11 de abril a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.268,00** (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Contratante

**RITA DE CASSIA SALES DA SILVA**

Contratada

Janduís (RN), 11 de abril de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 003/2017 – GP CPF: 067.180.784-68

CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**8A8C543F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110418.3/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA** / CPF: 855.277.853-04, RG nº 3295664-98/SSP-CE. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I - Rua Vicente Gurgel, S/N – Doze de Junho – Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de abril a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.268,00** (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos Contratante

**ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA**

Contratado

Janduís (RN), 11 de abril de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 003/2017 – GP CPF: 067.180.784-68

CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**13EA148B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110418.4/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **JANETE DANILLA MATIAS LOPES** / CPF: 107.139.664-16, RG nº 3082443 /SSP-RN. Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS I - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I- Rua Vicente Gurgel S/N – Doze Anos - Janduís-RN. **Vigência:** de 11 de abril a 11 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.268,00** (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM /**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Contratante

**JANETE DANILLA MATIAS LOPES**

Contratada

Janduís (RN), 11 de abril de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. do Trabalho, Habitação Prefeito Municipal

Assistência Social - Port. Nº 155/2017–GP CPF: 067.180.784-68

CPF: 036.751.204-14

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**EB3E238C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110418.5/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ANTONIA JUBERLANA ALVES** / CPF: 012.362.394-40 RG nº 002.025.556/SSP-RN. Objeto: prestação de serviços para exercer a função de **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, - Rua Adrião Fernandes, 21, Doze de Junho - Janduís-RN. **Vigência:** de 11 de abril a 11 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.268,00** (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos Contratante

**ANTONIA JUBERLANA ALVES**

Contratada

Janduís (RN), 11 de abril de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretaria M. de Administração e RH Prefeito Municipal

Port. Nº 003/2017 – GP CPF: 067.180.784-68

CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**264A1B49**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2018**

LOCÁTIMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/LOCADOR: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO** / CPF: 279.173.714-68, Objeto: O presente Contrato tem por objetivo locar um imóvel situado na Rua São Bento, 225, Centro, neste município de Janduís/RN, com a finalidade de servir como sede do **CRAS II** (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social), com fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e suas alterações posteriores. **Vigência:** de 15 de janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa –**

**3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.****ELVÉCIO GURGEL DE SALES**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Locatária**GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**

Locador

Janduís (RN), 15 de janeiro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretaria M. de Administração e rh Prefeito Municipal  
Port. Nº 003/2017 – gp Cpf: 067.180.784-68  
CPF: 262.026.974-15**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2B7F61C3vigência / **Dotação Orçamentária: 2007 – Manutenção das Atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.****ELVÉCIO GURGEL DE SALES**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Locatária**ZENILDA BRAGA DOS SANTOS**

Locador

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretario M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 003/2017 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 262.026.974-15**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BFCA580F**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
002/2018**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/LOCADOR: **VERA LÚCIA FERREIRA DE ALMEIDA** / CPF: 405.777.594-34, Objeto: O presente Contrato tem por objetivo locar um imóvel situado na Av. Santa Terezinha, 83, Centro, neste município de Janduís-RN, com a finalidade de servir como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMIO, com fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e suas alterações posteriores. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 / Valor: O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária: 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.****LEIRISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL**Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras  
Locatária**VERA LÚCIA FERREIRA DE ALMEIDA**

Locador

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2018.

**LEIRISMAR GOMES DA N. GURGEL ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretaria M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. Nº 014/2017 – gp Cpf: 067.180.784-68  
CPF: 045.306.794-89**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BB03293C**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL Nº 001/2017**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/LOCADOR: **ZENILDA BRAGA DOS SANTOS** / CPF: 465.080.154-00, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, com fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) ano. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 / Valor: O valor estimado do presente Termo de Aditamento Contratual é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), correspondente ao período da**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL Nº 003/2017**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/LOCADOR: **XÊNIA MARIA ARAÚJO GURGEL** / CPF: 024.479.584-39, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 003/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, com fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) ano. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 / Valor: O valor estimado do presente Termo de Aditamento Contratual é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária: 2007 – Manutenção das Atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.****ELVÉCIO GURGEL DE SALES**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Locatária**XÊNIA MARIA ARAÚJO GURGEL**

Locador

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Secretario M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal  
Port. Nº 003/2017 – GP CPF: 067.180.784-68  
CPF: 262.026.974-15**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F47C709D**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL Nº 005/2017**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/LOCADOR: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS** / CPF: 721.517.654-15, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2017, firmado em 01 de junho de 2017, com fundamentação

legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) ano.  
**Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 / Valor: O valor estimado do presente Termo de Aditamento Contratual é de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária: 2007 – Manutenção das Atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Locatária

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS**

Locador

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal

Port. Nº 003/2017 – GP CPF: 067.180.784-68

CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:8B6C0A50**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018  
 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.052/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de Junho de 2018, às 11hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, **Sistema Registro de Preços** para possível contratação de serviços de consultas psiquiátricas para realização de consulta no município de Jardim do Seridó/RN, **com participação exclusiva de Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 08hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de maio de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:DDA572BC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROC. ADMIN  
 MJS/RN Nº 103.033/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS – SRP**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, E SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO II, PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI, ME E EPP).**

CONSIDERANDO, que foi verificado equívoco em parte da redação do texto do edital conforme análise será oportuno retirar a informação do item 10.1.3 letra “b” Apresentação do Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado da AFE), emitido pela Anvisa.

Deixando tão somente:

a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

No item - **10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Onde se lê:**

“a)” Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

“b)” Apresentação do Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado da AFE), emitido pela Anvisa.

**Leia-se:**

“a)” Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Ficarão mantidos a data e horário, bem como às demais documentações solicitadas.

Publique-se.

Jardim do Seridó/ RN, 17 de Maio de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:1BE89027**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 111-A, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de chefe de serviço da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ½ diária parcial na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Santa Cruz/RN no dia 16 de maio de 2018 para comparecer ao Encontro Regional – Execução da despesa pública sob ótica da ordem cronológica de pagamentos.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-se. Publique-se e registre-se.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2018, 129º da República.

**MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**D514A5B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - Nº 02/2018**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ (PREFEITURA MUNICIPAL) E JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS- ME/ CNPJ 11 727 031/0001-65, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, situada à Rua Otávio Lamartine, n.º 423 neste ato representado pelo titular do Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA**, e a Empresa **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS- ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11 727 031/0001-65, estabelecido(a) na Av. Dr. Ruy Mariz, 224 – Bairro centro, em Jardim do Seridó-RN, representado neste ato pelo Sr. José Araújo de Medeiros, RG n.º 485243, SSP/RN, CPF n.º 440 217 394 - 91, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n.º 125/2018, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte reconhece que **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-ME**, CNPJ 11 727 031 /0001-65, prestou os serviços transportando estudantes da Zona Rural no período de 25 a 27/04/2018, 362 km em diversas rotas, pelo fato desse período parte da frota municipal está quebrada, conforme Nota Fiscal de serviços de n.º. 000000040, de 09/05/2018 no valor total de R\$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-ME**, declara, sob as penas da Lei, que os valores expresso na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a *prestação dos serviços* indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.448,00( um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante Cheque nominal a empresa.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o pagamento a empresa **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-ME**, confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de transporte de estudantes da Zona Rural, no período de 25 a 27/10/2018, no valor de R\$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), referente a fatura de n.º 000000040, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-ME**

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**98DF81B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 03 (três) diárias integrais na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada e 01 diária parcial na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Brasília/DF, nos dias 21, 23, 24 e 25 de maio de 2018 para comparecer à XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2018, 129º da República.

**MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**33F2AAAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, conforme abaixo:

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):**

Fernanda Samila Morais Alves

Maria de Fátima da Silva

**REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA):**

Felipe Douglas de Souza Araújo

Géssica Oliveira Silva

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Maria Ana de Araújo

Sílvia Cristina de Oliveira Araújo

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME):**

Mariluce Cristina do Nascimento Oliveira Souza

Simony Moraes de Araújo

Zuila Cledes de Araújo Coutinho

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO (SEGAP):**

Tyciane de Azevedo Nascimento

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS):**

Carlina Silva Souza

Gilmária Dantas Moraes de Medeiros

Ivanilda Aparecida de oliveira

Maria das Graças Cirne

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS):**

Ana Maria Medeiros Vilar dos Santos

Caroline Dantas de Medeiros Azevedo

Hades Betânia Melo de Lima

Keila Christine dos Santos Nogueira

Natalia Silva Souza

Rodolfo Azevedo de Medeiros

**Art. 2º.** Designar **Kátia Cilene Medeiros Araújo** para exercer a função de articuladora do Selo UNICEF Edição 2017-2020.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2018, 129º da República.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:0E06C921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018  
PROCESSO N.º.014/2018****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 007/2018, informa aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foram as licitantes inframencionadas:

MARIA DE FATIMA ARAUJO – ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ITENS: 02,05,07,08,10,13,16,18,20,22,26,32,33,35,36.

FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE ME

CNPJ: 17.644.369/0001-30

ITENS:01,03,04,06,09,11,12,14,15,17,19,21,23,24,25,27,28,29,30,31, 34,37,38,39,40,41,42,43,44 e 45.

João Câmara/RN, 15/05/2018.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

Código Identificador:E74F219D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 142/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 142/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder ao Sr. **JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA**, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Maio de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:96D56269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 243, DE 17 DE MAIO DE 2018****PORTARIA Nº 243, DE 17 DE MAIO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a pedido do servidor, **FRANCISCO CANINDÉ DE MEDEIROS SENA**, ocupante do cargo efetivo de MAESTRO, matrícula: 2960, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, “REDUÇÃO” de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.**Art. 2º -** Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor inscrição de redução da carga horaria, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horaria mantida.**Art. 3º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de maio de 2018.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**8E547E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 66, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 66, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR  
**MATRÍCULA.:** 2744

**CPF.:** 089.398.234-27

**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para transportar os alunos que irão participar do JUVENNS 2018 – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, no dia 20 de maio de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**19B741FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 911, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Jucurutu – RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

**Art. 2º** O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade e pelo Poder Público, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** O Poder Executivo, através da secretaria municipal de saúde, notadamente pelo setor de Fisioterapia dela, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais aqueles que deles necessitarem.

**Art. 4º** Na hipótese de existir material reutilizável, após seu uso, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

**Art. 5º** Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 15 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aminadabe Lira Rodrigues  
**Código Identificador:**AC459DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 912, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a mudança de denominação da Unidade de Ensino IX FRANCISCO DE QUEIROZ SANTOS para Unidade de Ensino IX MANOEL CAMILO DE SALES.

**O Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Unidade de Ensino IX Francisco de Queiroz Santos, situada na Comunidade Camilos, Zona Rural deste município de Jucurutu – RN, passa a denominar-se Unidade de Ensino IX MANOEL CAMILO DE SALES.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 15 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aminadabe Lira Rodrigues  
**Código Identificador:**0AFC24A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 913, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Institui “O Programa de valorização aos artistas da terra”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

**O Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de Shows, exposições, eventos artísticos, Culturais, musicais, e similares, que contem financiamento público municipal.

**Parágrafo único.** Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art. 2º** Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência independente de sua naturalidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no caput do artigo, é necessário que, para dar amplo alcance social e cultural, sejam contemplados todos os artistas, de modo a promover a rotatividade dos participantes em cada novo evento municipal a que esta lei se refere,

**Art. 3º** - A empresa, associação, entidade, organizador de evento, ou similar, que receber subvenção social, ou financeira, ou auxílio financeiro, do Poder Público Municipal ou através dele, para realização de Shows, exposições, eventos artísticos, Culturais, musicais, e similares, deverá obrigatoriamente promover algum tipo de contrapartida social/cultural para apoiar a participação de artista local para apresentação e/ou exposição no mesmo evento.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 15 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Aminadabe Lira Rodrigues

**Código Identificador:**4F6B4EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATO DE PROMULGAÇÃO**

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 911, DE 15 DE MAIO DE 2018, que "Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Jucurutu – RN e dá outras providências." Conforme notícia a Resolução n.º 015/2018, de 24 de abril de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 15 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Aminadabe Lira Rodrigues

**Código Identificador:**29D0BAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATO DE PROMULGAÇÃO**

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 912, DE 15 DE MAIO DE 2018, que "Dispõe sobre a mudança de denominação da Unidade de Ensino IX FRANCISCO DE QUEIROZ SANTOS para Unidade de Ensino IX MANOEL CAMILO DE SALES." Conforme notícia a Resolução n.º 016/2018, de 24 de abril de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 15 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Aminadabe Lira Rodrigues

**Código Identificador:**A0ABE2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATO DE PROMULGAÇÃO**

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º

913, DE 15 DE MAIO DE 2018, que "Institui “O Programa de valorização aos artistas da terra”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal." Conforme notícia a Resolução n.º 017/2018, de 24 de abril de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 15 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Aminadabe Lira Rodrigues

**Código Identificador:**BA1848E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – CONVITE Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório n.º 0000000082/2018 – na modalidade **CONVITE Nº 001/2018, TIPO MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **pavimentação de diversas ruas em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas ruas do Município de Jundiá/RN**, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **25 DE MAIO DE 2018**, às **08h00min**. O Edital e seus anexos contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, n.º 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 17 de Maio de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**61AF0E16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 044/2018 - GP**

De 02 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear como gestor do **Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA**, conforme artigo 9º da lei n.º 066/2005 e regulamentado através decreto n.º 010, de 15 de agosto de 2017 o Sr. **DJALMACIR DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 02 de maio de 2018

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5617965B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO Nº 219005/2018**

**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Lagoa d'Anta/RN. Às 10h00min do dia 16 de maio de 2018 (quarta-feira), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se publicamente a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 082/2017 de 10 de Abril de 2017, composta por Gilmar Faustino da Silva na qualidade de Presidente, Avani Nogueira da Silva, esta na qualidade de membro efetivo e Wagner Freitas da Silva na qualidade de membro secretário com o objetivo de julgar a documentação de habilitação e projeto de venda, apresentado(s) pelo(s) fornecedores(s) no dia da abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, 12 de abril de 2018, conforme Edital nº 001/2018 – Chamada Pública.

Segue a relação dos fornecedores participantes e as constatações da CPL:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Observação
FRANCISCA BATISTA DA COSTA / 986.385.137-04	Atendeu as exigências do Edital.
MARIA DO SOCORRO DE LIMA / 560.075.404-30	Atendeu as exigências do Edital.
EDINALDO PAULINO CAMPOS / 081.164.574-62	Atendeu as exigências do Edital.
DANIEL COSTA DA SILVA / 068.011.554-40	Atendeu as exigências do Edital.
ELAINA MARIA DE LIMA MOREIRA / 066.463.564-40	Extrato da DAP física do agricultor familiar VENCIDA
ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA / 009.235.574-90	Atendeu as exigências do Edital.
MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA / 011.543.604-90	Atendeu as exigências do Edital.
MARIA VANUZIA MATIAS DE LIMA / 009.799.994-64	Atendeu as exigências do Edital.
JOAO PAULO DE ARAUJO ABDON / 064.803.714-29	Não apresentou prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua produção própria, relacionada no projeto de venda conforme anexo II do Edital.
CACIANO RODRIGUES DA SILVA / 222.499.314-53	Não apresentou prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua produção própria, relacionada no projeto de venda conforme anexo II do Edital.

Os Fornecedores Individuais acima relacionados que estejam com condição diferente de ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL deverão atender ao prazo para regularização dos documentos apresentados em desconformidade, ou apresentação dos documentos faltantes, conforme previsto no item 3.5 do Edital de Chamamento Público.

Caso não haja a regularização das pendências encontradas no prazo determinado no item 3.5 do Edital da Chamada Pública os fornecedores serão considerados DESCLASSIFICADOS.

Segue o RESULTADO PARCIAL apurado na presente chamada pública:

LICITANTES	ITEN(S) QUE SAIU VENCEDOR	VALOR
FRANCISCA BATISTA DA COSTA	7	8.800,00
MARIA DO SOCORRO DE LIMA	2, 3	19.872,40
EDINALDO PAULINO CAMPOS	3, 4	19.949,50
DANIEL COSTA DA SILVA	5, 6	5.500,00
ELAINA MARIA DE LIMA MOREIRA	2, 4	19.555,50
ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA	1	8.160,00

MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA	1	3.264,00
MARIA VANUZIA MATIAS DE LIMA	1	2.040,00
JOAO PAULO DE ARAUJO ABDON	7	17.600,00
CACIANO RODRIGUES DA SILVA	3	19.404,00

Os fornecedores declarados que ATENDERAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL deverão providenciar os comprovantes de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade trabalhista para fins de assinatura do instrumento de Contrato.

Ressalte-se que a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, traz em seu Art. 2º o que transcrevemos:

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

...

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; (grifo nosso)

...

Após as constatações, trazemos o que diz o item 3.5 do Edital: Na ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos nos itens anteriores fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, após notificação, para que o proponente providencie a regularização da mesma.

Dessa forma a partir da publicação do aviso deste resultado de julgamento os fornecedores individuais e os representantes dos grupos formais, se for o caso, deverão regularizar as situações encontradas pela Comissão Permanente de Licitação.

O resultado deste julgamento será feito por meio do Diário Oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, para conhecimento de todos. Em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

LAGOA D'ANTA/RN, 16 de maio de 2018.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**AVAI NOGUEIRA DA SILVA**  
Membro

**WANGER FREITAS DA SILVA**  
Membro Secretário

**Publicado por:**  
Francimário Barbosa  
**Código Identificador:**D7E47153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 090/2018**

*Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Time, e dá outras providências.*

**APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear ao cargo de Coordenador de Time, CC9, o Senhor **Emanuel Leonardo de Lima Ponte**, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 012.387.174-38.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**9B35C876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 091/2018**

*Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Manutenção Elétrica Municipal, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear a função de Coordenador de Manutenção Elétrica Municipal, FG2, o Senhor **Agripino Jacob de Moraes**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 626.745.874-15.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**E00A38B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1204201801/2018**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de 01 veículo zero km, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme recursos restantes das Emendas Parlamentares Nº 11930006, 21230008 e 24470011, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do SRP Pregão Presencial Nº 013/2018.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 04 de Maio de 2018.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 03 de Maio de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Maio de 2018.

**JOSÉ ROCHA NETO**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BFBE877F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0204201801/2018**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

No dia 17 de Maio de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de preços para aquisição de material elétrico, hidráulico, e de construção em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 014/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

**GEONARDO VICENTE FERREIRA ME - CNPJ: 10.725.125/0001-32**, vencedora de todos os ITENS (01 ao 237), com valor total estimado de **R\$ 262.708,00 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e oito reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Maio de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**03DAE9AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0204201801/2018**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**GEONARDO VICENTE FERREIRA ME - CNPJ: 10.725.125/0001-32**, vencedora de todos os ITENS (01 ao 237), com valor total estimado de **R\$ 262.708,00 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e oito reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Maio de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:30E6FADD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento pessoal para participar de **IV Fórum Extraordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME)**, no período de 17 e 18 de maio de 2018 na cidade de Martins/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Francisca Joelma Vitória Lima**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 037.972.744-75, duas diárias, para deslocamento à cidade de Martins/RN no período de 17 e 18 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 16 de maio de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:D8902209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

\*Republicado por Incorreção

**PROCESSO: Nº 0404201801/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** ROGENILDO PAULINO DA SILVA

CPF: 052.535.294-54

**OBJETO:** Locação de um Imóvel tipo Casa Show Localizado na Rua Nações Unidas, nº 315, Centro, Lagoa de Velhos/RN, para a realização do evento denominado “Escolha do Hino Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN que acontecerá dia 14 de Abril de 2018 às 19:00hs.

**VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos reais).**

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018. Atividade 13.392.0024.2098 – **Promoções de Eventos Culturais;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 **Outros Serviços de Terceiros – PF. Fonte 0.100.00 – Recursos Ordinários;**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Abril de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:B367996A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº  
41/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Rayanne Deizy da Silva Queiroz, portadora do CPF nº 060.871.434-83, Secretária Municipal de Saúde Pública deste Município, para responder pelo CNPJ nº 12.455.620/0001-02 - Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, junto à Receita Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:700289B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 44/2018.

Lajes Pintadas/RN, 15 de maio de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. SUÂNIA MARIA FURTADO, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para resolver assuntos de interesse da Secretária na Associação Amigos do Coração da Criança, no dia 15 de maio de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AEE6F41B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 45/2018.  
Lajes Pintadas/RN, 15 de maio de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município, ocupante do Cargo de Secretário de Finanças, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para resolver pendências de um Convênio da SESAP, na RJ ASSESSORIA MUNICÍPIOS, e realizar pesquisa mercadológica para procedimentos licitatórios, no dia 15 de maio de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**25CAF29C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07050003/18

NOME DO CREDOR: RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA

CNPJ: 13.403.732./0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 DOSES DE VACINAS PARA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00

Lucrécia/RN 16 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C48D71ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11050001/18

NOME DO CREDOR: INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA - ITEP.

CNPJ: 05.067.810/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 ( CEM ) CEDULAS DE IDENTIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

Lucrécia/RN 17 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A0BC2689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180069

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PERICIA

CNPJ.....: CNPJ 05.067.810/0001-89

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 100 ( CEM ) CEDULAS DE IDENTIDADE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.500,00.

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**98CE9BAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07050004/18

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CPF: 641.711.321-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE FABRICAÇÃO REFORMA E PINTURA DE QUATRO METROS (04METROS) DE PORTÕES EM TUBO GALVANIZADO PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA LOCALIZADO NO SÍTIO VÁRZEA GRANDE NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

Lucrécia/RN 17 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E5F92914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°**.....: 20180070**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07050004/18**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**CONTRATADA(O)**.....: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO**CNPJ**.....: CPF 641.711.321-34

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE FABRICAÇÃO REFORMA E PINTURA DE QUATRO METROS (04METROS) DE PORTÕES EM TUBO GALVANIZADO PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA LOCALIZADO NO SÍTIO VÁRZEA GRANDE NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2018 Projeto 0901.206080015.1.048 Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.300,00

**VIGÊNCIA**.....: 21 de Maio de 2018 a 29 de Junho de 2018**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de Maio de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**12F430D5

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11050002/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS - PAIF VINCULADO AO CENTRO DE REFERÊNCIAS AMARO BANDEIRA DE ARAUJO (CRAS) NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 204,60

Lucrécia/RN 17 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**123BFFD7

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11050003/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DA INTEGRAL DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 254,30

Lucrécia/RN 17 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**45C714E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09050001/18

NOME DO CREDOR: AUTO OESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 09.147.818/0001-06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A 2ª REVISÃO DA AMBULÂNCIA SUFNE4 - SAVEIRO ROBEST CS ANO 2017 PLACA QGM 3438.

VALOR TOTAL: R\$ 362,50

Lucrécia/RN 16 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B5AFE8DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09050002/18

NOME DO CREDOR: AUTO OESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 09.147.818/0001-06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO

TIPO AMBULÂNCIA SUFNE4 - SAVEIRO ROBEST CS ANO 2017 DE PLACA QGM 3438 (2ª REVISÃO DA AMBULÂNCIA).

VALOR TOTAL: R\$ 760,00

Lucrécia/RN 16 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**408F0F5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11050005/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 375,25

Lucrécia/RN 17 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F90A50DB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00037/18, DE 16 DE MAIO DE 2018\***

DECRETO Nro 00037/18, de 16 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Maio de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/18 de 16 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			1.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	350,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			350,00
TOTAL GERAL			1.350,00

Lucrécia, 16 de Maio de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/18 de 16 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			1.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			350,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			350,00
TOTAL GERAL			1.350,00

Lucrécia, 16 de Maio de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**C8B8BB08

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00038/18, DE 17 DE MAIO DE 2018**

DECRETO Nro 00038/18, de 17 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.120,00 (Dois Mil, Cento e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.120,00 (Dois Mil, Cento e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.120,00 (Dois Mil, Cento e Vinte Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 17 de Maio de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/18 de 17 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.120,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.120,00
TOTAL GERAL			2.120,00

Lucrécia, 17 de Maio de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/18 de 17 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			2.120,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.120,00
TOTAL GERAL			2.120,00

Lucrécia, 17 de Maio de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia da Amaral  
**Código Identificador:**C68445DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11050004/18  
NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA ME  
CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL TOMAZ DE AQUINO ( SÍTIO VARZEA GRANDE), ESCOLA AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO ( SÍTIO EXU), ESCOLA GABRIEL GALDINO DA CUNHA ( ANEXO I LUCRECIA) E JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 367,60

Lucrécia/RN 17 DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E546EB26

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.09.017PP  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.09.017PP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.09.017PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.015.10.302.010.2.041 – MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 – MANUT. PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 – MANUT. PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 – MANUT. PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 16 de maio de 2018.

#### ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Terezinha Larissa Carneiro Leite Freire de Almeida - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**EC2A20FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2018.03.28.014.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2018.03.28.014RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**  
**PRESTADORA Nº 01: RÁDIO CACARÉ FM LTDA “MAIS FM”**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura escolha de empresa especializada para possível contratação de emissora de rádio para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.28.014RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2018.03.28.014RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE: RÁDIO CACARÉ FM LTDA “MAIS FM”**

ITENS Nº: 01 e 02.

VALOR R\$: 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), para todos os itens em disputa.

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 de maio de 2019, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de abril de 2018.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

José Augusto Duarte – PRESTADOR

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**E5955243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**2018.03.29.015.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2018.03.29.015RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**  
**PRESTADORA Nº 01: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as atividades de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.29.015RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2018.03.29.015RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

ITENS Nº: 01.

VALOR R\$: 205,00 (Duzentos e Cinco Reais), por emissão para os serviços de agenciamento, com valor global estimado de R\$ 142.783,50 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), para o item em disputa.

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 de maio de 2019, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de abril de 2018.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Jose Alves Sobrinho – PRESTADOR

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**D90E1A0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.19.004.001.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.19.004.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 20 de setembro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de avaliação, tombamento e inventário de bens moveis e imóveis, com confecção e afixação de plaquetas de tombamento patrimonial em acrílico, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Administração do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de julho de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 16 de Março de 2018.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE

Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**CB517BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Prefeito Constitucional, torna público o PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL, assinado em 17/05/2018, referente ao Contrato 2017.05.26-0001, Celebrado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN e a empresa BRISANET- Serviços de Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de disponibilização de serviço de internet “Via Rádio” com as seguintes especificações técnicas: internet com potencia mínima de 02 Mbps (Megabits por segundo) na sua potencia máxima, e conexão rápida 24h00; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidade; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial; IP’s dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede, para os setores administrativos de Marcelino Vieira/RN. Para tanto, fica aditivado por mais 12 meses acordado entre as partes, conforme Clausula Quarta e subitem 4.2 do contrato original. E serão pagos somente os pontos que estão sendo utilizados. As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Marcelino Vieira/RN, 17 de Maio de 2018.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**819DAECF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público a assinatura do contrato Nº 2018.02.21-0001, assinado em 21/02/2018, cujo e a contratação de empresa de itens para compor o kit da gestante, para o FMS de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e empresa denominada juridicamente de Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, CNPJ nº 04.873.122/0001-43 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**97B6AC2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20180418001**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20180418001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN  
**CONTRATADO:** Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social.

CNPJ/CPF: 08.713.120/0001-48  
Valor Global: R\$ 300 (Trezentos reais).

Maxaranguape/RN, 16 de maio de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**4636C820

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180420002**

**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180420002**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24 I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: Solicitação de aquisição de Placa Vibratória 4T com 6,5 HP**

**CONTRATADO:** Equip Industrial Comercio de Equipamentos LTDA-ME

CNPJ/CPF: 05.772.773/0001-00

VALOR: 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

Maxaranguape/RN, em 16 de abril 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**9199DCDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: Participação do chefe de gabinete (Edmilson de Oliveira Lima), na XXI Marcha dos Prefeitos 2018.**

**CONTRATADO:** Confederação Nacional dos Municípios

CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83

Valor Global: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Maxaranguape/RN, 17 de maio de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**A9C67B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 09 diárias, para custear despesas com

hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do evento “Marcha dos prefeitos” a ser realizada em Brasília, que acontecerá entre os dias 21 a 24 de maio de 2018 na cidade de Brasília – DF, assim como a convite do Prefeito da cidade de Manaus/AM, o Exmo. Senhor Artur Virgílio Neto, no período de 24 a 31/05/2018, irá participar de reuniões com o objetivo de conhecer o modelo de gestão pública implantado naquela cidade no intuito de adequar tais práticas ao município de Maxaranguape.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**9A69A1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 036/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

**Resolve :**

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5789, lotado no Gabinete do Prefeito, 09 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar evento marcha dos prefeitos a ser realizada em Brasília, que acontecerá entre os dias 21 a 24 de maio de 2018 na cidade de Brasília – DF, assim como acompanhar o Exmo. Senhor prefeito Luis Eduardo Bento da Silva no convite feito pelo prefeito da cidade de Manaus/AM, o Exmo. Senhor Artur Virgílio Neto, no período de 24 a 31/05/2018, em reuniões com o objetivo de conhecer o modelo de gestão pública implantado naquela cidade no intuito de adequar tais práticas ao município de Maxaranguape.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**B602378B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
033/2017**

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA  
NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:**  
INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME -  
CNPJ/MF SOB Nº.06.142.457/0001-17 – **OBJETO:**  
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12 (DOZE)

**MESES. VALOR DO ADITIVO:** R\$ 43.999,20 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Montanhas/RN, 17 de maio de 2018.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**303A1B20

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 182/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 45;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – Promover a mudança de nível salarial da servidora pública municipal, **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professora, sob a matrícula 11001, do nível **P-NII para P-NIII**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**87981A06

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 183/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhorita, **ERICA DA SILVA FERNANDES**, para exercer o cargo comissionado de **RELATORA II**, da Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de maio de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**543FB420

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 184/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhorita, **LETÍCIA AMÉRICO DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de maio de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C4202FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 185/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes Fonseca Cavalcante.  
CPF..... :023.060.944-97  
Matrícula..... :202334  
Quantidade..... :1,5 (Uma diária e meia)  
Valor R\$..... : 300,00 (Trezentos reais)  
Destino..... :Martins/RN.  
Assunto..... Participar do XVII FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME-RN, que acontecerá nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano, no Hotel Serrano de Martins.  
Período..... :17 e 18 de maio de 2018.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação  
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Maio de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CC0B6EC0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 186/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
CPF..... :829.208.004-00  
Matrícula..... :202261  
Quantidade..... :04 (quatro) Diárias  
Valor R\$..... : 3.200,00 (Três mil e Duzentos Reais)  
Destino..... :Brasília/DF.  
Assunto..... Participar da XXI Marcha em Defesa dos Município, promovida pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e visitas a parlamentares e ministérios em busca de recursos e

liberação de emendas para melhorias em diversas áreas estruturais do município de Montanhas.

Período..... : 21 a 25/05/2018.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de Maio de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**65E67022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**Considerando**, as alterações dos representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando**, que o CMAS deverá ser paritário em sua composição sendo composto por 08 conselheiros, sendo 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil;

**Considerando**, que o CMAS é uma instancia de controle social que deve permanecer ativa no município;

**Considerando**, que o mandato do CMAS é de 02 anos, e se estenderá até o dia 21/03/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da **ÁREA GOVERNAMENTAL**, que comporão o conselho de acordo com as indicações a seguir;

– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular – **Simone da Silva Avelar**  
Suplente – Maria Laís da Silva Duarte

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
Titular – **Márcia Valeriano Rodrigues da Silva**  
Suplente – Suzeni Ferreira da Silva

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular – **Suênia Melo de Carvalho**  
Suplente – Sandra Maria Bernardino

– Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Titular – **Josivaldo Rodrigues Felix**  
Suplente – Antônio Oliveira de Melo

**Art. 2º** Nomear para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representantes da **SOCIEDADE CIVIL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir:

2.1 – Representantes de usuários da política de Assistência Social:  
Titular - **Maria Madalena Faustino da Silva**  
Suplente – Maria Selma da Silva

2.2 – Representantes das entidades de Assistência Social:

Titular – **Francisco Nelson Gomes**

Suplente – Maria de Lourdes Leonardo de Lima

2.3 – Representantes de entidades e/ou trabalhadores da Assistência Social:

Titular – **Hilário José Moreira**

Suplente – Janciara Costa da Silva

2.4 – Representantes de Organizações Não Governamentais:

Titular – **Manoel Ferreira da Silva**

Suplente – José Ferreira Neto

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Monte das Gameleiras/ RN, 06 de maio de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**421AE47B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 032/2018, 16 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARLIETE MARIA DE MORAIS

CPF: 512.925.214-49

Cargo/Emprego/Função: Auxiliar Técnica Administrativa

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1 diária	Natal/RN	21.05.2018	100,00		100,00

#### **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio 2018, com o objetivo de participar do Curso de capacitação de CONTROLE INTERNO – MÓDULO V – REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL - promovido pela Escola de Contas/Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 16 de maio de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**D1F16C0B

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº16/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, ONDE SERÃO ATENDIDAS AS 12 UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de junho de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 17 de maio de 2018.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Suplente do Pregoeiro

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**B15871A6

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº17/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, GRADES DE FERRO E PORTÕES

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de junho de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 17 de maio de 2018.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**0048A178

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 116/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Diretor da Escola Municipal Maria Leonor, na comunidade do Timbó, o senhor, **JOSÉ RONALDO DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 626.874.684-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Maio de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**CC6CAC4A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas, na comunidade da Mazapas, a senhora, **VANESSA GADELHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 073.824.464-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Maio de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**F592FEE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas, na comunidade da Mazapas, o senhor, **JOSÉ RONALDO DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 626.874.684-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Maio de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**9721A0A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Leonor, na comunidade do Timbó, a senhora, **VANESSA GADELHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 073.824.464-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Maio de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**D8E78E0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenador Pedagógico, a senhora, **ANE JACQUELINE DOS SANTOS BEERRA**, inscrita no CPF nº 066.356.318-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Maio de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**AB08A49E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenador de secretaria, a senhora, **ANE JACQUELINE DOS SANTOS BEERRA**, inscrita no CPF nº 066.356.318-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Maio de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**A1E205D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **ALLYSON COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 094.294.694-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Maio de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**3C8A9A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº PP 024/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 30 de maio de 2018**, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO DA MELHOR IDADE, DESTE MUNICÍPIO, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de maio de 2018

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**155171E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº PP 025/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00 do dia 30 de maio de 2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISetas E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E EJA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de maio de 2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**405B0C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI (25.357.170/0001-59), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE : RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ (CAJAZEIRAS), FRANCISCA BELARMINA DA CONCEIÇÃO(CONJ),

FRANCISCO RALISON ( RIACHO DO CUNHA ) E NO FRANCISCO DA SILVEIRA BARROS( NASF).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de maio de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**EDF51918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo: 2018051701**

**Modalidade de Licitação: 051701 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE : RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ (CAJAZEIRAS), FRANCISCA BELARMINA DA CONCEIÇÃO(CONJ), FRANCISCO RALISON ( RIACHO DO CUNHA ) E NO FRANCISCO DA SILVEIRA BARROS( NASF)  
**Contratado e Valor Total Julgado: RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 25.357.170/0001-59, com o valor total de R\$ 4.500,00**

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 17/05/2018.

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**C2526172

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 16 DE MAIO DE 2018**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a gratuidade do sepultamento e dos meios a ele necessários a população de baixa renda, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos municípios que não tenham condições de arcar com as despesas de funeral, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários.

**Parágrafo Único:** A comprovação das necessidades para a concessão do benefício será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social (SMDAS), sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

**Art. 2º** - De acordo com a economicidade, a conveniência administrativa e o interesse público, o município poderá formalizar contratos com empresas especializadas no serviço funerário, objetivando o fiel cumprimento desta Lei, obedecido o devido processo licitatório.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento corrente para atender o disposto na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 15 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**74FAA6FB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2018051701

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2018051701

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE : RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ (CAJAZEIRAS), FRANCISCA BELARMINA DA CONCEIÇÃO(CONJ), FRANCISCO RALISON ( RIACHO DO CUNHA ) E NO FRANCISCO DA SILVEIRA BARROS( NASF) ..

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 427 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 17/05/2018 à 17/08/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2018

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**651787F0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 005/2018 – IPSS**

Extingue o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges-RN, revoga a Portaria nº 006/2014 – IPSS e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges-RN, devido a não obrigatoriedade do mesmo em RPPS com recursos inferiores a R\$ 5.000.00,00 (cinco milhos de reais), com fulcro na Portaria nº519/2011 do MPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 006/2014 – IPSS.

Olho D'Água do Borges-RN, 10 de maio de 2018.

Publique-se e cumpra-se

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

Presidente  
IPSS

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**FD175E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MOB/RN Nº 063/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
037/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
(SEGUNDA CHAMADA)**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de junho de 2018, às 8h:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para Registro de Preços visando aquisição de Piscina (completa e instalada), para o Município de Ouro Branco/RN. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitações.obrn@gmail.com

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**3F71B111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
641/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2018**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: DISRTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40 , saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 94, 95, 97, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 148, 150; totalizando o valor de R\$ 558.899,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME- CNPJ: 07.194.915/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 11, 15, 17, 23, 27, 29, 30, 37, 38, 42, 46, 47, 56, 57, 66, 70, 73, 76, 79, 87, 92, 93, 96, 98, 101, 103, 109, 113, 116, 119, 123, 125, 131, 137, 144, 151; totalizando o valor de R\$ 144.395,50 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

Pelas Proponentes Contratadas.

**JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO e**

**JANETE MEDEIROS DE AZEVEDO OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**F558F465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 038/2018**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: DISRTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 94, 95, 97, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 148, 150; totalizando o valor de R\$ 558.899,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME- CNPJ: 07.194.915/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 11, 15, 17, 23, 27, 29, 30, 37, 38, 42, 46, 47, 56, 57, 66, 70, 73, 76, 79, 87, 92, 93, 96, 98, 101, 103, 109, 113, 116, 119, 123, 125, 131, 137, 144, 151; totalizando o valor de R\$ 144.395,50 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**915E0327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 071/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 041/2018**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 04, 05; totalizando o valor de 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de infra estrutura (equipamentos) destinados Municipais de Ouro à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 11 de maio de 2018

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**532E5E0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**071/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de infra estrutura (equipamentos) destinados Municipais de Ouro à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 04, 05; totalizando o valor de 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante

**MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO**  
Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**36B16695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS RECURSO INTERPOSTO NA**  
**FASE DE HABILITAÇÃO**

**I. DO PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitação de Ouro Branco, conforme disciplina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 examinou as razões do recurso interposto pela empresa **FELIPE SOUTO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 27.574.025/0001-55** participante do Pregão Presencial nº 013/2018, conforme fundamentos abaixo delineados.

**II. DOS FATOS EFUNDAMENTOS DEDIREITO**

1. A empresa **FELIPE SOUTO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 27.574.025/0001-55** requer a habilitação pelos motivos abaixo:

- “O recorrente tem como provar de que na condição de Micro Empresário Individual, a Lei 123/06, juntamente com a Lei 147/2014, onde o mesmo poderá apresentar a certidão em questão por um prazo de 05 (cinco) dias úteis...”;
- “No tocante a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, este licitante vem junto a presente comissão apresentar tal exigência...”

**III. DO MÉRITO**

Por oportuno, imperioso ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por esta Comissão. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifou-se).

Com relação ao procedimento formal adotado pela Comissão, é conclusivo Hely Lopes Meirelles:

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento”.

Isso posto, não restam dúvidas acerca da legalidade da inabilitação, tendo em vista que o Pregoeiro e equipe de apoio se ateu aos requisitos pré-estabelecidos para proceder à análise das documentações. Não há que se falar em exagero ao formalismo ao procedimento licitatório, o que se verificou foi à inexistência de documentos que deveriam constar no ato da abertura do certame

licitatório, ou seja, necessariamente quanto à certidão de dívida ativa e o atestado de capacidade técnica.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, in verbis: “Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Nessa perspectiva, é imprescindível que a Administração não perca de vista o interesse público, constantemente obstaculizado por atos desnecessários que possuem o nítido propósito deliberado de retardar o desfecho do processo licitatório.

As situações fáticas permeadas pelo cumprimento integral dos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento vinculatório esvaziam todo o conteúdo do recurso apresentado.

### III. DA DECISÃO

Por todo o exposto este pregoeiro e Equipe **DECIDE** receber o recurso para **quanto sua tempestividade** para no **mérito NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto da empresa FELIPE SOUTO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 27.574.025/0001-55 Neste sentido, permanecem **HABILITADAS TODAS AS EMPRESAS** participantes do certame, ora sob análise, conforme exposição acima.

Logo, julgo pertinente, pelos fatos e motivos elencados, contudo, decidi-se remeter ao Ordenador de Despesa, desta Municipalidade, para atendimento do parágrafo 4º, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 16 de abril de 2018.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**LUSIANA SOUSA DE LUCENA SILVA**  
Membro Titular

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**  
Membro Suplente

#### DESPACHO:

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, decidiu receber os recursos interpostos dado a **sua tempestividade** para no **mérito NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto da empresa FELIPE SOUTO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 27.574.025/0001-55. Neste sentido, a referida empresa permanece **INABILITADA**, conforme exposição acima.

#### DESPACHO:

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, **RECEBO O RECURSO E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE** as alegações técnicas do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência ao licitante e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DA SILVA**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**E3AE9D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA

Pregão Presencial nº 017/2018

O PREGOEIRO DESTA MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 05 de Junho de 2018 Pregão Presencial nº 017/18, objetivando a Registro de Preços para Prestação de Serviços de cobertura de pneus da Frota de veículos pertencentes as Secretarias deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 14/05/2018.

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**068A386B

#### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de material na Construção de uma praça de eventos na sede deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME - R\$ 330.230,19.

Paraná - RN, 15 de Maio de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**EC25E79D

#### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2018, que objetiva: Obra de Readequação para conclusão da construção de vestiários no distrito de Caiçara neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME - R\$ 62.353,46.

Paraná - RN, 15 de Maio de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**E46DBE51

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas destinadas as Secretarias Municipais deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO 12.122.0006.2052.0000 MANUTENCAO ACOES FUNDO E SECRETARIA DE SAÚDE - FMS/SMS - 10.301.0004.2082.0000 MANUTENCAO ACOES SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2096.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05020/2018 - 02.05.18 - Maria Andre de Moraes Pinheiro - R\$ 12.000,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**83F60B77

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: Fornecimento de equipamento de informática e elétricos destinados ao Centro de Saúde Mãe Maria Tereza neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - R\$ 2.250,00; JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465 - R\$ 2.237,00; LOURDETE V BEZERRA - R\$ 1.220,00; M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - R\$ 6.060,00.

Paraná - RN, 17 de Maio de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**266E1525

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2018, que objetiva: Fornecimento de mobiliário destinados ao Centro de Saúde Mãe Maria Tereza, Posto de Saúde Monte Alegre e UBS deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Abraão Jorge Vieira dos Santos - R\$ 4.602,00; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 3.615,00; JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465 - R\$ 5.509,00; LOURDETE V BEZERRA - R\$ 5.488,00; M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - R\$ 11.738,00.

Paraná - RN, 17 de Maio de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**EB4018A3

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2018, que objetiva: Fornecimento de equipamento médico-odontológico destinado ao Centro de Saúde Mãe Maria Tereza e Posto de Saúde Monte Alegre deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465 - R\$ 3.681,00; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 7.260,00; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 24.946,00; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - R\$ 12.708,80; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 36.950,00; Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME - R\$ 24.289,00.

Paraná - RN, 17 de Maio de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CD4CD47B

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00026/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2018, que objetiva: Prestação de Serviços de levantamento de arruamento para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedos, área de calçadas e meio-fios de diversas ruas da Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME - R\$ 7.800,00.

Paraná - RN, 17 de Maio de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B60ED6DA

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00027/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2018, que objetiva: Prestação de Serviços na Elaboração de Projetos Elétrico e hidrosanitário da Unidade de Saúde e Projeto elétrico das Praças neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 2L ENGENHARIA E PROJETOS - ME - R\$ 7.200,00.

Paraná - RN, 17 de Maio de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**BEFBE1F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 041/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 041/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANA MARIA PEIXOTO DA COSTA**, Professora, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00 (Cento e quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 17 e 18 de Maio de 2018, para uma formação do PACTO

NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, em sua etapa 2018, que acontecerá na UFERSA.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 17 de Maio de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:9AEC081F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora **XENIA DEBORA DE LIMA XAVIER DANTAS**, Coordenadora Pedagógica, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00 (Cento e quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 17 e 18 de Maio de 2018, para uma formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, em sua etapa 2018, que acontecerá na UFERSA.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 17 de Maio de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:E3D9B12D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 043/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência na capital do nosso país Brasília/DF, nos dias 21 a 25 de Maio de 2018, para participar de **XXI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios**.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 17 de Maio de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:2612F458**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 54 DE 18 DE MAIO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA: 120870-5			
DI: 215942-7			
CARGO: DIRETORA HDJAD			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para resolver pendências burocráticas do laboratório do HDJAD no CRF.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 24 de abril de 2018.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:DEE78D4F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 212/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Francicleide Maria de Souza			
MATRÍCULA: 120866-7			
RG: 1.983.825 – SSP/RN			
CARGO: Secretária Chefe de Gabinete			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO DO TCE "EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS".			
DESTINO: SANTA CRUZ/RN			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16 a 17/05/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	150,00	300,00
<b>Total a pagar</b>			<b>300,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 15 de maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:DA70F177**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 213/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Marelida Bezerra de Araújo			
CARGO: Professora			
MATRÍCULA: 100208-2			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 e 18/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
<b>Total a pagar</b>			<b>70,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:928B49CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 214/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): JOANELLE KENDE DE LIMA SILVA			
CARGO: Professora			
MATRÍCULA: 100291-0			
RG: 1.869.657			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 e 18/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
<b>Total a pagar</b>			<b>70,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:036788C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 215/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião do Grupo de trabalho do Geoparque Seridó.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:2BE63373**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 216/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA CLEIDE MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente de Saúde - IV, mat. nº 1007378, do quadro efetivo desta Municipalidade, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:FC67410B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 217/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Maria Lúcia da Silva Gomes			
CARGO: Professora			
MATRÍCULA: 100234-1			
RG: 1.273.932			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 e 18/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**406AE195

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 218/2018.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião do Grupo de trabalho do Geoparque Seridó.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/05/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de maio de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**  
Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**360DDE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 402018/2018, com nota fiscal de número 3490, no valor de R\$ 211,50 Duzentos e onze reais e cinquenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**9D07611D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 402019/2018, com nota fiscal de número 3496, no valor de R\$ 379,19 Trezentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**FBE540B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 402020/2018, com nota fiscal de número 3497, no valor de R\$ 249,95 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**0D69A2D1**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 424001/2018, com nota fiscal de número 3501, no valor de R\$ 107,25 (cento e sete reais e vinte e cinco centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**383DA030**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 402014/2018, com nota fiscal de número 3495, no valor de R\$ 105,75 (cento e cinco reais e setenta e cinco centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**CACC17A9**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 424004/2018, com nota fiscal de número 3506, no valor de R\$ 244,53 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**F05DB0F5**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 424003/2018, com nota fiscal de número 3505, no valor de R\$ 317,55 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**185F433A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 402013/2018, com nota fiscal de número 3500, no valor de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**2308732F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 402012/2018, com nota fiscal de número 3498, no valor de R\$ 392,63 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**A77D409D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse*

*público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 402011/2018, com nota fiscal de número 3491, no valor de R\$ 210,76 (duzentos e dez reais e setenta e seis centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**DA5A391B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 402010/2018, com nota fiscal de número 3492, no valor de R\$ 425,26 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F37EF09C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a

demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 402015/2018, com nota fiscal de número 3494, no valor de R\$ 33,84 (trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**5669240E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 402016/2018, com nota fiscal de número 3493, no valor de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**41B55F9E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 424005/2018, com nota fiscal de número 3504, no valor de R\$ 34,32 (trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**34C2FE9E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 424005/2018, com nota fiscal de número 3504, no valor de R\$ 34,32 (trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**9B68D2AD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 424002/2018, com nota fiscal de número 3502, no valor de R\$ 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**7D1C2833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006.05/2018 - GP**

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão para elaboração de relatório descritivo sobre incêndio nas dependências da Creche Municipal Menino Jesus-Prédio Público/Passagem-RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR OS SENHORES (AS), servidores público municipal, conforme abaixo relacionado:

**ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES** – Secretária Municipal de Educação  
CPF: 639.882.754-68

**MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**- Secretária Adjunta Municipal de Educação  
CPF: 877.513.054-87

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA** – Secretário Municipal de Obras  
CPF: 088.371.834-02

**WASHINGTON LUIZ DE SOUZA** – Engenheiro  
CPF: 655.557.164-00

**MARIA DA PIEDADE LIMA SOUZA** - Diretora  
CPF: 021.156.764-75

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 17 de maio de 2018.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**5DE178FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA MAIS  
ALFABETIZAÇÃO**

Divulgação do RESULTADO FINAL por meio deste informar o resultado **final** do posto de **Assistente de Alfabetização** (Certificado e diploma de Ensino Médio, Diploma de Licenciatura em Pedagogia, Histórico se estudante (curso pedagogia), Análise de currículo comprovado, Certificados de curso na área de alfabetização - 100horas), conforme especificações do Edital 002/2018 de Processo Seletivo.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a constituição das vagas reservas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Passagem – RN, assim como consta no quesito 7 ao 7.8 do Edital 002/2018 do Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização.

**Assistente de Alfabetização –**

Candidatos Professores da Rede Pública de Ensino

Não houve inscrição

Candidatos com vínculo na Rede Pública de Ensino

Não houve inscrição

Candidatos sem Vínculos com a Rede Pública de Ensino

Candidatos com Deficiências

Não houve inscrição

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Valessa Maria Barreto Fagundes	6,0
2º	Patricia Alexandre Gomes	5,0
3º	Marcos Antônio Souza Silva	4,0

Secretaria Municipal de Educação, Passagem/RN, em 07 de maio de 2018.

**ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES**

Portaria Nº 153/2017-GP

**EDILSON AMÂNCIO LIMA**

Portaria Nº 068/2017-GP

**MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**

Portaria Nº 153/2017-GP

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**4348D37C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **007/2018** da Dispensa de Licitação nº **006/2018**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos para Fundo de Previdência**, no valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 02 de maio de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**EFC8571C

**PREVIPATU  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 006/2018, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos para Fundo de Previdência.**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA – CPF: 074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 02 de maio de 2018.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**1015C6AD

**PREVIPATU**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2018**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 006/2018 a seguir:

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos para Fundo de Previdência.**

**CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ Nº 14.813.501/0001-00** – Avenida Dom Luis, 609 – sala 202 – Meirelles – Fortaleza – CE - CEP: 60.160.230.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 02 de maio de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**498A8ED7

**PREVIPATU**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**CONTRATO Nº. 007/2018**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 006/2018

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU - CNPJ Nº 17.683.394/0001-22**, com sede a Rua. Dr. José Augusto, nº 256, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ Nº 14.813.501/0001-00** – Avenida Dom Luis, 609 – sala 202 – Meirelles – Fortaleza – CE - CEP: 60.160.230.

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos para Fundo de Previdência.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio a 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2018.

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**762E49BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 TIPO: MENOR PREÇO  
GLOBAL**

**1. DO OBJETO**

*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA DE PATU/RN.*

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

*Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):*

- FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME com o valor de R\$ 39.122,59 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), vencendo no item: 1;

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 16 de maio de 2018, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018, Tipo "Menor Preço Global", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME representado por ERICO ROSA DE FARIAS, com o valor de R\$ 39.122,59 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), vencendo no item: 1;

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, o Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 16 de maio de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**10033D08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA DE PATU/RN.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

*Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/Serviço(s):*

- FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME com o valor de R\$ 39.122,59 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), vencendo no item: 1;

**4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a análise efetuada do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, em 16/05/2018, em favor dos vencedores: - FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME representado por ERICO ROSA DE FARIAS, com o valor de R\$ 39.122,59 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), vencendo no item: 1;

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Prestação de Serviço e receber a Ordem de Serviço.

Patu/RN, em 16 de maio de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**06370950**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****1. DO OBJETO**

*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.*

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

*Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2018, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):*

- NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 64.036,75 (Sessenta e Quatro Mil, Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), vencendo no item: 1;

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 16 de maio de 2018, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2018, Tipo "Menor Preço Global", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, com o valor de R\$ 64.036,75 (Sessenta e Quatro Mil, Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), vencendo no item: 1;

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, o Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 16 de maio de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**38226E19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****1. DO OBJETO**

*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.*

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e*

alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

### 3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2018, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/serviço(s): - NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 64.036,75 (Sessenta e Quatro Mil, Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), vencendo no item: 1;

### 4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

### HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, em 16/05/2018, em favor dos vencedores: - NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, com o valor de R\$ 64.036,75 (Sessenta e Quatro Mil, Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), vencendo no item: 1;

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Prestação de Serviço e receber a Ordem de Serviço.

Patu/RN, em 16 de maio de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:58499440

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de maio de 2018, às 11h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 – Objetivo: Aquisição de brindes para distribuição gratuita em comemoração ao Dia das Mães. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 17 de Maio de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:1C5332F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2018

#### PROCESSO Nº 475/2018

**Objeto:** Contratação de serviços de festa para realização da festa alusiva ao "Dia das Mães" a comemoração será ofertada a pelo menos 600 (seiscentas) mães do município e acontecerá no dia 20 de Maio de 2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA:** JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, com sede RUA TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO DE MOURA, 180, CENTRO, LAJES/RN, CEP:59535000, CNPJ/MF: **18.275.802/0001-70**

**VALOR:** R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2021 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 17 de Maio de 2018

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:D5C30BD3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2018

#### PROCESSO Nº 473/2018

**Objeto:** Contratação de serviços de Buffet, para realização de festa alusiva ao "Dia das Mães", que contará com a presença de aproximadamente, 600 (seiscentas) mães de todo o município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA:** LUZIA PATRÍCIA DE MELO 07029400461, com sede RUA FRANCISCO OTAVIANO FILHO, 180, CENTRO, PEDRA PRETA/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **14.030.842/0001-09**

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2021 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 0001 - PEDRA PRETA  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 17 de Maio de 2018

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
 Código Identificador:E2CFB459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2018-GAB, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido da Servidora Efetiva a Sr<sup>a</sup> ALINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de MERENDEIRA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a Servidora Efetiva a Sr<sup>a</sup> ALINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG: 965.912 SSP/RN, CPF(MF): 523.307.614-49 do cargo Efetivo de **MERENDEIRA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 16 de maio de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Monalisa Moreira Cavalcante  
 Código Identificador:44917202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**024/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/18**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NECESSÁRIO PARA PROMOÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, EXECUTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante: **LUANA THAYNA RODRIGUES FERREIRA 08030785445**, com endereço na SIT SOBRADO, 00, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.193.022/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 25.816,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de maio de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
 Código Identificador:6320AA6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**024/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/18**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NECESSÁRIO PARA PROMOÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, EXECUTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **LUANA THAYNA RODRIGUES FERREIRA 08030785445**, com endereço na SIT SOBRADO, 00, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.193.022/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 25.816,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de maio de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
 Código Identificador:8C32A443

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva, CPF: 011.193.754-01, matrícula nº405, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), nos dia(s) 16.05 a 16.05 do corrente ano, objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada no Hospital Varela Santiago, em Natal, conforme documentação anexa.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
 Código Identificador:C5312555

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 295/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva**, CPF nº **423.182.974-87**, matrícula nº **359-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Enfermeira, 1,0** (uma) diária(s), ao valor unitário de R\$ **120,00** (cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R\$ **120,00** (cento e vinte reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **17.05 a 18.05** do corrente ano, com objetivo de, **Participar de Oficina de Formação para Controle Social do SUS nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano, no auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes, situado à Rua Redenção, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de maio de 2018**.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:0C298048**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2018 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/18****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **DESPEAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO BOMBA QUE FARÃO PARTE DO SISTEMA E COMPARADOR COLORIMÉTRICO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS, BOM SUCESSO, SANTA TEREZA, BELO MONTE, JATOBÁ, ENCRUZILHADA, RETIRO, PONTA DA SERRA, ENGENHO NOVO, ARROJADO DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

Conforme acordo de cooperação técnica 003/2017 em anexo, firmada com a Funasa, faz-se necessária a construção/instalação do suporte para sustentação do reservatório, com o objetivo de fomentar o controle da qualidade da água para consumo humano por meio da doação da solução alternativa coletiva simplificada de tratamento e abastecimento de água potável, nas comunidades rurais desse município, de acordo com a cooperação técnica 003/2017, firmada com a Funasa.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA**, com endereço na **R SAO JOAO BATISTA,30, APODI/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.625.410/0001-35**.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ **12.967,49** (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**DA BASE LEGAL:**

**LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.**

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 17 de maio de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:A2FDC449**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2018 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/18**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a **DESPEAS NECESSÁRIAS PROCEDIMENTO DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÔRNEA PARA PACIENTE LARA ROCHA DAMIÃO..**

**DA JUSTIFICATIVA:** A paciente Lara Rocha Damião com base em diagnóstico médico, necessita desse acompanhamento em se tratando de paciente portadora de doença (Ceratocone) deformação da córnea. Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O prestador é a Pessoa Jurídica **HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, com endereço na **RUA RODERICK GRANDALL,70,MOSSORO/RN**, inscrita no CPF sob o n.º **02.085.707/0001-73**.

**DO VALOR:** O valor é de R\$ **820,00** (Oitocentos e vinte reais).

**DA BASE LEGAL:** **LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 17 de maio de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:34423EDC**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2018 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000060/18**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS..**

**DA JUSTIFICATIVA:** A caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica a continuidade ao Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, principalmente no Eixo Temático – Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação e buscando a meta de garantir formações continuadas com padrão de qualidade. A proposta da palestra, para os profissionais da educação da Rede Municipal sobre a BNCC em nosso município, é proporcionar uma formação para conhecer os Princípios Orientadores da BNCC que segundo o Ministério da Educação (MEC) o objetivo da BNCC é traçar percursos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da educação básica, ou seja, ao longo

da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio. Por este motivo, manifestamos a busca de um educador respeitado e gabaritado que possa acrescentar tanto em novos conhecimentos, quanto em incentivo a um trabalho mais eficiente..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica LUCIANA FORTNATO DE SOUZA QUEIROZ, com endereço na RUA RAIMUNDO DE MEDEIROS, 4449, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 721.175.404-49.

**DO VALOR:** O valor é de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 17 de maio de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:898AD0E9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000058/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO BOMBA QUE FARÃO PARTE DO SISTEMA E COMPARADOR COLORIMÉTRICO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS, BOM SUCESSO, SANTA TEREZA, BELO MONTE, JATOBÁ, ENCRUZILHADA, RETIRO, PONTA DA SERRA, ENGENHO NOVO, ARROJADO DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DESTA MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA, com endereço na R SAO JOAO BATISTA, 30, APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.625.410/0001-35. VALOR: 12.967,49 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Portalegre/RN, 17 de maio de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:876141B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2015.05.28-0001 – REFERENTE A LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 -  
ADITAMENTO DE PRAZO**

Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 35.286.707/0001-90. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO "MIRANTE BOA VISTA", no Município de Portalegre/RN, em fase do CONTRATO DE REPASSE nº 782885/2013 - Ministério do Turismo/Caixa e o Município de Portalegre/RN. Vigência: 18/05/2018 a 31/12/2018.

Portalegre/RN, 17 de Maio de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:01BF6410

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PROCEDIMENTO DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÔRNEA PARA PACIENTE LARA ROCHA DAMIÃO.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, com endereço na RUA RODERICK GRANDALL, 70, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.085.707/0001-73. VALOR: 820,00 (Oitocentos e vinte reais).

Portalegre/RN, 17 de maio de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E3F931D7

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000060/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LUCIANA FORTNATO DE SOUZA QUEIROZ, com endereço na RUA RAIMUNDO DE MEDEIROS, 4449, NATAL/RN, inscrita no CPF sob o n.º 721.175.404-49. VALOR: 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Portalegre/RN, 17 de maio de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E51A73DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
OF**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul-RN, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 009/2017  
Nº do Pregão Presencial: 009/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da Frota Oficial deste Município.

Vigência: 10/07/2018.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Empresa vencedora: Apolo Auto Service Eireli ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.572/0001-70.

Órgão Interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**A9464D0F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP - OF.**

CONTRATANTE: Município de Pureza, Fundo Municipal de Saúde de Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40.

CONTRATADO(A): Apolo Auto Service Eireli ME, inscrita no CNPJ 15.158.572/0001-70.

OBJETIVO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da Frota Oficial deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

VIGÊNCIA: 10/05/2018 a 10/05/2019.

PUREZA/RN, 10 de Maio de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**APOLO AUTO SERVICE EIRELI ME**

CNPJ15.158.572/0001-70

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**F915F1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PP**

Processo Administrativo nº 06030001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018, fará realizar

licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de Preços para possível aquisição de material hospitalar destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Camilo de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

**FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**64F33A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 021/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 021/2018 de 02 de maio de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. ANTONIA DA CONCEIÇÃO NETA OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) em favor da Senhora ANTONIA DA CONCEIÇÃO NETA OLIVEIRA CPF: 048.720.334-85, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**3B50B46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 059/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2018**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS – CPF Nº 613.189.905-30**, Motorista da Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Caicó-RN, no dia 08 de Maio de 2018, para fazer manutenção no veículo Ônibus Escolar de placa OJT- 8075 do Município de Riacho da Cruz-RN, na TOP PEÇAS LTDA.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**1DC9D3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 060/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Eusebio-CE, no dia 08 de maio de 2018, em veículo da Prefeitura Municipal com pessoas carentes do Município para visitar paciente internado na Comunidade Terapêutica Grão de Mostarda.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**A4294A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 061/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de maio de 2018, em veículo da Prefeitura Municipal transportando a Senhora Prefeita Municipal Maria Bernadete Nunes Rego Gomes para tratar de assuntos da atual administração junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal – GIGOV/NA na Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**F535EC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 062/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de maio de 2018, para tratar de assuntos e entregar documentos de Contratos de Repasses da atual Administração, junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal – GIGOV/NA na Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de Maio de 2018.

**MARIA DO REGO NETA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**E3574856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 23/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 023/2018, de 11 de maio de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Josilene de Moura Cavalcante e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 324,00(trezentos e vinte e quatro reais) em favor da Senhora: Josilene de Moura Cavalcante, CPF: 056.829.464-56, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame e consulta especializados, neurologista,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**E0E0B61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 024/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 024/2018 de 16 de maio de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr.ª MARIA MAXSIMONE ALVES DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) em favor da Senhora MARIA MAXSIMONE ALVES DE OLIVEIRA CPF: 065.505.314-03, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**E10EFD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 025/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 025/2018, de 16 de maio de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. FRANCISCO LUCIANO DE PAIVA SOARES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) em favor do Senhor: FRANCISCO LUCIANO DE PAIVA SOARES, CPF: 076.641.644-51, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame especializado, tomografia de crânio,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**2530B6AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
– SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de maio de 2018 às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 003/2018-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de limpeza hospitalar, destinados à secretaria municipal de saúde. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 17 de maio de 2018.

**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**F102CAC7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**  
– SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de maio de 2018 às 13h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 005/2018-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material odontológico e laboratorial, destinados à secretaria municipal de saúde. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 17 de maio de 2018.

**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**172B420D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – SRP para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a aquisição de materiais de expediente, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

Riachuelo, 10 de abril de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**20E59C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Saúde torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Fundo

Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº 002/2018**  
**Ata de Registro de Preços nº 006/2018**

**Órgão Gerenciador:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CNPJ Nº 11.623.854/0001-40.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**Objeto:** Aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal.

**Fornecedor Registrado:** ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 04.361.467/0001-18.

**Valor:** O valor global estimado do objeto deste termo é de R\$ 606.267,50 (seiscentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Vigência da Ata:** 08/02/2018 à 08/02/2019

Ruy Barbosa/RN, 17 de Maio de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Órgão participante (Carona)

**ARTMED COMERCIAL EIRELI**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**E23D965A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.170.862/0001-74.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**Objeto:** Aquisição de Veículo tipo Hatch 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

**Fornecedor Registrado:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 04.770.238/0001-57.

**Valor:** O valor global estimado do objeto deste termo é de R\$ 41.803,00 (quarenta e um mil, oitocentos e três reais).

**Vigência da Ata:** 30/11/2017 à 30/11/2018

Ruy Barbosa/RN, 17 de Maio de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante  
Carona

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**540B4C37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 61/2018 – GP**

Dispõe sobre a reintegração de Cargo Comissionado de servidor, com direito a estabilidade provisória, seja por estado gravídico ou licença maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REINTEGRAR a Senhora **RITA DE CÁCIA MOURA DA SILVA** portador do CPF de nº 102.103.394-46 para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de abril de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**B1829CCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 015/2018 - SMA**

Em, 17 de maio de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para o Prefeito Municipal Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº. 230.926.964-68 para participar XXI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS que ocorrerá de 21 a 24 de maio de 2018 em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**053E71C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**\*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

HOMOLOGAMOS os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de material de laboratório destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a saber:  
 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE / CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17.  
 NECY G DA SILVA / CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 54, 55, 56, 59, 61, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83 e 85.  
 BIOPLENNIA DIST. DE PROD. E EQUIP. DIAGNÓSTICO LTDA / CNPJ: 13.160.859/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 15, 33, 37, 40, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 72 e 86.  
 COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 12, 19, 21, 29, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 60, 62, 64, 69, 71 e 81.

Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
 Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9C1E8109

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2017 – TOMADA DE PREÇOS 005/2017**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz.  
 CONTRATADA: A G C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 00.999.591/0001-52.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do projeto básico inicial nos termos da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município.  
 DO VALOR ALTERADO: R\$ 65.715,66 (sessenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).  
 DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2018.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Angelina Fulco Gaag/Representante Legal/ Pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**30DD6C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL 003/2018\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

Espaço Ocupacional: Mediadores de Aprendizagem		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
ANDREZA CELIA DE PONTES	10,0	1º
FRANCIMERY MAGDA DOS SANTOS SILVA	10,0	2º
FRANCINALVA ANDRADE BEZERRA DE BARROS	10,0	3º
ANA RAFAELA OLIVEIRA E SILVA	10,0	4º
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA	10,0	5º
VICTOR KIEVSTER SILVA BARROS	10,0	6º
MARCELO CRISANTO DA SILVA	8,0	7º
HELOISE SHIARELLI ALVES MEDEIROS PESSOA	8,0	8º
LAILCE MICARLA DOS SANTOS SILVA	8,0	9º
VITÓRIA BORGES LINHARES	8,0	10º
MARIA GRACIELLE TARGINO GOMES DANTAS	8,0	11º
ZULENI DA SILVA RODRIGUES	7,0	12º
MÁRCIA MIRIELE BEZERRA CÂNDIDO	7,0	13º

GRACIVANDA MIRANDA GOMES	7,0	14º
VANESSA IOLANDA DA SILVA CONFESSOR	7,0	15º
ELIZANGELA DANTAS PONTES	7,0	16º
EVANISE MIRELLE OLIVEIRA CARDOSO	7,0	17º
JOSÉ ISAAC MEDEIROS DE MELO	7,0	18º
MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS	7,0	19º
POLLYANNA NAHAYRA DE MELO SILVA	6,0	20º
PAULA MARIA DA SILVA	6,0	21º
MICHAEL FERREIRA DA SILVA	6,0	22º
MARIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	6,0	23º
MARIA ERIDEYSE SILVA ALVES PONTES	6,0	24º
JOSENEIDE XAVIER DA SILVA	5,0	25º
HEBER FERNANDES DA COSTA	5,0	26º
KALINE MEIRY DOMINGOS DA COSTA	5,0	27º
KATIA PRICILIA DA SILVA	5,0	28º
LIDIANE DOS SANTOS SILVA	5,0	29º
WALQUIRIA ORLANDA DA SILVA CONFESSOR	5,0	30º
JOYCE RAFAELA BEZERRA DA SILVA	5,0	31º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Informática		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MILANA SAYONARA GOMES DA SILVA	6,0	1º
ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA NETO	5,0	2º
ADRIANA MARIA DE AZEVEDO SILVA	4,0	3º
CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ARAÚJO	4,0	4º
MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS	4,0	5º
RODRIGO BEZERRA DE LIMA	4,0	6º
ARIANE GOMES DE PONTES	4,0	7º
ALAN JÚNIOR BEZERRA DE LIMA	4,0	8º
RITA DE CÁSSIA SILVA DE SOUZA	4,0	9º
ISAÍAS FONTES DOS SANTOS	4,0	10º
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS SILVA	3,0	11º
LINDALVA KAROLINE DOMINGOS DA COSTA	3,0	12º
MATHEUS FRANKLYN DE PONTES	3,0	13º
SARAH RAVENNA CHAGAS SILVA	3,0	14º
MARINALDO DANTAS DA SILVA	2,0	15º
JOSENILDA LUCAS DA SILVA	2,0	16º
YOLANDA GABRIELE LIMA SILVA	2,0	17º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Dança		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS NUNES	6,0	1º
JOSILENE TATIANE DA SILVA	5,0	2º
MARIA WALESKA FERREIRA DA SILVA	4,0	3º
INGRID NIÉDJA SANTOS LINHARES	3,0	4º
JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS	2,0	5º
RENATA DANTAS DA SILVA	2,0	6º
MARIA JOELMA DAS CHAGAS SILVA	2,0	7º
ANA HELENA FÉLIX DE LIMA	2,0	8º
NATALIA THAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS	2,0	9º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Futsal		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MAGNO RODRIGUES DE ASSIS	6,0	1º
BRENDO OLIVEIRA E SILVA	6,0	2º
ANDERSON AUGUSTO LIMA DE PONTES	4,0	3º
MARCOS MACIEL CARDOSO DANTAS	4,0	4º
FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	3,0	5º
IOLANDA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	3,0	6º
JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA NETO	3,0	7º
JOSÉ ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA	2,0	8º
ANDREW VILLY CALIXTO DA SILVA	2,0	9º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Futebol de Campo		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS	4,0	1º
JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS	4,0	2º
BRUNO LUAN DE MACÊDO LOPES	2,0	3º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Judô		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MARIA JANAINA DA SILVA	2,0	1º
INGRID RAYANE RODRIGUES MEDEIROS	2,0	2º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Xadrez		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA LINHARES	6,0	1º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Capoeira		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MARIA APARECIDA SOARES DE MELO	4,0	1º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Banda Fanfarra		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	10,0	1º

Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**

Presidente da Comissão

**LUCINEIDE IVO DANTAS**

Membro

**MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA**

Membro

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E48390FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018**

Em 14 de maio de 2018, o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de revistas, sacolas, canetas plásticas e pen cards personalizados, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BRIM PLAK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 30.232.182/0001-97					
Endereço: RUA LAGES, 41, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-160					
Representante: Eduardo D'Anjour de Souza Segundo - CPF: 083.757.574-54					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0018754 - SACOLAS ECOBAG EM ALGODÃO CRU MEDINDO 34X37,5, GRAMATURA 160G COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Unidade	3000	7,10	21.300,00
5	0018755 - CANETA PLÁSTICA EM BAMBÚ COM DETALHES PLÁSTICOS NA PONTA E NO CLIP NA COR VERDE, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM UV.	Unidade	5000	3,95	19.750,00
6	0018756 - PEN CARDS MEDINDO 9X5,4, 4GB IMPRESSÃO UV FRENTE E VERSO COM GRAVAÇÃO INTERNA.	Unidade	500	32,60	16.300,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Pelo Órgão Gerenciador

Brim Plak Comércio e Serviços EIRELI  
Representante legal  
**EDUARDO D'ANJOUR DE SOUZA SEGUNDO**,  
Empresário, Brasileiro, Casado(a),  
CPF/MF: 083.757.574-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**754347CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018**

Em 14 de maio de 2018, o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de revistas, sacolas, canetas plásticas e pen cards personalizados, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS					
CNPJ: 05.928.935/0001-56					
Endereço: RUA ELOY DE SOUZA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha - CPF: 878.329.844-49					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018751 - REVISTA COM 12 PÁGINAS, CAPA FORMATO: 21X30CM. TINTA ESCALA 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO FORMATO: 21X30CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHOSO 150G. CHAPA CTP. DOBRADO, INTERCALADO, GRAMPEADO.	Unidade	5000	2,02	10.100,00
2	0018752 - REVISTA COM 36 PÁGINAS. FORMATO: 15X21CM. TINTA ESCALA 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO FORMATO: 15X21 4X4 CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHOSO 150G. CHAPA CTP. DOBRADO, INTERCALADO, GRAMPEADO.	Unidade	5000	3,80	19.000,00
3	0018753 - SACOLA M NAS MEDIDAS 35,00 (ALTURA) X 24,00 (LARGURA) X 9,00CM (PROFUNDIDADE) CM IMPRESSO EM OFFSET BRANCO 150G, COM IMPRESSÃO 1 X 0 COR(ES) NOS DOIS LADOS; COLOCAÇÃO DE CORDÃO; FUNDO EM DUPLEX.	Unidade	4000	5,10	20.400,00

R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Pelo Órgão Gerenciador

Empresa:  
Supercopia Grafica Express  
Representante legal:  
**ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA**,  
Empresária, Brasileira,  
CPF/MF: 878.329.844-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FF9A17A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
022/2015**

**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 022/2015 –  
Concorrência Nº 001/2015**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TECNICO E, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10.  
OBJETO: prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 03 de maio 2018 a 02 de maio de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado

pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 03 de maio de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal  
Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,**

p / Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: B0D3994C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Presencial Nº 028/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 028/2018**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO, inscrito no CNPJ(MF) de nº 07.337.018/0001-22, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 134.375,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 15 de maio de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: E8C0E63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 028/2018.

ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 028/2018, realizada em 09/05/2018, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal;

JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO, inscrita no CNPJ (MF) de nº 07.337.018/0001-22, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 134.375,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2018.

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 06401F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 028/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a

licitação Pregão Presencial nº 028/2018 com início 30 de abril de 2018, realizada em 09 de maio de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO, inscrito no CNPJ (MF) de nº 07.337.018/0001-22, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 134.375,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 3D85D3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

ADJUDICAMOS os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de material de laboratório destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE / CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17.

NECY G DA SILVA / CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 54, 55, 56, 59, 61, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83 e 85.

BIOPLENNA DIST. DE PROD. E EQUIP. DIAGNÓSTICO LTDA / CNPJ: 13.160.859/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 15, 33, 37, 40, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 72 e 86.

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 12, 19, 21, 29, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 60, 62, 64, 69, 71 e 81.

Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 5D491BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP – CONVOCAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Exma. Sra. Prefeita Municipal, CONVOCA as empresas RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, NECY G DA SILVA, BIOPLENNA DIST. DE PROD. E EQUIP. DIAGNÓSTICO LTDA e COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, para, através de seus representantes legais, comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 16 de maio de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 61526615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - COMUNICADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público, que conforme parecer jurídico, fica declarada vencedora a empresa Ismael Flávio de Oliveira Cardoso - ME, CNPJ: 17.873.994/0001-53, do Pregão 004/2018.

Santa Maria/RN, em 17.05.2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
Código Identificador:5D44ADE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
714/2018**

**PREÂMBULO**

No dia 17 de maio de 2018, às 08h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **024/2018**, tipo **Menor preço** que tem o Objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E SEUS ÓRGÃO/SECRETARIAS**. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	REPRESENTANTES
Empresa: BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458	BRENO DE ARAUJO FERNANDES
C.N.P.J 19.117.789/0001-93	CPF: 093.803.874-58
Empresa: J N DE MACEDO JUNIOR ME	ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
C.N.P.J 07.953.070/0001-03	CPF: 093.352.874-40

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HABILITAÇÃO**

Foi aberto do Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458 C.N.P.J 19.117.789/0001-93, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a empresa BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458 C.N.P.J 19.117.789/0001-93 com o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN 17 de maio de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
Código Identificador:0E5D3154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CLASSIFICADO E VENCEDOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2018 – PROC. ADMINIST.  
MSM/ RN Nº 896/2018**

**PREÂMBULO**

No dia 17 de maio de 2018, às 13h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **026/2018**, tipo **Menor preço** que tem o Objeto **a Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios - OGU**. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Razão Social do Licitante	Representante
<b>R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA -ME</b>	<b>JOAQUIM PAULO DE MEDEIROS FILHO</b>
CNPJ: 07.830.095/0001-10	CPF: 098.108.704-34

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HABILITAÇÃO**

Foi aberto o **Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação** do Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA-ME CNPJ: 07.830.095/0001-10, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a empresa R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA –ME CNPJ: 07.830.095/0001-10 com o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscientos reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN 17 de maio de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**DD266DFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**24/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TECNICA EM MICROCOMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E SEUS ORGAO/SECRETARIAS:

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**Vencedor: BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458**  
**Lote 1 - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E ASSISTENCIA TECNICA**

Codigo	Item	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17454	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE MICROCOMPUTADORES	SERVICO	R\$ 40,00	360	R\$ 14.400,00
<b>Total do Lote</b>					<b>R\$ 14.400,00</b>
Valor Total da Contratação					R\$ 14.400,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**A6DD35C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**26/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA, CONTINUA, ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZACAO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIA DE CONTRATOS DE REPASSES DE CONVENIOS – OGU.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**Vencedor: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA ME**

**Lote 1 - ASSESSORIA TECNICA, CONTINUA, ESPECIALIZADA OGU**

Codigo	Item	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
16623	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA, CONTINUA, ESPECIALIZADA EM OPERACIONALIZACAO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIA DE CONTRATOS DE REPASSE DE CONVENIOS OGU		R\$ 4.800,00	12	R\$ 57.600,00
<b>Total do Lote</b>					<b>R\$ 57.600,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>					<b>R\$ 57.600,00</b>
Valor Total da Contratação					R\$ 57.600,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 17 de maio de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**20147CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA**  
**SESSÃO DESERTA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 –**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3304/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 18 de Maio de 2018, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 01 de Junho de 2018, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 17 de Maio de 2018.

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**CE6A4A45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 674/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LÚCIA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do VI Encontro de Formação para os Formadores locais, no dia 24 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**15578D6E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 664/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LÚCIA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do VI Encontro de Formação para os Formadores locais, no dia 23 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**EE71D193

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 665/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos, no dia 10 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**6FAF468F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 666/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Luiz Antônio, no dia 11 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**4932E245

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 667/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 11 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**F8740BE8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 668/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Hospital Regional do Seridó, no dia 11 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**6FF2428D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 669/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de um curso de urgência e emergência na IV URSAP, no dia 11 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**9EAC2919

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 670/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LEILA ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do VI Encontro de Formação para os Formadores locais, nos dias 23 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**C207ED4C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 675/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LEILA ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do VI Encontro de Formação para os Formadores locais, nos dias 24 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**B7E5E3A0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 671/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 07 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**92FC402F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 676/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 08 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**1444E376

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 677/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 09 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**34983E4A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 678/2018 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 11 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**F1E5EDFB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 672/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de um curso de urgência e emergência na IV URSAP, no dia 04 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**5DDDC8BC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 673/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 05 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**FFF03782

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 679/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 06 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**7C7EB8E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**24/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TECNICA EM MICROCOMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E SEUS ORGAO/SECRETARIAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**Vencedor: BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458**

**Lote 1 - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E ASSISTENCIA TECNICA**

Codigo	Item	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17454	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE MICROCOMPUTADORES	SERVICO	R\$ 40,00	360	R\$ 14.400,00
<b>Total do Lote R\$ 14.400,00</b>					
<b>Total do Vencedor R\$ 14.400,00</b>					

Valor Total da Contratação R\$ 14.400,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-quinta-feira, 17 de maio de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**869F91B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**26/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA, CONTINUA, ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZACAO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIA DE CONTRATOS DE REPASSES DE CONVENIOS - OGU**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**Vencedor: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA ME**

**Lote 1 - ASSESSORIA TECNICA, CONTINUA, ESPECIALIZADA OGU**

Codigo	Item	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
16623	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA, CONTINUA, ESPECIALIZADA EM OPERACIONALIZACAO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIA DE CONTRATOS DE REPASSE DE CONVENIOS OGU		R\$ 4.800,00	12	R\$ 57.600,00
<b>Total do Lote R\$ 57.600,00</b>					

**Total do Vencedor R\$ 57.600,00**

Valor Total da Contratação R\$ 57.600,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-quinta-feira, 17 de maio de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**89C84FC7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 112/2018 – GP**

Santana do Matos, 17 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 12/03/2002 a 12/03/2007;  
**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a discordância do diretor da unidade e a concordância da Secretária da pasta:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publico Municipal, Sra. **ANA SOARES DE LIMA**, cargo de **Professora**, matrícula 95, CPF nº 523.467.574-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2018 a 02/08/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de agosto de 2018.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**F2BEF832

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 111/2018 – GP**

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a art.18., inciso, da lei Orgânica do Município de Santana do Matos (RN).

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a portaria 025/2018 – GP de 11 de janeiro de 2018 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ficando assim constituída:

I – TITULARES

Gilslan dos Santos Powell – Presidente  
André da Cunha Lobato - Membro  
Monica Paula da Silva de Assis - Membro  
Francisca Ângela de Carvalho - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:C7C24566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 28030010/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMSS/FMAS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PMSS/FMS, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santana do Seridó/RN**, que se realizará no dia 01/06/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira  
Código Identificador:510FE0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 01030034/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMSS/FMAS - SRP**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SRP – PMSS/FMAS”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 05/06/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Liliane Morais de Oliveira  
Código Identificador:2DD84AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0134**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão da forte ocorrência de chuvas torrenciais na área municipal, onde a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

São Fernando/RN, 17 de maio de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:9471C302

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023 - GPMSE/2018.**

*Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º EXONERA os agentes políticos abaixo identificados, ocupantes dos cargos em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **EDMILSON ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.834.520 - SSP/RN e do CPF n.º 007.899.794-11, do cargo de Coordenador Municipal de Transportes, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;

2º - **GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.077.418 - SSP/RN e do CPF n.º 053.795.234-98, do cargo de Coordenador Municipal de Cultura e Lazer, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 17 de maio de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**25F65B9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 024-GPMSF/2018.**

*Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **EDMILSON ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.834.520 - SSP/RN e do CPF n.º 007.899.794-11,; ao cargo de Coordenador Municipal de Cultura e Lazer, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

18º - **GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.077.418 - SSP/RN e do CPF n.º 053.795.234-98, ao cargo de Coordenador Municipal de Transportes, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 17 de maio de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9DE605AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 30 de maio de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2018, do tipo “menor preço” para o sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado de pacientes nos trechos: São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste e São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 17 de maio de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz  
**Código Identificador:**A23DBCFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 084/2018**

Em, 16 de maio de 2018.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução n.º 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal n.º 028 de 10 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para o servidor **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA – CPF: 059.858.374-24**, Chefe de Recursos Humanos do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do Município de São Francisco do Oeste/RN, onde se fará presente em curso: TURMA 01 (MAIO): Controle Interno - Módulo V - Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoal, no período de 21/05/2018 a 21/05/2018, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução n.º 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:527C7A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**  
**DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO -**  
**CMDS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - CMDS** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Aldenir Araújo de Moraes	João Paulo Lucena de Medeiros	Organizações Representativas dos Trabalhadores Rurais e da Agricultura Familiar
Flávia de Lucena Pereira	Jonário Morais de Medeiros	Organizações Representativas dos Trabalhadores Rurais e da Agricultura Familiar
José Ricardo da Silva	José Vale da Silva	Organizações Representativas dos Trabalhadores Rurais e da Agricultura Familiar
Edinalva Aparecida de Lucena Silva	Ledi de Medeiros Morais	Organizações Representativas dos Trabalhadores Rurais e da Agricultura Familiar
João Batista de Medeiros Simões	Joseilson Medeiros de Araújo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Nilson Marinho Filho	Israel Felismino de Maria Neto	Organização não-governamental
Ademir Araújo de Moraes	Tacila Medeiros Araújo	Instituições Religiosas
Antônio Pereira da Costa	João Batista Pereira de Medeiros	Poder Executivo Municipal
Maria Aparecida Morais de Araújo	Maria da Conceição de Araújo Morais	Governo do Estado
José Ricardo de Medeiros	Ilcilene Lima de Medeiros	Colônia de Pescadores

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:3E8BCBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2018 - DISPÕE SOBRE**  
**REMANEJAMENTO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

**I – JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 151.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:A45A92E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 059/2018 - DISPÕE SOBRE**  
**REMANEJAMENTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio-Ambiente, para ser lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social, para exercer a função de Jardineiro.

**I – WILLAMY THIAGO FÉLIX, matrícula nº 7249.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:CC0C484E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 159/2018, 15 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora do Departamento Administrativo do IPREV-SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2018	200,00	R\$ 100,00

- ( ) 100%  
( x ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2B22626B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 161/2018, 16 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
3 de 100% e 01 de 50%	Brasília/DF	16 de maio de 2018	800,00	RS2. 800,00

(x) 100%

(x) 50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:132996B5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2018, 16 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2018	125,00	62,50

TOTAL R\$62,50

( ) 100%

(x)50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:5BD1FD32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 834, EM 14 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação da RUA Izabel Pereira Nogueira, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Denomina-se de **RUA IZABEL PEREIRA NOGUEIRA** na antiga rua projetada, fica localizada no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, neste município de São Miguel, RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 14 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 834, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:4C5A7AF4

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 835, EM 14 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação da Rua Maria São Miguel Silva Moraes, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Denomina-se de **RUA MARIA SÃO MIGUEL SILVA MORAIS** na antiga rua projetada, fica localizado no Bairro Treze Maio, neste município de São Miguel, RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 14 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 835, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:37A102EF

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 836, EM 14 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação de Rua José Pereira da Silva e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Denomina-se de **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, a antiga Rua projetada, que fica localizada no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, neste município de São Miguel, RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 14 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 836, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:04557151

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 837, EM 14 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação de Rua José Salustiano da Silva Oliveira e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Denomina-se de Rua **JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA OLIVEIRA**, a antiga Rua projetada, que fica localizada no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, neste município de São Miguel, RN

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 14 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 837, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:20F37714

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 838, EM 14 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação de Rua Luiz José da Cruz e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Denomina-se de **RUA LUIZ JOSÉ DA CRUZ**, a antiga Rua projetada, que fica localizada no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, neste município de São Miguel, RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 14 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 838, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:15704283

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 839, EM 14 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação de Rua Leônidas José da Cruz e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Denomina-se de RUA **LEÔNIDAS JOSÉ DA CRUZ**, a antiga Rua projetada, que fica localizada no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, neste município de São Miguel, RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

#### ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 14 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 839, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:24C7EA9E**

#### RECURSOS HUMANOS LEI Nº 840, EM 14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de Rua Geraldo Oliveira da Silva e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Denomina-se de RUA **GERALDO OLIVEIRA DA SILVA**, a antiga Rua projetada, que fica localizada no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, neste município de São Miguel, RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

#### ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 14 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 840, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:3CEAD719**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 136 EM 09 DE MAIO DE 2018 \*RETIFICAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 01962/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **DAIZA AMORIM ARAÚJO**, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 30 (trinta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 09 de maio de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:09B455A5**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 138 EM 14 DE MAIO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 01898/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **JÚLIO CESAR ALVES DE FREITAS**, para o cargo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 14 de maio de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:1612E41D**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 10 de maio de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (VALOR POR ITEM)**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

**Empresas Vencedoras:**

Empresas	VALOR TOTAL
COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME – CNPJ: 08.091.529/0001-70 REPRESENTANTE LEGAL: ISABELITO GOMES FREIRE CPF: 875.104.564-87	RS 525.564,77
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20 REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO JOSÉ DE SOUZA CPF: 090.583.544-15	RS 220.462,90

Valor Global da Licitação: R\$ 746.027,67(setecentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de maio de 2018.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**AD5004F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 006/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **10 de maio de 2018**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (VALOR POR ITEM)**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

**Empresas Vencedoras:**

Empresas	VALOR TOTAL
COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME – CNPJ: 08.091.529/0001-70 REPRESENTANTE LEGAL: ISABELITO GOMES FREIRE CPF: 875.104.564-87	RS 525.564,77
FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20 REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO JOSÉ DE SOUZA CPF: 090.583.544-15	RS 220.462,90

Valor Global da Licitação: R\$ 746.027,67(setecentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

São Miguel do Gostoso/RN, em 17 de maio de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**110E59E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018 AVISO DE  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços: TIPO FRETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PROFESSORES E ENSINO TÉCNICO, PARA ZONA RURAL E URBANA (NOVOS TRECHOS), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **informa** aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia **15 de maio de 2018, as 09:30h**, teve como vencedor: N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 11.512.339/0001-93

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 17 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**5C181D5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2018 AVISO DE  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, **informa** aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia **16 de maio de 2018, as 10:00h**, teve como vencedor: DAFONTE VEICULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 02.830.307/0002-26.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 17 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**E1464515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2018 AVISO DE  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (02) VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, **informa** aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia **16 de maio de 2018, as 15:00h**, teve como vencedor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 04.770.238/0001-57.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 17 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**D0979FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2018 - A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 30/05/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do

Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2018

**ROSELMA REGINA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**0884C445

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOÃO DEUZIMAR para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**56B8C1E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o senhor SILVÉRIO ALVES DA SILVA FILHO do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**4AABF290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº022/2018 – **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº07/2018

**Contratante:** Município de São Pedro/RN, através Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** NILZA MARIA DA SILVA F. E FLORICULTURA – ME – CNPJ/MF : 06.134.148/0001-03

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Organização e decoração, para atender a tradicional Festa de Emancipação Política do município de São Pedro.

**Valor total:** R\$ 7.987,30 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 02- Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 04.122.0100.2002- Manutenção das Ativs. Do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro-PJ

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

São Pedro/RN, em 10/05/2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**4BC52650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 078, DE 17 DE MAIO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a três diárias integrais e duas parciais para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, no período de 21 a 25 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da XXI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS promovida pela Confederação Nacional dos Municípios.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 17 de maio de 2018.

**JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA**

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A7DC2B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº**  
**15/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE**  
**ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA GORETE DE MENEZES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 4162, lotada na Creche Proinfância “MARIA DO SOCORRO DIAS DE MOURA” da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1989 a 2004 e seu período de gozo será entre 08 de maio e 05 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 07 de maio de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**DE0ED6B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial PP Nº 011/2018, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) José Taliz da Silva, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ABACATE, pesando aproximadamente 500g.  
Quantidade: 805,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:51:14  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - ABACAXI, pesando aproximadamente 1300g cada.  
Quantidade: 3.070,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:51:22  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,270 (Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00003 - ALFACE, com aproximadamente 30 cm de altura, o molho  
Quantidade: 1.880,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:51:31  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 1,820 (Um Real e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00004 - BANANA PACOVAN, com aproximadamente 175g.  
Quantidade: 2.030,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:51:40

Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00005 - BANANA PRATA, com aproximadamente 125g.  
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:51:50  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00006 - BATATA DOCE, com aproximadamente 650g cada.  
Quantidade: 2.430,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:51:60  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BATATA INGLESIA, com aproximadamente 350g cada.  
Quantidade: 3.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:52:08  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00008 - BETERRABA, com aproximadamente 300g cada.  
Quantidade: 1.210,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:52:19  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00009 - Brócolis  
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:52:29  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00010 - CEBOLA, com aproximadamente 170g.  
Quantidade: 3.040,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:52:37  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - CEBOLINHA FRESCA  
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:52:45  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00012 - CENOURA, com aproximadamente 290g cada.  
Quantidade: 3.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:53:06  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00013 - COENTRO, com aproximadamente 25 cm de altura, o molho.  
Quantidade: 2.830,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:53:20  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - Couve-folha, com aproximadamente 40 cm de altura, o molho.  
Quantidade: 1.340,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:54:42  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00015 - FEIJÃO VERDE, Pacote pesando em média 1kg.  
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:55:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00016 - GOIABA, com aproximadamente 240g cada.  
Quantidade: 2.954,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:55:21  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00017 - JERIMUM, com aproximadamente 3,6 Kg cada.  
Quantidade: 2.560,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:55:42  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00018 - LARANJA PÊRA, com aproximadamente 160g cada.  
Quantidade: 2.230,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:55:51  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00019 - MAÇA, com aproximadamente 150g cada.  
Quantidade: 695,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:56:01  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00020 - MACAXEIRA, com aproximadamente 500g cada.  
Quantidade: 1.960,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:56:13  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00021 - MAMÃO, com aproximadamente 2kg cada.  
Quantidade: 3.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:56:41  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00022 - Manga, com aproximadamente 500g cada.  
Quantidade: 1.930,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 10:56:55  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - MARACUJÁ, com aproximadamente 225g cada.  
Quantidade: 2.960,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 11:02:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - MELANCIA, com aproximadamente 10kg cada.  
Quantidade: 3.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 11:02:18  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00025 - MELÃO, com aproximadamente 1,85kg cada.  
Quantidade: 1.860,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 11:02:31  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00026 - Pepino.  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 11:02:41  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00027 - PIMENTÃO, com aproximadamente 75g.  
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 11:02:54  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00028 - REPOLHO, com aproximadamente 1,565kg cada.  
Quantidade: 1.450,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 11:03:05

Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance R\$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00029 - SALÇA FRESCA, com aproximadamente 50g.  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 11:06:38  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - TOMATE, com aproximadamente 125g cada.  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 11:06:43  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00031 - UVA, com aproximadamente 575g cada cacho.  
Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 11:06:48  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - Uva passas, escura sem sementes.  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 11:06:52  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 17,300 (Dezessete Reais e Trinta Centavos)

São Vicente/RN, 17 de maio de 2018

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0BB1EEFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2018 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ART. 48, I DA**  
**LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de início da sessão para abertura dos envelopes referente à licitação de modalidade Pregão Presencial – SRP nº 013/2018 **com abertura prevista para o dia 31 de maio de 2018, às 09:00h, foi ADIADA para o dia 04 de junho 2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, em virtude do dia 31 de maio de 2018 tratar-se de feriado nacional de Corpus Christi.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada da Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – centro – São Vicente/RN, pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br) ou pelo telefone (084) 3436-0226.

São Vicente/RN 17 de maio de 2018

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7CFAF722

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

Decreta ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 01 de junho de 2018, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo Único: São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

Os serviços de abastecimento de água;  
Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;  
Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);  
Os serviços funerários (Cemitério);  
Os serviços de limpeza pública;  
Os serviços de tratamento de esgoto.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de maio de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**95BD0DE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 48**

**GABINETE DO PREFEITO**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Brasília/DF, com o escopo de participar do acompanhamento acerca do andamento de emendas a serem destinadas ao Município suso referido nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

Designar STELA BARBOSA DE SENA (Prefeita Municipal), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para viagem a ser realizada nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de maio de 2018.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de maio de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**66C1F8AC

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
003/2018.**

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 003/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO serviços de informática locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência e acesso a informação, COMO TAMBÉM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.** Conforme segue Licitantes vencedoras: **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME**, CNPJ: 19.449.794/0001-01 - saiu vencedor (a) no item: 01. **HELLEN M. MACIEL COSTA – ME**, CNPJ: 22.345.635/0001-63 - saiu vencedor (a) no item: 02.

Senador Georgino Avelino/RN, 17/05/2018.

**JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro/PMSG.A.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**3C4C8CBD

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 003/2018 – MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP.**

**LICITAÇÃO Nº 003/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO serviços de informática locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência e acesso a informação, COMO TAMBÉM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME**, CNPJ: 19.449.794/0001-01- saiu vencedor (a) no item: 01. Valor Global da contratação: **R\$ 36.000,00**(trinta e seis mil reais).

**HELLEN M. MACIEL COSTA – ME**, CNPJ: 22.345.635/0001-63- saiu vencedor (a) no item: 02. Valor Global da contratação: **R\$ 7.188,00**(sete mil, centoe oitenta e oito reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de maio de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**63580B41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 49**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Canguaretama/RN, com o escopo de participar do Curso de Gestão Ambiental Municipal e do acompanhamento dos Planos Municipais de Gestão Ambiental que se realizará na IFRN nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Designar Francisco Canindé do Carmo de Lima, CPF: 297.096.364-72, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 (duas) meias diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2018.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de maio de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**9CC9D58D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 50**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Canguaretama/RN, com o escopo de participar do Curso de Gestão Ambiental Municipal e do acompanhamento dos Planos Municipais de Gestão Ambiental que se realizará na IFRN nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Designar Breno Alexandre de Aquino Medeiros, CPF: 026.162.284-67, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 (duas) meias diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2018.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de maio de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**716DD5B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 51**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Canguaretama/RN, com o escopo de participar do Curso de Gestão Ambiental Municipal e do acompanhamento dos

Planos Municipais de Gestão Ambiental que se realizará na IFRN nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Designar Maria José Furtado da Silva, CPF: 673.429.304-15, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 (duas) meias diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2018.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de maio de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**43CF536D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 -**  
**PROCESSO Nº. 405.011/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão n.º 012/2018, com o objetivo na aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nos termos da Portaria Nº. 2.048/GM/MS de 05.11.2002, conforme Termo de Compromisso Nº 24103017122021118818 e Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 30 de Maio de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 17 de Maio de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**C0B1B515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 -**  
**PROCESSO Nº. 507.001/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão n.º 013/2018, com objetivo de Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de cama e banho para atender as diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes do termo de referência anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 30 de Maio de 2018 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 17 de Maio de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**543A400A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0988/2018**

**LEI Nº 0988/2018**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** - as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
- b)** Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
- c)** Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2019 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

**Art. 3º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual de 2019 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021, e atender os seguintes princípios:

- I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária,** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - descentralização de créditos orçamentários,** a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23, de 04 de maio de 2017.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações (alteração dada em 23 de julho de 2012).

**§ 3º.** As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 6º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2018, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 7º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais:** compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
- II - juros e encargos da dívida:** compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;
- III - outras despesas correntes:** compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas “a” e “b” deste artigo;
- IV - investimentos:** compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;
- V - inversões financeiras:** compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda;

constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

**VI - amortização da dívida:** compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatada; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa e subelemento.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

**Art. 8º.** As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

**I – Especificação das Fontes de Recursos:**

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

**a) Recursos Próprios ou Ordinários:** compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

**b) Recursos Vinculados:** compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

**Art. 9º.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Parágrafo único.** Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2018.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ao Poder Legislativo.

**Art. 11.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

**II** – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

**Art. 12.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados;

**III** - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**IV** - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 13.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único.** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 14.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

**Art. 15.** As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2018 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2018.

**Art. 16.** Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

**Parágrafo único.** As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2018 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

**I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

**II** - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

**Art. 18.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

**I** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

**II** – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

**III** – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

**Parágrafo único.** Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2018, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

**Art. 19.** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

**I** – recursos do FNDE e FUNDEB;

**II** – recursos do SUS e FNAS;

**III** – outros recursos vinculados;

**IV** – CIDE;

**V** – Operações de Crédito, se houver;

**VI** – Convênios e doações e financiamento de projetos;

**Art. 20.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais

e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

**I** – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

**II** – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

**III** – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

**§ 1º.** As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

**§ 2º.** Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 21.** A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitadas os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 22.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 23.** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos -na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 24.** O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 25.** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

**Art. 26.** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

**§ 1º.** A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

**§ 2º.** As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.

**§ 3º.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

**§ 4º.** Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 28.** Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

**Art. 29.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2019 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

**a)** a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2019, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho de 2018;

**b)** os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 30.** Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

**Art. 31.** O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2018, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

## SEÇÃO III

### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 32.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

**I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

**II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**III** – da receita de serviços de saúde;

**IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**V** – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 33.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

**Art. 34.** No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

**I** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

**II** – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 35.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 36.** No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou gestor por ele delegado.

**Art. 37.** O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**§ 1º.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

**II** – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 38.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

**I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

**II** - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

**III** - revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;

**IV** - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

**V** - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

**Art. 39.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 40.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**§ 1º** - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

**Art. 41.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42.** A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2019.

**Art. 44.** A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

**Parágrafo único.** Não serão objetos de limitação de empenho:

**a)** as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

**b)** as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

**c)** as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**d)** outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

**Art. 45.** Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 46.** Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 47.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2019, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2019, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

**Art. 48.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 49.** As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 50.** O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 51.** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52.** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53.** O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54.** O projeto de Lei Orçamentária de 2019, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 55.** Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2019, não seja encaminhado para sanção até o início do exercício 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2019, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 56.** Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

**Art. 57.** Os órgãos dos Poderes Municipais (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 58.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, aos 17 de Maio de 2018.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**6ED1C697

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2018**

**PORTARIA Nº 072/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 21 do corrente mês e ano para participar do Curso TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MODULO V – REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL, promovido pela Escola de Contas do TCE/RN;

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA**, Matrícula nº 0341, inscrita no CPF sob o nº 074.708.934-58 e portadora do RG sob o nº 2.695.033/SSP-RN, **Coordenadora Geral de Recursos Humanos** deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de maio de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**72D19F8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2018**

**PORTARIA Nº 073/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 21 do corrente mês e ano para participar do Curso TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MODULO V – REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAL, promovido pela Escola de Contas do TCE/RN;

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** à Sr<sup>a</sup>. **KELIANE DE SOUTO ALVES**, Matrícula nº 0743, inscrita no CPF sob o nº 092.914.374-41 e portadora do RG sob o nº 003.003.559/SSP-RN, **Coordenadora Geral de Protocolo e Arquivo** deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III-Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de maio de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**FD423078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2018**

**PORTARIA DIÁRIA Nº 031, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diária para custear viagem da funcionária pública FRANCINETE SOARES SANTOS, inscrita no CPF 850.836.314-15, matrícula 021, aonde a mesma irá junto ao centro administrativo do estado que está situado em Natal, resolver situação do funcionário Ildemar Reinaldo de Medeiros que está cedido ao município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**77A62619

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2018**

**PORTARIA DIÁRIA Nº 032, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para Procuradora Geral do Município. Janiny Maria Silva de Andrade, CPF: 009.775.834-57, matrícula 00526, aonde a mesma irá participar do 1º Simpósio Judiciário Processual do Tribunal de Contas – TCE/RN, nos dias 23 e 24 de Maio de 2018, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**7DDEA90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2018**

**PORTARIA DIÁRIA Nº 033, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para o Controlador Geral do Município. OKATIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 030.600.354-66, matrícula 071, aonde o mesmo irá participar do 1º Simpósio Judiciário Processual do Tribunal de Contas – TCE/RN, nos dias 23 e 24 de Maio de 2018, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**811C3AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2018**

**Processo Administrativo Nº 210311/2018**

**Licitação Nº 011/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando serviço de lava jato para lavagens em veículos oficiais do município.

**Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32**

**Data da Autuação: 21 de março de 2018**

**Data da Licitação: 15 de maio de 2018**

**Data da Adjudicação: 15 de maio de 2018.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 15 de maio de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 011/2018 realizado no dia 15 de maio de 2018, decorrente de processo administrativo n.º **210311/2018** instaurado em 21 de março de 2018, à Empresa **N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32**, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando serviço de lava jato para lavagens em veículos oficiais do município, com a finalidade de atender às necessidades dos diversos órgãos das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 17 de maio de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**DB568EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018**

**Processo Administrativo Nº 190412/2018  
Licitação Nº 012/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços para possível aquisição de lubrificantes para manutenção da frota oficial do município.

**Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32**

**Data da Autuação: 19 de abril de 2018**

**Data da Licitação: 16 de maio de 2018**

**Data da Adjudicação: 16 de maio de 2018.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 16 de maio de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 012/2018 realizado no dia 16 de maio de 2018, decorrente de processo administrativo n.º **190412/2018** instaurado em 19 de abril de 2018, à Empresa **N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32**, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando registro de preços para possível aquisição de lubrificantes para manutenção da frota oficial do município, com a finalidade de atender às necessidades dos diversos órgãos das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 17 de maio de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**121909F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 002/2018**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 002/2018.

**PARTES:** Município de Serra do Mel/RN e a Empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços remanescente da construção do ginásio Poliesportivo localizado na Vila Brasília Centro Serra do Mel – RN. **Valor:** de **R\$ 673.831,69** **Duração:** 180 dias, em 17 de Maio de 2018, até 17 de Novembro de 2018. Assinatura em 17 de Maio de 2018. Foro Mossoró/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão 02 – Unidade Orçamentária 05 – Função 27 - Subfunção 812 – Programa 0013 – Projeto de Atividade 1005 – Unidade Gestora 01 – Elemento de Despesa 44905100.

Serra do Mel em 17 de Maio de 2018.

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**28E71B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 1805170001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de maio de 2018**, será disponibilizado no site:

[www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de junho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de maio de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**AE0C08EF

**GABINETE CIVIL  
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO**

Edital de Convocação Nº 011/2018

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2018, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	ALEXANDRE ALVES NETO	001/2018	40H

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);

- f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**4A4DC0ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 584/2018**

Dá Denominação a Rua Projetada Rua: “Jota Pinheiro”, no Bairro Jatobá, no Município de Severiano Melo RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de Rua Projetada de ‘Rua Jota Pinheiro’ no Bairro Jatobá, no Município de Severiano Melo, RN, especificamente por trás da Rua em que está localizada a Igreja São Vicente de Paula.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor a partir de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário..

Severiano Melo/RN, em 17 de Maio de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**65062545

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 30 de Maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de peças para atender a frota de veículos pertencentes a prefeitura do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsvme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Maio de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**CAD74D7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE**

**Art 1º** Aprova a **Programação Anual de Saúde** do município de Severiano Melo, exercício 2018, em sua versão Final.

**Art 2º** Ficam revogados as disposições em contrários.

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**4F3D9535

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE**

**Art 1º** Aprova o **Plano Municipal de Saúde** do município de Severiano Melo, quadriênio 2018 - 2021, em sua versão Final.

**Art 2º** Ficam revogados as disposições em contrários.

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**5959B656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE**

Art 1º Aprova o **Relatório Anual de Gestão**, através do Relatório produzido pelo SARGSUS, exercício de 2017, em sua versão final.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**872EE538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
RP-00034/18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezessete dia(s) do mês de maio de dois mil e dezoito, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av. Bevenuto Holanda nº209, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00034/18**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de medicamentos básicos para atender usuários da farmácia básica do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00034/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00034/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 17 de Maio de 2018

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21  
Contratante

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84  
Contratado

**PHOSPODONT LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75  
Contratado

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA**

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73  
Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**5A92A612

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-  
00034/18**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00034/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - Aciclovir 200mg  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00002 - Ácido acetilsalicílico 100mg  
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00003 - Ácido fólico 5mg

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00004 - Albendazol 40mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,220 (Um Real e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00005 - Albendazol 400mg (Comprimido)  
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00006 - Alendronato de sódio 70mg  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00007 - AMOXICILINA 500MG  
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00008 - AMOXICILINA 50MG/ML (SUSPENSÃO)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00009 - Amoxicilina + clavulonato 500mg+125mg  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,570 (Um Real e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00010 - Amoxicilina + clavulonato 250mg/5ml+62,5/5ml  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00011 - Anlodipino, besilato 10mg  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00012 - Anlodipino, besilato 5mg (Comprimido)  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00013 - Atenolol 50mg (Comprimido)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00014 - Azitromicina 500mg (Comprimido)  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00015 - Cefalexina 50mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,190 (Cinco Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00016 - Cefalexina 500mg (Comprimido)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00017 - Cetoconazol 20mg/g (Creme)  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,790 (Um Real e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (Comprimidos)  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00019 - Dexametasona 1mg/g (Creme)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00021 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00022 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg (Comprimidos)  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00023 - Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00024 - Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00025 - Digoxina 0,25mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00026 - Dipirona sodica 500mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00027 - Dipirona sódica 500mg (Comprimidos)  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00028 - Espironolactona 25mg (Comprimidos)  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessepte Centavos).

Item: 00029 - Estrogênio conjulgado 0,3mg drágea  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00031 - Furosemida 40mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00032 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00033 - Ibuprofeno 300mg (Comprimidos)  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00034 - Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00035 - Ibuprofeno 600mg (Comprimidos)  
Quantidade: 72.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00036 - Isossorbida, mononitrato 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00037 - Ivermectina 6mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00038 - Loratadina 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00039 - Loratadina 1mg/ml (Xarope frasco 100ml)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00040 - Metildopa 250mg (Comprimidos)  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00041 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml (Solução)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00042 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00043 - Metronidazol 250mg (Comprimidos)  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00044 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,830 (Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00045 - Metronidazol 40mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00046 - Nimesulida 100mg (Comprimidos)  
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00047 - Nistatina 100.000U1/ml Suspensão oral frasco 50ml  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00048 - Nistatina Creme Vaginal  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00049 - Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00050 - Omeprazol 20mg (Capsula)  
Quantidade: 200.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00051 - Paracetamol 200mg/ml (Solução)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00052 - Paracetamol 500mg (Comprimidos)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00053 - Prednisolona 3mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - Prednisona 5mg (Comprimidos)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00055 - Prednisona 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00056 - Sais para reidratação oral 27,9g (Pó p solução)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00057 - Salbutamol 0,4mg/ml (Solução)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00058 - Solução fisiológica nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/ml  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00059 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00060 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral)  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00061 - Sulfato ferroso 25mg/ml (Solução Oral)  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00062 - Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00063 - Acebrofilina 10mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00064 - Acebrofilina 5mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00065 - Ácido ascórbico (Vitamina C) 1G (Comprimido efervescente)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00066 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml (Suspensão)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,770 (Um Real e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00067 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml (Suspensão)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,660 (Um Real e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00068 - Azitromicina 40mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,350 (Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - Celocort (Cetoconazol, Betametasona e Neomicina)  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00070 - Complexo B B1 4mg+B2 2mg + B3 10mg + B5 2MG + b6 1MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00071 - Dipirona sodica (MAXALGINA 50mg/ml (Solução))  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00072 - Domperidona 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00073 - Fluconazol 150mg (Cápsulas)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00074 - Guaco 117.6mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00075 - Isossorbida, mononitrato 5mg (Comprimidos Sublingual)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00076 - Maleato de brofeniramina+cloridrato de fenilefrina 2mg/5ml+5mg/5ml

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - Maleato de brofeniramina+cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00078 - Mebendazol 100mg (Comprimidos)  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00079 - Meloxicam 15mg  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00080 - Metildopa 500mg(Comprimidos)  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00081 - Neomicina+bacitracina Zíncica 250UI/g (Crema/pomada)  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00082 - Nefedipino 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00083 - Nifedipino 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00084 - Nimesulida 50mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00085 - Norfloxacin 400mg (Comprimidos)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00086 - Paracetamol 750mg (Comprimidos)  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00087 - Piroxicam 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00088 - Secnidazol 1.00mg (Comprimidos)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00089 - Simeticona 75mg/ml (Solução oral)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00090 - Acetilsisteina 20mg/ml  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00091 - GLIBENCLAMIDA 5MG  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00092 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00093 - ENALAPRIL 10MG  
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00094 - LOSARTANA 50MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00095 - METFORMINA 850MG  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00096 - METFORMINA 500MG  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00097 - PROPANOLOL - CLORIDRATO 40MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00098 - SIVASTATINA 40MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00099 - SIVASTATINA 20MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00100 - CAPTOPRIL 50 MG  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00101 - CAPTOPRIL 25MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00102 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00103 - ENALAPRIL 20MG  
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00104 - RANITIDINA 150MG  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00105 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250mg/g (Creme)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,540 (Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00106 - Amiodarona 200mg (Comprimido)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00107 - TIAMINA, CLORIDATO 300 MG (COMPRIMIDO)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00108 - AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) GEL VARGINAL  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00109 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG (10MG)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00110 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLOMOINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML (GOTAS)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,420 (Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00111 - Cetoconazol 200mg (Comprimido)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00112 - Cinarizina 75mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00113 - Cinarizina 25mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00114 - Ácido ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00115 - Complexo B (B1 4mg-B2 2mg + B3 10mg+ B5 2mg+ B6 1mg)  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00116 - CAVERDILOL COMPRIMIDO 12,5 mg  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:27

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00117 - TIRAS REAGENTES HGT C/50 UND  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:02

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,450 (Vinte e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL C/100 UND  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018 às 12:42:16

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,260 (Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

#### **MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**6709EF59

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00034/18**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-00034/18, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - Aciclovir 200mg  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00002 - Ácido acetilsalicílico 100mg  
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00003 - Ácido fólico 5mg  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00004 - Albendazol 40mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,220 (Um Real e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00005 - Albendazol 400mg (Comprimido)  
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00006 - Alendronato de sódio 70mg  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00007 - AMOXICILINA 500MG  
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00008 - AMOXICILINA 50MG/ML (SUSPENSÃO)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00009 - Amoxicilina + clavulonato 500mg+125mg  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,570 (Um Real e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00010 - Amoxicilina + clavulonato 250mg/5ml+62,5/5ml  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00011 - Anlodipino, besilato 10mg  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00012 - Anlodipino, besilato 5mg (Comprimido)  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00013 - Atenolol 50mg (Comprimido)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00014 - Azitromicina 500mg (Comprimido)  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00015 - Cefalexina 50mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,190 (Cinco Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00016 - Cefalexina 500mg (Comprimido)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00017 - Cetoconazol 20mg/g (Creme)  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,790 (Um Real e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (Comprimidos)  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00019 - Dexametasona 1mg/g (Creme)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00021 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00022 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg (Comprimidos)

Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00023 - Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00024 - Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00025 - Digoxina 0,25mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00026 - Dipirona sodica 500mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00027 - Dipirona sódica 500mg (Comprimidos)  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00028 - Espironolactona 25mg (Comprimidos)  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00029 - Estrogênio conjugado 0,3mg drágea  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00031 - Furosemida 40mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00032 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00033 - Ibuprofeno 300mg (Comprimidos)  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00034 - Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00035 - Ibuprofeno 600mg (Comprimidos)  
Quantidade: 72.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00036 - Isossorbida, mononitrato 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00037 - Ivermectina 6mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00038 - Loratadina 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00039 - Loratadina 1mg/ml (Xarope frasco 100ml)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00040 - Metildopa 250mg (Comprimidos)  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00041 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml (Solução)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00042 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00043 - Metronidazol 250mg (Comprimidos)  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00044 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,830 (Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00045 - Metronidazol 40mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00046 - Nimesulida 100mg (Comprimidos)  
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00047 - Nistatina 100.000U1/ml Suspensão oral frasco 50ml  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00048 - Nistatina Creme Vaginal  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00049 - Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00050 - Omeprazol 20mg (Capsula)

Quantidade: 200.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00051 - Paracetamol 200mg/ml (Solução)

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00052 - Paracetamol 500mg (Comprimidos)

Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00053 - Prednisolona 3mg/ml (Suspensão)

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - Prednisona 5mg (Comprimidos)

Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00055 - Prednisona 20mg (Comprimidos)

Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00056 - Sais para reidratação oral 27,9g (Pó p solução)

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00057 - Salbutamol 0,4mg/ml (Solução)

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00058 – Solução fisiológica nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/ml

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00059 – Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)

Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00060 – Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral)

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00061 - Sulfato ferroso 25mg/ml (Solução Oral)

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00062 - Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00063 - Acebrofilina 10mg/ml (Suspensão)

Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00064 - Acebrofilina 5mg/ml (Suspensão)

Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00065 - Ácido ascórbico (Vitamina C) 1G (Comprimido efervescente)

Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00066 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml (Suspensão)

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,770 (Um Real e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00067 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml (Suspensão)

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,660 (Um Real e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00068 - Azitromicina 40mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,350 (Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - Celocort (Cetoconazol, Betametasona e Neomicina)  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00070 - Complexo B B1 4mg+B2 2mg + B3 10mg + B5 2MG + b6 1MG  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00071 - Dipirona sodica (MAXALGINA 50mg/ml (Solução)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00072 - Domperidona 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00073 - Fluconazol 150mg (Cápsulas)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00074 - Guaco 117.6mg/ml (Suspensão)  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,160 (Dois Reais e Dezesesseis Centavos).

Item: 00075 - Isossorbida, mononitrato 5mg (Comprimidos Sublingual)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00076 - Maleato de brofeniramina + cloridrato de fenilefrina 2mg/5ml+5mg/5ml

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - Maleato de brofeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00078 - Mebendazol 100mg (Comprimidos)  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00079 - Meloxicam 15mg  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00080 - Metildopa 500mg(Comprimidos)  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00081 - Neomicina +bacitracina Zíncica 250UI/g (Creme/pomada)  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00082 - Nefedipino 10mg (Comprimidos)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00083 - Nifedipino 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00084 - Nimesulida 50mg/ml (Gotas)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00085 - Norfloxacin 400mg (Comprimidos)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00086 - Paracetamol 750mg (Comprimidos)  
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00087 - Piroxicam 20mg (Comprimidos)  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00088 - Secnidazol 1.00mg (Comprimidos)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00089 - Simeticona 75mg/ml (Solução oral)  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00090 - Acetilsisteina 20mg/ml  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00091 - GLIBENCLAMIDA 5MG  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00092 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00093 - ENALAPRIL 10MG  
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00094 - LOSARTANA 50MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00095 - METFORMINA 850MG  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00096 - METFORMINA 500MG  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00097 - PROPANOLOL - CLORIDRATO 40MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00098 - SIVASTATINA 40MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00099 - SIVASTATINA 20MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00100 - CAPTOPRIL 50 MG  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00101 - CAPTOPRIL 25MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00102 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00103 - ENALAPRIL 20MG  
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00104 - RANITIDINA 150MG  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00105 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250mg/g (Creme)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BSNAGA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,540 (Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00106 - Amiodarona 200mg (Comprimido)  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00107 - TIAMINA, CLORIDATO 300 MG (COMPRIMIDO)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00108 - AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) GEL VARGINAL  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BSNAGA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00109 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG (10MG)  
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00110 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLOMOINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML (GOTAS)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,420 (Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00111 - Cetoconazol 200mg (Comprimido)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00112 - Cinarizina 75mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00113 - Cinarizina 25mg (Comprimidos)  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00114 - Ácido ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00115 - Complexo B (B1 4mg-B2 2mg + B3 10mg+ B5 2mg+ B6 1mg)  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00116 - CAVERDILOL COMPRIMIDO 12,5 mg  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:44

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00117 - TIRAS REAGENTES HGT C/50 UND  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:27

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 23,450 (Vinte e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL C/100 UND  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018 às 12:41:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,260 (Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C84FC2F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 70/2018 – GP REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do IV Fórum Extraordinário de Educação da Undime/RN 2018, nos dias 17 e 18 de maio de 2018.**

**Local de destino:** Martins – RN

**Período do Afastamento:** (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Maio de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**59938F70

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 071/2018 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer na Caixa Econômica Federal GIGOV, na Secretaria de Estado e Planejamento – SEPLAN, Também na Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse do município de Severiano Melo/RN, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de Maio de 2018.

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Maio de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**075A37D9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028, DE 18 DE MAIO DE 2018

**O GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal Nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO	025.682.844-04.	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
Prefeito Municipal	05-1	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Gabinete do Prefeito		
<b>ENDEREÇO</b>		
Comunidade de Serra Pelada, SN, Zona Rural, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
4 (QUATRO)	RS 800,00	RS 3.200,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
21, 22, 23 e 24/05/2018	Brasília/DF	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da XXI MARCHA a Brasília em Defesa dos Municípios, no período de 21 a 24 de maio do ano em curso, que será desenvolvida nas dependências do Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), promovido pela NCM – Confederação Nacional de Municípios.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ALESSANDRA OLIVEIRA DE BRITO PESSOA DE MIRANDA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**6D8FA265

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 001/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, conforme lhe outorga a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal 442/2017,

**CONSIDERANDO** o ajuste firmado entre o Município de Taipu e o FNDE para adesão ao Programa Mais Alfabetização;

**CONSIDERANDO** a deflagração de Processo Seletivo Simplificado para o aludido programa, na forma do Edital 001/2018-SEMEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Mais Educação com os seguintes membros:

**I – Evania do Ó Bezerra Fonseca**, Professora do quadro de servidores do magistério municipal, Pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.028.144-36, que funcionará como Presidente da Comissão;

**II – Nely Andrade dos Santos de Souza**, Professora do quadro de servidores do magistério municipal, Pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº. 878.578.474-53, que funcionará como Secretária da Comissão;

**III – Francisca Elza de Souza**, Professora do quadro de servidores do magistério municipal, Pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº. 498.212.614-34, que funcionará como Membro.

**Art. 2º.** As atribuições da Comissão são a de coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado (Seleção Pública) para a formação do quadro voluntariado de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, além de todas as competências estabelecidas no Edital 001/2018-SEMEC.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 17 de maio de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA DE MELO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B7444E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2018**

**AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2018**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que, por determinação do Exmo. Srº. Prefeito Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 foi REVOGADA, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Tangará/RN, em 17 de maio de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**66CDBB25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 13 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-0002, tipo menor preço, para Contratação de empresa

especializada nos serviços de Contratação de empresa especializada nos serviços de urbanização e Construção do Calçadão à Margem da RN 117 - Conjunto São João Dom Bosco, localizado na Zona Urbana do município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o convênio Nº 051/2017 - SIN (Secretaria de Infraestrutura do estado do Rio Grande do Norte),

conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.tenenteanancias.rn.gov.br](http://www.tenenteanancias.rn.gov.br) e adquiridos na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Maio de 2018

**FRANCISCO CANIDE GOMES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**A97B5824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 162/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 15 de maio de 2018, com término em 13 de junho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 15 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**155017EA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2018 –  
SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 019/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias COMPLETAS no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante do cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, no (s) dia (s) 21,22,23,24 e 25 de maio de 2018, com objetivo de participar da **XXI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, e resolver problemas junto com a Prefeita Municipal no Ministério do Turismo e em outras repartições necessárias.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**52883AA9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2018 –  
SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 018/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 15 e 16 de maio de 2018, com objetivo de resolver problemas de convênios da Administração Municipal, junto a Secretaria de Estado do Rio Grande do Norte, e outros problemas do município Com previsão de saída no dia 15/05/2018 as 06:00 horas e retorno no dia 16/05/2018 as 19:00 horas.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**7792D18C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2018 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 028/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 10 de maio de 2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Micro fácil relacionado à recarga de tones e concertos de computadores e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 10/05/2018 - Chegada: 17:00 do dia 10/05/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**53C2A6C8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2018 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 212/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias: 01(uma) COM PERNOITE no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e uma SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco) a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SILVA** Mat. 227, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE SÃO FRANCISCO** deste município, neste ato representando a Secretária Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 17 e 18 de abril de 2018, com o objetivo de participar da III Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA em sua etapa 2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:CC989145**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2018 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 213/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias: 01(uma) COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), e uma SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) perfazendo o valor total de R\$ 90,00 (noventa) a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS** Mat. 1437, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 24 e 25 de abril de 2018, com o objetivo de participar da III Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA em sua etapa 2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:F20AF138**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 031/2018 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 211/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO SANTOS** Mat. 1572, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 14 de maio de 2018, com o objetivo de participar da 16ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:07080D64**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 001/2018 – Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta reais), perfazendo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **KARYDJA SOARES BEZERRA**, ocupante o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 16 e 17 de maio de 2018, com objetivo de participar de um curso, referente à Ordem Cronológica de Pagamentos. Previsão de Saída: 06:00 do dia 16 de maio 2018 - Chegada: 20:00 do dia 16/05/2018 e no dia 17.05.2018 – Saída as 06:00 – Chegada: as 15:00 do dia 17.05.2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**66A322CC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 002/2018 – Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **FRANCISCO ROSELI DE MORAIS**, ocupante o cargo de **MEMBRO DO CONTROLE INTERNO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 16 e 17 de maio de 2018, com objetivo de participar de um curso, referente à Ordem Cronológica de Pagamentos. Previsão de Saída: 06:00 do dia 16 de maio 2018 - Chegada: 20:00 do dia 16/05/2018 e no dia 17.05.2018 – Saída as 06:00 – Chegada: as 15:00 do dia 17.05.2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A99168F7

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** GUILHERME CARLOS BEIRUTH FREIRE

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Cirurgião Dentista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:**R\$ 2.160 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018.

**Data da Assinatura:** 07 de maio de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de maio de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

CPF Nº. 009.862.004-50  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**C7E66BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 149/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **412/2018**- Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 16 de MAIO de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de MAIO de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**CD91EC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 150/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **413/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: 051.779.934-00 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no (s) dia (s) 16 de MAIO de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de maio de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**A4C607E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº**  
**15/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 30/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 15/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2018 (quarta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 17 de maio de 2018

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D3FE09A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 12/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.  
**DISPENSA:** 12/2018  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU/RN  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 04.701.515/0001-70

**VALOR TOTAL:** R\$ \$ 7.798,79 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Tibau (RN), 16 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9603E684

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 12/2018**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO  
**DISPENSA:** 12/2018  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 04.701.515/0001-70  
**VIGÊNCIA:** 16 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2018  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.798,79 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Tibau (RN), 16 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2A0E923B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 017/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 288/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -  
**CNPJ:** 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.098.753/0001-68.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA BRUCELOSE E FEBRE AFTOSA, atendendo as necessidades da Sec. Munic. De Agric. Pec. Aquic. E Pesca do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.652,48 (Mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 17 de maio de 2018.

Tibau do Sul, 17 de maio de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**54104F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PROC. ADM MTB/RN**  
**Nº 1804240001.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PROC. ADM MTB/RN Nº**  
**1804240001.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA-EPP**; OBJETO: Registro De Preços Para Possível Aquisição Gradativa De Combustível Tipo Diesel, Comum E S-10; VALIDADE DA ARP: 24 de Abril de 2018 a 24 de Abril de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 891.260,00 (oitocentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Waldery Queiroz Xavier Segundo Cirne – P/ Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Maio de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**5E9D3C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 -**  
**PMT**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço por Item.

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, objetivando atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Data/hora/local: 30 de maio de 2018, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 17 de maio de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**B2C01482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº**  
**011/2018 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA**  
**EMPRESAS**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcela, de MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

Data/hora/local: 01 de junho de 2018, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h, no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com) e no site www.touros.rn.gov.br.

Touros/RN, 17 de maio de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**3B0F80E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº**  
**007/2018 - PMT**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Aquisição de veículo automotor – Tipo Passeio, 0 (zero) Km – para atender às necessidades da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Saúde do Município de Touros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, VENCEDORA DO ITEM: 01. O item 02, foi declarado deserto por ausência de interessados.

Touros/RN, 17 de maio de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**7E93DA85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 28/2018-RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**28/2018-RP**

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.439.069/0001-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2018-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de transporte de pessoas reconhecidamente carentes deste município de Umarizal/RN para se submeterem a

tratamentos de saúde especializados nas cidades de Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN ou Natal/RN

## CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** ANTONIO COSTA VAREJISTA-ME; C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, estabelecida à RUA:TAQUINA ALVES, 240, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO COSTA, C.P.F. nº 903.692.974-15, R.G. nº 000.395.450 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	PASSAGEM UMARIZAL/RN-MOSSORÓ/RN transporte de passageiro de Umarizal a Mossoró/RN ou vice-versa.	UNIDADE	4,000.00	28,500	114.000,00
0002	PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN transporte de passageiro de Umarizal a Natal/RN ou vice-versa.	UNIDADE	4,000.00	68,000	272.000,00
0003	PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN transporte de passageiro de Umarizal a Pau dos Ferros/RN ou vice-versa.	UNIDADE	1,500.00	19,000	28.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					414.500,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

• - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

• - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

• - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **• A pedido, quando:**

• comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

• o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

• não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

• perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

• por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

• não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

• não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

• caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **• Automaticamente:**

• por decurso de prazo de vigência da Ata;

• quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 17 de Maio de 2018

#### MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

#### ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME

C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19

Contratado

#### Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:A21EAA87

#### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-RP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-RP

O (a) SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITAÇÃO, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.750.058/0001-67, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2018-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de transporte de pessoas reconhecidamente carentes deste município de Umarizal/RN que necessitam se deslocar para as cidades de Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN ou Natal/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME; C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, estabelecida à RUA:TAQUINA ALVES, 240, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO COSTA, C.P.F. nº 903.692.974-15, R.G. nº 000.395.450 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	PASSAGEM UMARIZAL/RN- MOSSORÓ/RN	UNIDADE	200.00	28,500	5.700,00
	transporte de passageiro de Umarizal a Mossoró/RN ou vice-versa.				
0002	PASSAGEM UMARIZAL/RN- NATAL/RN	UNIDADE	350.00	68,000	23.800,00
	transporte de passageiro de Umarizal a Natal/RN ou vice-versa.				
0003	PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN	UNIDADE	200.00	19,000	3.800,00
	transporte de passageiro de Umarizal a Pau dos Ferros/RN ou vice-versa.				
VALOR TOTAL:					33.300,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**  
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 17 de Maio de 2018

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 14.750.058/0001-67

Contratante

**ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME**

C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19

Contratado

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

**Código Identificador:**4F2973C0

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-RP**

**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 29/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-MOSSORÓ/RN  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018

Adjudicado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, pelo menor lance de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018

Adjudicado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, pelo menor lance de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00003 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018

Adjudicado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**65EFC09A

**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-RP****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 29/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-MOSSORÓ/RN  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018

Homologado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018

Homologado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00003 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018

Homologado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**

Secretária Mun. de Assist. Social  
Autoridade Competente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**3DA2D464

**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018-RP****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 28/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA,

ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-MOSSORÓ/RN  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018

Adjudicado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, pelo menor lance de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018

Adjudicado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, pelo menor lance de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00003 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/05/2018

Adjudicado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**48690874

**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018-RP****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 28/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-MOSSORÓ/RN  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018

Homologado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018

Homologado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00003 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/05/2018

Homologado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**C2D3C33D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 694/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018**

**LEI Nº 694/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018**

EMENDA: O Presente Projeto institui, A semana do Evangélico, no município de Umarizal/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Umarizal/RN a Semana do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana completa do mês de dezembro.

**Art. 2º.** Os eventos e todas as atividades de comemoração da Semana do Evangélico, bem como o local e programação serão decididas em conjunto pelas igrejas sediadas no município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Umarizal/RN, 17 de abril de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FDCA5201

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 695/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018**

**LEI Nº 695/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018**

EMENDA: Dispõe sobre o reconhecimento como de Utilidade Pública Loja Simbólica Estrala do Oeste nº 5, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de Utilidade Pública Loja Simbólica Estrela do Oeste nº 5, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 08.300/0001-22.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Umarizal/RN, 08 de maio de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**46409BBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº076/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº076/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao Sr. **BRUNO BEZERRA DE SOUSA**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Martins-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** O referido servidor irá participar **IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME**, nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

**Local de destino:** Martins-RN

**Período do Afastamento:** 01(um) dia.

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 17 de maio de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4F5386D9

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA-PORTARIA Nº022/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

**GABINETE DA PREFEITA  
ERRATA-PORTARIA Nº022/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a Sra. **DÉBORA MACIEL PEREIRA DA SILVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo de Professora formadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC do Município de Umarizal,

para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a Mossoró no dia 06 e 07 de março, participar do evento: IV Encontro de Formação (III Encontro Presencial) para os formadores locais.

**Local de destino:** Mossoró-RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 01 de março de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B1860125

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA-PORTARIA Nº023/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ERRATA-PORTARIA Nº023/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

#### R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MARTINS**, Uma Diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo de Professora formadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a Mossoró no dia 06 e 07 de março, participar do evento: IV Encontro de Formação (III Encontro Presencial) para os formadores locais.

**Local de destino:** Mossoró-RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 01 de março de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E8BF8BCC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA-PORTARIA Nº024/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ERRATA-PORTARIA Nº024/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

#### R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **FRANCINETH GERACINDA DA COSTA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo de Professora formadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a Mossoró no dia 06 e 07 de março, participar do evento: IV Encontro de Formação (III Encontro Presencial) para os formadores locais.

**Local de destino:** Mossoró-RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 01 de março de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**FB8615DA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE

#### DECRETO Nº020/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

#### DECRETO Nº020/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para atender a programação a seguir:

#### Órgão 01.001: Poder Executivo

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Função 04: Administração.**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa 3.3.90.93: Indenizações e Restituições**

**Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos**

**Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Total da suplementação: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme a seguir:

#### Órgão 01.001: Poder Executivo

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Função 28: Encargos especiais.**

**Sub-Função 846: Outros encargos especiais**

**Programa 0902: Operações Especiais: Serviços da Dívida Interna**

**Projeto/Atividade 0004: Pagamento dos Compromissos Pactuados com Cosern, Caern E Telefonia Fixa**

**Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas De Exercícios Anteriores**

**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Total da anulação: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 16 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:4629EF97**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Concorrência Pública n.º 002/2017.**

**PROCESSO N.º 0143/2017**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Concorrência Pública n.º. 002/2017, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Serviços Complementares de construção, reformas e melhorias, para futuras e eventuais aquisições por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

GRIF DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME - CNPJ: 10.480.822/0001-70, saiu vencedora no item: 001; totalizando o valor o valor de de R\$ 1.063.116,46 (Um milhão sessenta e três mil cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

Upanema/RN, 17 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:126D0C9F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA SRP N.º 007/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.796.231/0001-47

**BASE LEGAL:** LEI n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislação.

**VIGÊNCIA:** 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:373F5B99**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DISPENSA 014/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei n.º 8.666**, de **21 de junho de 1993** e alterações, no sentido de autorizar a contratação para a AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE USO DOMESTICO PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS REFERENCIADOS PELO CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA-RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei n.º 8.666**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a aquisição ora mencionada para o perfeito funcionamento das atividades desempenhadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS do Município de Várzea-RN.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.238.974/0001-10, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 17 de maio de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:1E5EB943**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO 011/2018-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 011/2018**  
**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venhoADJUDICARo objeto doPREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 011/2018a empresaG&E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, CNPJ: 27.390.161/0001-95, foi a licitante vencedora do presente certame no valor de foi o licitante vencedor em todos os lotes perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em total conformidade normas do referido edital Leis10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
- SRP: Nº. 011/2018-PMV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

DATA DE ABERTURA: 08 de maio de 2018, às 09:00 (nove horas).

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia 08 de maio de 2018, que indicou como vencedora as empresas G&E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, CNPJ: 27.390.161/0001-95, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 011/2018, no um valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), haja vista ter as empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 09 de maio de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**87F8AC83

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO 011/2018-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA SRP Nº 013/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** G&E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME

CNPJ: 27.390.161/0001-95

**BASE LEGAL:** LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

**VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2018 a 08 de maio de 2019.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**FDA728C5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 303/2018 ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com a ATENÇÃO BÁSICA/ APOIO A UNIDADE DE SAÚDE, recursos oriundos do REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/FNS – Incremento Temporário de Piso da Atenção Básica.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade gestora 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA VER,

Unidade Orçamentária 2013 FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, Função 10 – Saúde, Sub função 301 – Atenção Básica – Fonte de Recursos 114 – Transferências de Recursos do SUS, Ação 2.69 – RECURSOS FNS/PAB-Atenção Básica /Incremento Temporário;

Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo ..... R\$ 185.000,00

33903600 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. “ 25.000,00

33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica “ 25.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente “ 15.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 15/02/2018, revogados as disposições em contrário.]

Prefeitura Municipal de Venha - Ver, em 17 de maio de 2018.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

Ato administrativo de sanção. Nesta data, **17 de maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN sanciono a presente lei, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**918C35D1

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 304/18 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB SOB A RESPONSABILIDADE DO SEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizada o Poder Executivo a requerer junto a Receita Federal do Brasil, a criação de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) para a Secretaria Municipal de Educação, na forma do disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta nº 02/2018 do Ministério da Educação.

**Art. 2º.** – Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação, após criação do CNPJ da respectiva Secretaria, a abertura de conta bancária para movimentação dos recursos recebidos do FUNDEB, conforme Portaria Conjunta nº 02/2018 do MEC, ficando a cargo deste a titularidade da referida conta, seguindo assim a orientação do Ministério da Educação.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de maio de 2018.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

Ato administrativo de sanção. Nesta data, **17 de maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN sanciono a presente lei, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**6CA45AD5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PP 017/2018 - SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 017/2018 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **30/05/2018**, às **09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 017/2018** com Sistema de Registro de Preços para

contratação futura de empresa especializada na elaboração e inserção de dados dos instrumentos de Gestão, bem como **ASSESSORIA E CONSULTORIA** a secretaria municipal de saúde, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 17 de Maio de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**5AA7E86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO TP 003/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **07/06/2018, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 003/2018**, com objetivo de Contratar empresa para efetuar serviço de Pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional da **Rua Pedro dos Anjos**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 17 de Maio de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**52D71B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 216/2018-PMV-GP, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 216/2018-PMV-GP, de 17 de maio de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Antônio Gomes de Amorim, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Nº.213/2016, de 11 de janeiro de 2016

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 04/2018.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, que escolherão entre si um Presidente.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do processo Seletivo Simplificado terá validade para de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte representação:

**Membros Titulares:**

Secretaria Municipal de Tributação - Selcina de Oliveira Neta Lopes.  
Secretaria de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves;  
Secretaria Municipal de Saúde – Danilo Max Lopes da Silva .

**Membros suplentes:**

Secretaria de Administração e Finanças – Márcio Wagner Tavares da Silva;  
Secretaria Municipal de Assistência Social – Theresa Adélia Martins Garcia ;

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado:

- Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
- Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- Comunicar os órgãos interessados e legais;
- Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Dar publicidade ao resultado das avaliações;
- Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Viçosa/RN, 17 de maio de 2018.**

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**0F09BCD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050003**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **MARCIA ALVES GONZAGA**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DO ENTRE RIOS - ZONA RURAL - VILA FLOR/RN; O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DE 01 SALA DE AULA ANEXO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Maio de 2018

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita do município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**18859523

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20180061**

**CONTRATO Nº.....: 20180061**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050003/18**

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** MARCIA ALVES GONZAGA

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DO ENTRE RIOS - ZONA RURAL - VILA FLOR/RN; O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DE 01 SALA DE AULA ANEXO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0701.123660188.2.089 Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 7.200,00

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**B1231495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 024/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Assunto:** Aquisição de Material Laboratorial.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:  
*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 6.215,72 (seis mil duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA - BIOPLENNA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, com sede na Av. Nascimento de Castro, 1833 – Bairro Dix Sept Rosado, Natal/RN, objetivando a Aquisição de Material Laboratorial, conforme Processo nº 841/2018 e memorando nº 170/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**7ED76BDD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.  
**Assunto:** Confecção de Material Gráfico.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:  
*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação LUCAS MATHEUS FELIPE DA COSTA - EVOLUÇÃO - ME, CNPJ Nº 26.915.372/0001-31, com sede na Rua Lula Gomes, 429, Sala A – Bairro Centro, Currais Novos/RN, objetivando a Confecção de Material Gráfico, conforme Processo nº 861/2018 e memorando nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Administração de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**5CCA2036**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 026/2018****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.**Assunto:** Contratação de Casa de Apoio na capital do Estado (Natal/RN).

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso XX da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;*Art. 24 - É dispensável a Licitação:**XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).***CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 11.991,00 (onze mil novecentos e noventa e um reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação Associação FRATERNIDADE CRISTÃ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FCD – CNPJ 07.950.778/0001-00, situada na Rua dos Alfenins, 1137 – Bairro Lagoa Azul – Natal/RN, objetivando a Contratação de Casa de Apoio na capital do Estado (Natal/RN), conforme Processo nº 653/2018 e memorando nº 125/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**A0B55CA5**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 003/2018****Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.**Assunto:** Serviço de manutenção e treinamento do Ponto Eletrônico.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).****CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 5.933,00 (cinco mil novecentos e trinta e três reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 35.277.102/0001-33, com sede na Rua Rio Parapanema, 7933 – Bairro Pitumbu, Natal/RN, objetivando o Serviço de manutenção e treinamento do Ponto Eletrônico, conforme Processo nº 897/2018, memorando nº 042/2018 da Secretaria Municipal de Administração de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**3480630F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 702/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 16 de maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º -** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**81821626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 703/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 16 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**11C18032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 704/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1644BB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 705/2018 -FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1C42E859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 706 /2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE**

**MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 16 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6DE7D423

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 707/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4280DA85

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 708/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 17 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**73AFCF43

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 709/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A4AEC486

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 710/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8B3EBC69

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1304/2018 17 DE MAIO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 1.309.300,00 (um milhão trezentos e nove mil e trezentos reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade e Estratégia de Saúde da Família”.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizadas as fontes de recursos anulação parcial e/ou total e excesso de arrecadação, conforme demonstrativo da memória de cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01065 – Média e Alta Complexidade, em anexo.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar, referido no art. 1º, será desdobrado ao nível de elemento de despesa e fonte de recurso, conforme a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01065	RS	60.300,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>RS</b>	<b>60.300,00</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	89.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01121	RS	161.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	RS	300.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01065	RS	300.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	RS	299.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	RS	100.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>RS</b>	<b>1.249.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>					<b>RS</b>	<b>1.309.300,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e da tendência de excesso de arrecadação conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	RS 519.300,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01121	RS 261.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação			Fonte	01065	RS 529.000,00
<b>Total</b>					<b>RS 1.309.300,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 17 de maio de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:01A7DF5D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018**

**CONTRATO Nº. 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN – CNPJ Nº 08.546.103/0001-63, com endereço a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** G.H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 10.560.650/0001-45, com endereço na Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318, Sala A, Centro Assú/RN.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados – mão de obra, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 250.464,06 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2018 a 13 de abril de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
1067	Assistência Farmacêutica Básica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1018	Transferências do FUNDEB 60%
1019	Transferências do FUNDEB 40%
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

Barauna/RN, 13 de Abril de 2018

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**9FFA199A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Aos oito dias de Maio de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018SRP, homologado em 27 de Abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **F COSTA DE LIMA EPP.**

CNPJ: 35.660.489/0001-02

Endereço: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1714, CENTRO. Tel: (084)3282-2521

Cidade: BREJINHO/RN CEP: 59.219-000

**Representante: FRANCISCO COSTA DE LIMA**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral sem gás 500ml pacote com 12 unidades	2000	SUPER PURA	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
2	Água mineral sem gás em garraão plástico de 1,5 lt pacote com 06 unidades	1000	SUPER PURA	PACOTE	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
3	Água mineral sem gás em garraão plástico de 20 litros	9000	SUPER PURA	UND	R\$ 5,70	R\$ 51.300,00
4	Botijão de gás GLP 13 kg	1500	LIGUIGAS	UND	R\$ 65,00	R\$ 97.500,00
5	Água mineral em copo 300ml	500	STERBOM	UND	R\$ 1,20	R\$ 600,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 010/2018 e a proposta das empresas **F COSTA DE LIMA EPP**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 35.660.489/0001-02 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 08 de Maio de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**F COSTA DE LIMA EPP**

CNPJ/MF nº 35.660.489/0001-02

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:F4598117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-019-2018**

**LICITAÇÃO N.º PP-019/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 40787152000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449808	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASC	2000	27.53	55.060.00
TOTAL DO FORNECEDOR CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					55.060.00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449828	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMP 1ML	AMP	800	4.45	3.560.00
449801	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMP	5000	0.85	4.250.00
449746	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1G AMP 20ML	AMP	1000	22.10	22.100.00
449747	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4G AMP 20ML	AMP	2000	21.00	42.000.00
449803	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	3000	2.85	8.550.00
449800	AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2ML	FRASC	3000	0.90	2.700.00
3046	AMPICILINA 1G	UNIDA	3000	4.79	14.370.00
449839	ATRACURIO 0,25MG/ML AMP 2,5ML	AMP	500	12.99	6.495.00
449802	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	1000	0.48	480.00
530	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA pó p/sol.inj. 300.000UI+100.000UI	FRASC	1000	5.39	5.390.00
531	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PO PARA SOLUÇÃO	FRASC	1000	9.25	9.250.00
3047	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA DE 10ML	UNIDA	1000	1.07	1.070.00
3110	BROMOPRIDA 10MG/2ML	UNIDA	5000	1.24	6.200.00

3111	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% (20MG + 320MG/4ML)	AMP	5000	3,00	15,000.00
449748	CEFALOTINA 1G	FRASC	10000	3,15	31,500.00
449750	CEFAZOLINA 1G	FRASC	10000	3,09	30,900.00
449749	CEFTRIAXONA 1G USO IM/IV	FRASC	10000	2,30	23,000.00
449804	CETOPROFENO EV 100MG USO ENDOVENOSO	AMP	2000	3,50	7,000.00
449805	CETOPROFENO IM 50MG/ML USO INTRAMUSCULAR	AMP	2000	2,25	4,500.00
449806	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASC	4000	2,20	8,800.00
449807	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	AMP	2000	0,35	700.00
5292	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC	15000	2,77	41,550.00
449758	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRS 1000ML	FR	6000	4,50	27,000.00
450835	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASC	4000	2,19	8,760.00
3315	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML AMP. 10 ML	Ampol	200	98,50	19,700.00
449810	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	0,55	1,100.00
547	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	4000	0,69	2,760.00
3268	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	12000	0,44	5,280.00
449753	DOPAMINA 50MG/ML AMP 10ML	AMP	2000	1,95	3,900.00
3051	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG / 0,4 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	1000	28,76	28,760.00
3053	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNIDA	2000	3,80	7,600.00
560	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML,	AMP 5	5000	1,65	8,250.00
449811	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	1,64	3,280.00
449837	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	AMP	2000	1,70	3,400.00
450829	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 1ML	AMP	500	25,40	12,700.00
450830	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMP	1000	2,20	2,200.00
449813	HEPARINA SÓDICA 5000UI FRASCO 5ML	FR	600	11,45	6,870.00
449814	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	6,18	12,360.00
449815	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	3000	3,15	9,450.00
449816	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG	AMP	3000	7,58	22,740.00
449817	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FRASCO 20 ML	FR	3000	2,72	8,160.00
449819	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	2,04	4,080.00
449820	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRS 100ML	FR	4000	2,80	11,200.00
449763	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	5,85	11,700.00
450831	MORFINA 10MG/ML AMP 1 ML	AMP	2000	2,55	5,100.00
450832	MORFINA 1MG /ML AMP 2ML	AMP	2000	7,28	14,560.00
449838	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML	AMP	300	12,70	3,810.00
449821	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	1000	1,30	1,300.00
449823	OCITOCINA SUI/ML AMP 1ML	AMP	8000	1,74	13,920.00
449824	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FR	2000	7,95	15,900.00
449799	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	5000	1,18	5,900.00
449822	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FR	2000	2,65	5,300.00
449755	PETIDINA 50MG/ML	AMP	500	3,56	1,780.00
449756	PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML	FR	600	8,80	5,280.00
622	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	8000	0,59	4,720.00
449840	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	AMP	6000	3,05	18,300.00
3100	SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UNIDA	10000	3,12	31,200.00
3101	SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UNIDA	10000	3,05	30,500.00
4301	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP	AMP	2000	4,11	8,220.00
449759	SULFATO DE MAGNESIO A 10% AMP 10ML	AMP	2000	1,22	2,440.00
449760	SUXAMETONIO 100MG	FR	500	11,00	5,500.00
449826	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL	FR	3000	5,85	17,550.00
449827	TENOXCAM, 40 MG, INJETÁVEL	FR	3000	8,50	25,500.00
450834	TRAMADOL 100MG	COMPR	2000	3,30	6,600.00
450833	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMP	2000	1,70	3,400.00
449825	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7 + B9 + B12, SOL. INJETÁVEL	AMP	5000	2,41	12,050.00
TOTAL DO FORNECEDOR DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					749,445.00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449751	CIPROFLOXACINO 2MG/ML AMP 200ML	FRASC	5000	46,40	232,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					232,000.00
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449757	SEVOFLURANO 250ML	FR	2000	368,90	737,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					737,800.00
DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 18004303000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
511	ÁGUA BIDESTILADA 10ml	AMP	30000	0,17	5,100.00
3062	AMICACINA 500MG/2ML	UNIDA	3000	2,40	7,200.00
449830	AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL	FRASC	600	8,49	5,094.00
449831	CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASC	200	27,70	5,540.00
3112	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	2000	0,37	740.00
3072	COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL BISN. 45G	UNIDA	500	2,40	1,200.00
449791	DIPIRONA 500MG	COMPR	2000	0,10	200.00
3077	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG / 0,2 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	500	22,90	11,450.00
3052	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG / 0,6 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	500	38,50	19,250.00
449761	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML	AMP	1000	1,26	1,260.00
3271	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP 2	6000	0,60	3,600.00
4291	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	2000	1,00	2,000.00
3114	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML	UNIDA	5000	0,27	1,350.00
449818	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	AMP	300	4,20	1,260.00
3054	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20 MG/ML FR 30ML	UNIDA	300	1,35	405.00
335	METILDOPA 250MG	UND	4000	0,26	1,040.00
3086	METILDOPA 500MG	COMPR	4000	0,67	2,680.00
449794	NIFEDIPINA 20MG	COMPR	3000	0,07	210.00
3119	NIMESULIDA 100 MG COMP.	COMPR	10000	0,07	700.00

449793	OMEPRAZOL 40MG	CAPSU	5000	0.30	1,500.00
449797	ONDANSETRONA 8MG	COMPR	20000	1.40	28,000.00
3092	PARACETAMOL 750G	UNIDA	10000	0.11	1,100.00
449832	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML FRS 20ML	FRASC	300	3.05	915.00
619	PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML Frasco 60mL	COMPR	300	4.30	1,290.00
3121	RANITIDINA 150 MG	UNIDA	5000	0.11	550.00
449834	SALBUTAMOL 2MG/5ML SOL. ORAL 120ML	FRASC	300	1.40	420.00
3097	SIMETICONA 75 MG / ML FRASCO 10 ML	FRASC	2000	1.24	2,480.00
TOTAL DO FORNECEDOR DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					106,534.00
NNMED DIST. IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 15218561000139					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449809	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	2000	1.24	2,480.00
449754	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	4000	1.16	4,640.00
TOTAL DO FORNECEDOR NNMED DIST. IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA					7,120.00
Valor Total da Contratação R\$ 1,887,959.00( Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 17 de Maio de 2018.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:214F5232

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-019-2018**

**LICITAÇÃO N.º PP-019/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 40787152000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449808	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASC	2000	27.53	55,060.00
TOTAL DO FORNECEDOR CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					55,060.00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449828	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMP 1ML	AMP	800	4.45	3,560.00
449801	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMP	5000	0.85	4,250.00
449746	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1G AMP 20ML	AMP	1000	22.10	22,100.00
449747	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4G AMP 20ML	AMP	2000	21.00	42,000.00
449803	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	3000	2.85	8,550.00
449800	AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2ML	FRASC	3000	0.90	2,700.00
3046	AMPICILINA 1G	UNIDA	3000	4.79	14,370.00
449839	ATRACURIO 0,25MG/ML AMP 2,5ML	AMP	500	12.99	6,495.00
449802	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	1000	0.48	480.00
530	BENZILPENICILINA G PROCAINA+POTÁSSICA pó p/sol.inj. 300.000UI+100.000UI	FRASC	1000	5.39	5,390.00
531	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASC	1000	9.25	9,250.00
3047	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA DE 10ML	UNIDA	1000	1.07	1,070.00
3110	BROMOPRIDA 10MG/2ML	UNIDA	5000	1.24	6,200.00
3111	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% (20MG + 320MG/4ML)	AMP	5000	3.00	15,000.00
449748	CEFALOTINA 1G	FRASC	10000	3.15	31,500.00
449750	CEFAZOLINA 1G	FRASC	10000	3.09	30,900.00
449749	CEFTRIAXONA 1G USO IM/IV	FRASC	10000	2.30	23,000.00
449804	CETOPROFENO EV 100MG USO ENDOVENOSO	AMP	2000	3.50	7,000.00
449805	CETOPROFENO IM 50MG/ML USO INTRAMUSCULAR	AMP	2000	2.25	4,500.00
449806	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASC	4000	2.20	8,800.00
449807	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	AMP	2000	0.35	700.00
5292	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC	15000	2.77	41,550.00
449758	CLORETO DE SODIO 0,9% FRS 1000ML	FR	6000	4.50	27,000.00
450835	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASC	4000	2.19	8,760.00
3315	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML AMP. 10 ML	Ampol	200	98.50	19,700.00
449810	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	0.55	1,100.00
547	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	4000	0.69	2,760.00

3268	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	12000	0.44	5,280.00
449753	DOPAMINA 50MG/ML AMP 10ML	AMP	2000	1.95	3,900.00
3051	ENOXAPARINA SODICA 40MG / 0,4 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	1000	28.76	28,760.00
3053	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNIDA	2000	3.80	7,600.00
560	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML,	AMP 5	5000	1.65	8,250.00
449811	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	1.64	3,280.00
449837	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	AMP	2000	1.70	3,400.00
450829	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 1ML	AMP	500	25.40	12,700.00
450830	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMP	1000	2.20	2,200.00
449813	HEPARINA SODICO 5000UI FRASCO 5ML	FR	600	11.45	6,870.00
449814	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	6.18	12,360.00
449815	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	3000	3.15	9,450.00
449816	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG	AMP	3000	7.58	22,740.00
449817	LIDOCAINA 2% SEM VASO FRASCO 20 ML	FR	3000	2.72	8,160.00
449819	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	2.04	4,080.00
449820	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRS 100ML	FR	4000	2.80	11,200.00
449763	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	2000	5.85	11,700.00
450831	MORFINA 10MG/ML AMP 1 ML	AMP	2000	2.55	5,100.00
450832	MORFINA 1MG /ML AMP 2ML	AMP	2000	7.28	14,560.00
449838	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML	AMP	300	12.70	3,810.00
449821	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	1000	1.30	1,300.00
449823	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMP	8000	1.74	13,920.00
449824	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FR	2000	7.95	15,900.00
449799	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	5000	1.18	5,900.00
449822	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FR	2000	2.65	5,300.00
449755	PETIDINA 50MG/ML	AMP	500	3.56	1,780.00
449756	PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML	FR	600	8.80	5,280.00
622	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	8000	0.59	4,720.00
449840	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	AMP	6000	3.05	18,300.00
3100	SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UNIDA	10000	3.12	31,200.00
3101	SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UNIDA	10000	3.05	30,500.00
4301	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP	AMP	2000	4.11	8,220.00
449759	SULFATO DE MAGNESIO A 10% AMP 10ML	AMP	2000	1.22	2,440.00
449760	SUXAMETONIO 100MG	FR	500	11.00	5,500.00
449826	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL	FR	3000	5.85	17,550.00
449827	TENOXCAM, 40 MG, INJETÁVEL	FR	3000	8.50	25,500.00
450834	TRAMADOL 100MG	COMPR	2000	3.30	6,600.00
450833	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMP	2000	1.70	3,400.00
449825	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7 + B9 + B12, SOL. INJETÁVEL	AMP	5000	2.41	12,050.00
TOTAL DO FORNECEDOR DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					749,445.00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449751	CIPROFLOXACINO 2MG/ML AMP 200ML	FRASC	5000	46.40	232,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					232,000.00
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449757	SEVOFLURANO 250ML	FR	2000	368.90	737,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					737,800.00
DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 18004303000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
511	ÁGUA BIDESTILADA 10ml	AMP	30000	0.17	5,100.00
3062	AMICACINA 500MG/2ML	UNIDA	3000	2.40	7,200.00
449830	AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL	FRASC	600	8.49	5,094.00
449831	CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASC	200	27.70	5,540.00
3112	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	2000	0.37	740.00
3072	COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL BISN. 45G	UNIDA	500	2.40	1,200.00
449791	DIPIRONA 500MG	COMPR	2000	0.10	200.00
3077	ENOXAPARINA SODICA 20MG / 0,2 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	500	22.90	11,450.00
3052	ENOXAPARINA SODICA 60MG / 0,6 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	500	38.50	19,250.00
449761	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML	AMP	1000	1.26	1,260.00
3271	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP 2	6000	0.60	3,600.00
4291	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	2000	1.00	2,000.00
3114	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML	UNIDA	5000	0.27	1,350.00
449818	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	AMP	300	4.20	1,260.00
3054	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20 MG/ML FR 30ML	UNIDA	300	1.35	405.00
335	METILDOPA 250MG	UND	4000	0.26	1,040.00
3086	METILDOPA 500MG	COMPR	4000	0.67	2,680.00
449794	NIFEDIPINA 20MG	COMPR	3000	0.07	210.00
3119	NIMESULIDA 100 MG COMP.	COMPR	10000	0.07	700.00
449793	OMEPRAZOL 40MG	CAPSU	5000	0.30	1,500.00
449797	ONDANSETRONA 8MG	COMPR	20000	1.40	28,000.00
3092	PARACETAMOL 750G	UNIDA	10000	0.11	1,100.00
449832	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML FRS 20ML	FRASC	300	3.05	915.00
619	PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML Frasco 60mL	COMPR	300	4.30	1,290.00
3121	RANITIDINA 150 MG	UNIDA	5000	0.11	550.00
449834	SALBUTAMOL 2MG/5ML SOL. ORAL 120ML	FRASC	300	1.40	420.00
3097	SIMETICONA 75 MG / ML FRASCO 10 ML	FRASC	2000	1.24	2,480.00
TOTAL DO FORNECEDOR DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					106,534.00
NNMED DIST. IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 15218561000139					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449809	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	2000	1.24	2,480.00

449754	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	4000	1,16	4,640.00
TOTAL DO FORNECEDOR NNMED DIST. IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA					7,120.00
Valor Total da Contratação R\$ 1.887,959.00( Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 17 de Maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A302EA65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Helisângela Dantas Bezerra			
<b>CARGO:</b>	Técnica do Setor de Escrituração da SEMECE			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1410			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 966.834.574-68	RG: 1.423.725 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 18/05/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Palio de placa OWB-5033.			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	01 (uma) diária sem pernoite para viagem a cidade de Natal-RN, no dia 18 de maio de 2018, para participar da <b>I Oficina do Sistema Presença/Programa Bolsa Família/Educação</b> – no Auditório Angélica Moura – Centro Administrativo do Estado – Av. Sen. Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal – RN, conforme programação via e-mail (anexo).			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	18/05/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**1902A384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal será reajustado nos valores da tabela constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, no percentual de 6,81% (seis vírgula e oitenta e um por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**§1º** Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 40% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.

**§2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários e suplementares em mais vinte por cento da receita orçamentária municipal para o ano de 2018.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo a funcionar o Projeja Municipal com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de maio de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO****TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.05.2018**

CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.841,51	1.933,59	2.030,26	2.131,78	2.238,37	2.350,29	2.467,80	2.591,19	2.720,75	2.856,79
II	2.393,96	2.513,66	2.639,34	2.771,31	2.909,88	3.055,37	3.208,14	3.368,55	3.536,97	3.713,82
III	2.872,76	3.016,39	3.167,21	3.325,57	3.491,85	3.666,45	3.849,77	4.042,26	4.244,37	4.456,59
IV	3.878,22	4.072,13	4.275,74	4.489,52	4.714,00	4.949,70	5.197,19	5.457,05	5.729,90	6.016,39
V	5.429,51	5.700,98	5.986,03	6.285,33	6.599,60	6.929,58	7.276,06	7.639,86	8.021,86	8.422,95

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**6CA79288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.479, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.479, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

*Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Educação Básica;

**Considerando** a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 001/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

**Considerando** a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de educação municipal;

**Considerando** a Sentença homologatória do acordo firmando nos autos do processo de nº 0101579-56.2014.8.20.0102, em tramitação perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 21 e 22 de maio de 2018, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

**Art. 2º** Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS, número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional, exame admissional (Sanidade Física e Mental) e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 17 de maio de 2018.*

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**16ª CONVOCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Márcio Melo da Silva	6986079451	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	12
José Oscar Martins	1167816455	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	13
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Érika Janaina Santiago Moreira Freire	1239632495	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22
Daniel Ferreira Pitanga	8141801406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23
Luiz Fernando da Silva	9152042405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24
Ricardo Henrique Araújo da Silva	7924261427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25
Halyne Karla Ramos	5757170417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26

Linderleibson Souza da Silva	1241884439	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27
Clayton Paulo De Oliveira Araujo	1707644438	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28
Luiz Gustavo Moreira de Oliveira	11263078400	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29
Rayanne Medeiros da Silva	9075787480	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30
Alana Débora de Souza Batista	7150959431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31
Solayne Roana dos Santos Lopes	7989214474	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	32
Sheylla Miris de Lima Santos	9178534402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	33
Marileia Labre Dantas	39331520468	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	34
Pedro Henrique Tavares	5806635406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	35
Ana Beatriz Santana Alves	10522357431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	36
Christiane Donata Dantas Teixeira	9764750494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	37
Dário Ygor Albuquerque da Silva Valdivino	10050919431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	38
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Tatiana de Lima Corrêa	1145434452	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	11
Juan Diego da Silva Damázio	5873799440	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12
Raphael Cavalcanti Negreiros da Silva	5802232480	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	13
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Fernanda Dayanne Damasceno cunha	70070659451	PROFESSOR DE LETRAS INGLÊS	12
Marcos Breno de Souza Bezerra	7425639440	PROFESSOR DE LETRAS INGLÊS	13
Jhonatan Silva da Cruz	978233255	PROFESSOR DE LETRAS INGLÊS	14
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Helicarla Nyely Batista de Moraes	4660065430	PROFESSOR DE HISTÓRIA	13
Aledson Manoel Silva Dantas	7966590445	PROFESSOR DE HISTÓRIA	14
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Beatriz Mendes e Madruga	7868054476	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	10
Severino Correia de Oliveira	85053961468	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	11
Leila Raquel Torres da Silva	5600843402	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	12
Francisco Radamés Costa de Albuquerque	91561400459	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	13
Zuleia Maria Eufrasio	52369536420	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	14
Jéssica Thuíza Oliveira dos Santos	9485054432	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	15
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Isabela Moraes Pinheiro D'Azevedo	31801951691	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	14
Isabel Beatriz de Medeiros Costa	7329697435	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	15
Cassiano Ricardo Santos da Costa	4692924403	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	16
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Roseanne Nazaré Monteiro de Souza	2573892450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	87
Erika Câmara Ribeiro	7680832498	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	88
Olany Lima Vieira da Silva Souza	2543585435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	89
Maria da Conceição da Silva	8501510408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90
Dalvanisa Rodrigues de Araújo Salustiano da Silva	8014650441	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	91
Gezilda Cordeiro da Silva Barboza	3742980416	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	92
Aine Pereira de Alcântara Saldanha	2939027552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	93
Adriana de Sousa Maranhão	4195237408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	94
Márcia Adriana Regis Alves Pinheiro	6229410460	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	95
Aldemir Patrício da Silva	9541108466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	96
Clara Viviane Marques de Macedo Moura	6591074490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	97
Ricardo Sales de Oliveira	5310323457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	98
Andrezza de Fátima Silva de Medeiros	5632967476	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99
Gisele da Silva Batista	8981500436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
Mário Gomes Botelho Júnior	79083390420	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	101
Erika Ribeiro de Lima	1054774277	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	102
Adina Neide Dos Santos Brito	3033804462	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	103
Samela Ritchely Antunes de Sena	9984960498	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	104
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Manoel Felipe da Silva	5631065495	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	94
Lígia Liziane Gomes da Silva	8389582490	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	95
Madson Alex de Souza Assis	3250796417	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	96
Maria Alcione TEIXEIRA	8563368400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	97
Jacinta Maria da Costa	16688144808	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	98
Damiana Lima de França	91290678472	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	99
Ana Paula Farias de Barros Costa	10214109429	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	100
Maria de Fátima Gonçalves	3026717495	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	101
Maria das Vitorias Lima Campelo	2908508435	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	102
Francisco Silva de Melo	61701793504	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	103
Francisco Otavio Saraiva Filho	5795851400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	104
Maria Luiza Rufino da Costa e Silva	1738524400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	105
Cristina Fernandes da Fonseca	63796120415	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	106
Carlos Junior Sousa Silva	8156693485	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	107
David Vasconcelos Souto	7080253403	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	108
Marcos Paulo Martins Almeida	91185181504	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	109
Raiane Gomes da Silva Souza	10181217490	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	110
Elionay de Lima Bastos	2575715407	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	111
Aparecida Michele da Silva	4820220438	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	112
Geórgia Nogueira Galdino	9537803414	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	113
patricia Gomes Tomaz	1079294490	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	114
Alexsandra Silva Campos	2715289405	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	115
Maria da Solidade Oliveira Falcão	24326526491	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	116
Rociany Danielly Avelino Barros	2573809498	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	117
Camila da Silva Neres	8216779429	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	118
Maria da Conceição Félix Martins de Brito	4445010456	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	119
Rafael da Costa Silva	5862123458	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	120
Sônia Maria da Silva Souza	2744878456	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	121
Gislaine Raquel da Silva	9205219401	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	122
Elisandra Pereira Angelo	4984563400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	123
Wyclif Carvalho de Goes	5793250409	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	124
Marcilio Silva dos Santos	96747951468	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	125
Derly Jans Cavalcante da Silva Lima	5353741439	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	126
Carlos Batista de Oliveira	2394592423	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	127
Gessica Kaliny Xavier de Aragão	9301112493	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	128

Izabel Cristina de Souza Avelino	72256141420	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	129
Soraia Maria Do Nascimento Silva	970963424	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	130
Maria das Graças Carlos Nunes	19922728400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	131
Damião Massena de Souza	1184967431	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	132

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**E421A9B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 140500074/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140500074/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140500074/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças para veículo tipo Moto Niveladora RG 140 B pertencente a Sec. Mun. De Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**586 - RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40.762.320/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14317 - Lâmina 13 Furos	UND		2	600,00	1.200,00
2	14318 - Parafuso P/ Lâmina	UND		26	3,00	78,00
3	14319 - Porca P/ Parafuso	UND		26	1,50	39,00
<b>Total</b>					<b>1.317,00</b>	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/05/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**BF0B6E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 17050001/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 17050001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17050001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de formatação e limpeza de computadores, substituição de HD, formatação e backup, serviço na placa mãe e instalação de impressoras e ativadores nos computadores das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

**1140 - José Ubiraci de Araujo (24.915.525/0001-15)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14320 - Formatação e limpeza de computadores	SV		7	60,00	420,00
2	14321 - Substituição de HD, formatação e Backup	SV		1	150,00	150,00
3	14322 - Serviço na placa mãe	SV		1	160,00	160,00
4	14323 - Instalação e ativações de impressoras	SV		4	25,00	100,00
<b>Total</b>					<b>830,00</b>	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**928B2497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 108001/2018**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018, homologado em 14 de maio de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - ME</b>		
CNPJ: <b>18.379.670/0001-26</b>	Telefone: <b>(83) 99332-3269</b>	Email: <b>JCL.IND.COM@OUTLOOK.COM</b>
Endereço: <b>RUA MIGUEL COUTO, 185 SALA 5 TERREO, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-273</b>		
Representante: <b>JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - CPF: 109.887.814-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0005037 - BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, DE PROCEDENCIA NACIONAL ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ESMALTEC/EGC35B	UND	15,00	530,000	7.950,00
15	0005039 - CADEIRA FIXA C/ BRAÇO TIPO INTERLOCUTOR, ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	EMILLY/EMI001	UND	10,00	240,000	2.400,00
16	0005040 - CADEIRA FIXA C/ BRAÇO TIPO UNIVERSITÁRIA, ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	EMILLY/EMI002	UND	50,00	145,000	7.250,00
17	0005041 - CADEIRA FIXA S/ BRAÇO TIPO SECRETÁRIA ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO AZUL E ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS EM POLIPROPILENO.	PARANA/PA04	UND	10,00	110,000	1.100,00
19	0005043 - CADEIRA GIRATÓRIA, REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA, COM CAPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA RELAX	FRISOKAR/FR04	UND	4,00	390,000	1.560,00
21	0005045 - CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL	PLASTEX/CAMBOINHA	UND	200,00	24,900	4.980,00
42	0005070 - LONGARINA C/ 3 LUGARES S/ BRAÇO ENCONSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM TECIDO AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON.	EMILLY/EMI003	UND	30,00	250,000	7.500,00
43	0005071 - MESA DE REUNIÕES MODULAR; TAMPO EM MDF25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINA DE MADEIRA PRÉ COMPOSTA, ENVERNIZADA; SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO NO TAMPO; ACABAMENTO USINADO, MEDINDO 3,10 x 1,30 x 74 CM.	MOTIVA/MOR	UND	4,00	1.585,000	6.340,00
44	0005072 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVES, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM TAMPO DE 25mm COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	EMILLY/EMI004	UND	30,00	270,000	8.100,00
48	0005076 - MESA PLÁSTICA ADULTA, QUADRADA, C/ 4 LUGARES, COR BRANCA, EMPILHÁVEL	PLASTEX/CABO BRANCO	UND	50,00	45,000	2.250,00
52	0005080 - REFRIGERADOR DE 340 LTS NA COR BRANCA COM EFICIENCIA PROCEL CATEGORIA "A"	CONSUL/CRB39AB	UND	12,00	1.790,000	21.480,00
54	0005083 - TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDENCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTENCIA MINIMA DE AUDIO 20W RMS, SOM ESTEREO, ENTRADA HDMI E USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	AOC/LE32M470	UND	15,00	1.050,000	15.750,00
55	0005084 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MÍNIMO 03 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTINUO, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40 M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MINIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	VENTISOL/60P	UND	25,00	154,000	3.850,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 90.510,00 (noventa mil, quinhentos e dez reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d’Anta, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D’ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2018.

Município de Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

**JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - ME**  
CNPJ: 18.379.670/0001-26  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:  
Wagner Freitas da Silva  
Código Identificador:C8865B1C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 108001/2018

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018, homologado em 14 de maio de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA</b>		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: (84) 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: <b>R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605</b>		
Representante: <b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0005026 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRONICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MINIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ELGIN/ LOGIC	ECO UND	10,00	1.363,000	13.630,00
4	0005027 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRONICO, CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA, POTENCIA MINIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	AGRATTO/ ONE	SPLIT UND	6,00	1.900,000	11.400,00
5	0005028 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRONICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MINIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ELGIN/ LOGIC	ECO UND	10,00	2.439,000	24.390,00
9	0005032 - ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO P/ COZINHA, COR BRANCA, DUPLO, MEDINDO 74X66X30CM.	TELASUL/ M4013PT	UND	5,00	419,000	2.095,00
10	0005033 - ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO P/ COZINHA, COR BRANCA, TRIPLO, MEDINDO 111X50X30CM.	TELASUL/ M4015PT	UND	5,00	419,000	2.095,00
12	0005035 - ASPIRADOR DE AR E LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS POTENCIA MIN. 1.400 W, 220 VOLTS	ELECTROLUX/ FLEX	UND	2,00	539,000	1.078,00
14	0005038 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO 430, PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS, RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R	TERMISA/ BBDC200T	UND	10,00	3.000,000	30.000,00
20	0005044 - CADEIRA PLASTICA DE COR BRANCA, ADULTA, COM BRAÇO, EMPINHÁVEL	NOSSA PLAST/ TAMANDARE	UND	50,00	27,000	1.350,00
24	0005048 - CAMERA DIGITAL COM RESOLUCAO: 18 MEGA PIXELS, RESOLUCAO DO VIDEO: FULL HD, TAMANHO DA TELA: 3.0" SENSOR: 1.6X APS-C TIPO DE LENTE EFS18-55MM III MODOS DOS FLASH: AUTOMATICO, FLASH MANUAL, TRANSMISSOR SPEEDLITYE INTEGRADO	NIKON/ D3400	UND	2,00	2.611,000	5.222,00
25	0005052 - ESCADA DOBRÁVEL, C/ ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMINIO, C/ 07 DEGRAUS ANTI-	MOR/ 5105	UND	5,00	330,000	1.650,00

	DERAPANTE.					
26	0005053 - ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX- COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO, PENEIRA E TAMPAS DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 7,5Wh/MES VOLTAGEM BIVOLT	VITALEX/ VITA	UND	5,00	218,000	1.090,00
29	0005057 - FERRO ELÉTRICO P/ PASSAR ROUPAS A SECO, EM AÇO, C/ CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA PELO TIPO DE TECIDO.	CADENSE/ IRO 101	UND	5,00	67,000	335,00
30	0005058 - FOGÃO DE PISO 04 BOCAS NA COR BRANCA, A GAS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ESMALTEC/ BALI	UND	5,00	490,000	2.450,00
31	0005059 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LxAxP) CM 90X81X90, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 QUEIMADORES DUP	TRON/ 4BC	UND	5,00	1.400,000	7.000,00
32	0005060 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LxAxP) CM 150x81x90, COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES DUPL	TRON/ 6BC	UND	5,00	1.799,000	8.995,00
33	0005061 - FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 31 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, COM PRATO GIRATORIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELECTROLUX/ MEF41	UND	3,00	579,000	1.737,00
35	0005063 - FREEZER HORIZONTAL, C/ 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 500L, C/ RODÍZIO, C/ DRENO P/ DEGELO, C/ FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TERMISA/ FRZ500	UND	8,00	2.500,000	20.000,00
37	0005065 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDENCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VÁRIOS JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.650W, PISTO	WAP/ ECO WASH	UND	2,00	728,000	1.456,00
38	0005066 - LAVADORA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPAS SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ASLIMENTAÇÃO 220V E AP	CONSUL/ CWEI5ABANA	UND	2,00	2.215,000	4.430,00
39	0005067 - LIQUIDIFICADOR C/ 3 VELOCIDADES CAPACIDADE MÍNIMA 1.6 L, C/ COPO E BASE DAS LAMINAS INTEGRADOS – COR BRANCA	CADENSE/ PRATIC PLUS	UND	5,00	98,000	490,00
40	0005068 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL C/ COPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6L.	VITALEX/ LQ106	UND	5,00	752,000	3.760,00
50	0005078 - MICROFONE S/ FIO, C/ ALCANCE MÍNIMO DE 15 MTS, OPÇÕES DE USO COM E SEM FIO, CONCTOR P10	SEM/ FU101	UND	3,00	350,000	1.050,00
51	0005079 - QUADRO DE AVISO CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120X90CM.	CORTIARTE/ CAFIXMAX 1404	UND	8,00	189,000	1.512,00
53	0005082 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PAES, COM CAPACIDADE PARA 02 PAES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CADENSE/SAN 252	UND	3,00	74,000	222,00
56	0005085 - VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CM, COM NO MÍNIMO 03 HELICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARGE/ TWISTER	UND	5,00	217,000	1.085,00
64	0005095 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ - DIMENSÕES: 2X1,53 4:3	NARDELLI/ NRT-004	UND	5,00	978,000	4.890,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 153.412,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e doze reais).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotá(rão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **010/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2018.

Município de Lagoa D'Anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**  
CNPJ: 40.761.843/0001-25  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A6B530B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 108001/2018**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018, homologado em 14 de maio de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.471.402/0001-25</b>	Telefone: <b>84-3212-1443</b>	Email: <b>modestojrnatcom@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV.PRUDENTE DE MORAIS, 1389 SL-102/103, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700</b>		
Representante: <b>MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR - CPF: 466.708.744-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
6	0005029 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE C, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUIÍDO, PAINEL ELETRONICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MINIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	MARCA:PHILCO/MODELO:PAC30000FM6	UND	20,00	3.500,000	70.000,00
58	0005089 - IMPRESSORA COLOR – CARACTERÍSTICAS Velocidade de impressão: cores: mínimo20ppm; Saída frente e verso; Tempo de saída da primeira impressão: máximo 12 segundos; Resolução de impressão: até 1200 x 2400 dpi; Bandeja (Slot de alimentação manual): Bond, Estoqu	MARCA:XEROX/MODELO:PHASER 6510N/TRANFORMADOR:BMI 1500VA	UND	5,00	2.650,000	13.250,00
60	0005091 - Estabilizador com potência nominal de 1500VA; tensão de alimentação de entrada 115/220V; tensão de saída 115V, frequência 60Hz; quantidade mínima de tomadas de saída: quatro; certificado conforme norma NBR 14373:2006 e garantia de 1 ano.	MARCA:TS SHARA/MODELO:POWREST	UND	40,00	310,000	12.400,00
61	0005092 - No-break 3.000 VA Bivolt inteligente com conexão para bateria externa	MARCA:TS SHARA/MODELO:UPS SENOIDAL FULL RANGE	UND	4,00	2.550,000	10.200,00
63	0005094 - PROJETOR MULTIMÍDIA: Sistema de projeção: LCD ou 3LCD Tipo de projetor: Multimídia. Método de projeção: Frontal, traseira, montada no teto Luminosidade (mínima): 3200 Ansi lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3. Resolução nativa: 1024x768 (XGA). Vida útil	MARCA:ACER/MODELO:X127H	UND	5,00	2.700,000	13.500,00
65	0005096 - NOTEBOOK 14" i7 8GB DE MEMÓRIA 1TB DE HD	MARCA:LENOVO/MODELO:IDEAPAD 320	UND	5,00	3.400,000	17.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2018.

Município de Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 04.471.402/0001-25  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0CD427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 108001/2018**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018, homologado em 14 de maio de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>MADEIRACO INDUSTRIA &amp; COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.991.439/0001-30</b>	Telefone: <b>(81) 3228-7818</b>	Email: <b>madeiraco.moves@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R GRANDE ORIENTE, 422, NAZARE, CAMARAGIBE/PE, CEP: 54753-070</b>		
Representante: <b>MARCIO HENRIQUE RIBEIRO MEDEIROS - CPF: 033.688.434-60</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005024 - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDENCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA NO MINIMO DE 12 MESES.	MONDIAL	UND	10,00	165,000	1.650,00
7	0005030 - ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS, COR ZINZA, 3 PRATELEIRAS, MEDINDO 142x67,5x35CM	MADEIRAÇO	UND	15,00	495,000	7.425,00
8	0005031 - ARMARIO DE AÇO FECHADO 2 PORTAS, COR CINZA, 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 198x90x40 CM, COM FECHADURA E CHAVES	MADEIRAÇO	UND	30,00	473,000	14.190,00
11	0005034 - ARQUIVO EM AÇO, P/ PASTAS SUSPENSAS, 04 GAVETAS, COR CINZA, MEDINDO 133X46X60. COM FECHADURA E CHAVES.	MADEIRAÇO	UND	10,00	500,000	5.000,00
18	0005042 - CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL, EM ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA	MADEIRAÇO	UND	40,00	155,000	6.200,00

	COR PRETA COM CAPAS DE POLIPROPILENO					
22	0005046 - CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL	PLASTMASTER	UND	50,00	23,000	1.150,00
27	0005054 - ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30.	MADEIRAÇO	UND	20,00	139,000	2.780,00
28	0005055 - ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 08 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198 X 92 X 30	MADEIRAÇO	UND	20,00	189,000	3.780,00
41	0005069 - LONGARINA C/ 3 LUGARES C/ BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCONSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON.	MADEIRAÇO	UND	20,00	715,000	14.300,00
45	0005073 - MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVES, COR CINZA, COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 150X75X74 CM, TAMPO DE 25mm COM REVESTIMENTO EM POSTAFARMING.	MADEIRAÇO	UND	10,00	398,000	3.980,00
46	0005074 - MESA DE TRABALHO COR CINZA, C/ ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM, TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	MADEIRAÇO	UND	10,00	268,000	2.680,00
47	0005075 - MESA DE TRABALHO EM "L" COMPOSTA, MEDINDO 170X75X74, C/ 3 GAVETAS C/ TRILHOS DESLIZANTES, C/ FECHADURA E CHAVES, CONEXÃO MEDINDO 75X75X74 CM, TODOS COM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING, NA COR CINZA, CANAL SUPERIOR PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E	MADEIRAÇO	UND	5,00	690,000	3.450,00
49	0005077 - MESA PLÁSTICA INFANTIL, QUADRADA, C/ 4 LUGARES, COR BRANCA, EMPILHÁVEL	PLASTMASTER	UND	10,00	52,000	520,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 67.105,00 (sessenta e sete mil, cento e cinco reais).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2018.

Município de Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

**MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

CNPJ: 20.991.439/0001-30  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
Código Identificador: B1756BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 108001/2018**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018, homologado em 14 de maio de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>13.165.472/0001-46</b>	Telefone: <b>(84) 3645-0591</b>	Email: <b>ff_distribuidora@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>R BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-730</b>		
Representante: <b>ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - CPF: 053.771.034-59</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005025 - APARELHO DE TELEFONE COM FIO PRETO	INTELBRAS/PLENO	UND	15,00	60,000	900,00
23	0005047 - CALCULADORA ELETRICA DE MESA COM 12 DIGITOS, BLOCO IMPRESSOR, CONTADOR DE ITENS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 3,5.1	CASIO/HR-8RC-BK	UND	5,00	349,000	1.745,00
57	0005088 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Resolução de impressão até 600 x 600 dpi; Recursos de impressão: Folhas de faixas, Impressão de livreto, Rotação de imagem, Várias páginas numa folha, Sobreposições, Impressão a partir de unidade USB; Saída frente e verso; Capa	BROTHER / DCP L2540DW	UND	10,00	1.080,000	10.800,00
62	0005093 - Caixa acústica amplificada com conexão bluetooth, receptor FM, entrada USB, SD Card, reprodução de mp3, encaixe para pedestal, entradas P2 e RCA, entradas balanceadas XLR e TRS 1/4", bívolt com potência mínima de 300W rms	MAXPRINT / 6011827	UND	5,00	1.098,000	5.490,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 18.935,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2018.

Município de Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

**R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

CNPJ: 13.165.472/0001-46

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0732B363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº: 005/2018****Ata de Registro de Preço nº: 004/2018****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 005/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Aquisição futura Aquisição de Material de construção.**Fornecedor Registrado:** VIRISSIMO & ROCHA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 12.328.933/0001-91.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 762.824,20 (setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte quatro reais e vinte centavos). Conforme quadro abaixo:

Fornecedor: VIRISSIMO & ROCHA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005471 - Areia lavada fina	m³	300	RS 39,00	RS 11.700,00
2	0005472 - Areia lavada média	m³	300	RS 39,00	RS 11.700,00
3	0005473 - Areia lavada grossa	m³	300	RS 39,00	RS 11.700,00
4	0018611 - Pó de pedra	Ton	300	RS 31,00	RS 9.300,00
5	0018612 - Brita tamanho nº 19	Ton	100	RS 77,00	RS 7.700,00
6	0018615 - Cascalho 58	Ton	100	RS 31,00	RS 3.100,00
7	0018616 - Pedra marruada	Ton	100	RS 75,00	RS 7.500,00
8	0005477 - Tijolo cerâmico para vedação, com 8 furos, de primeira qualidade, medindo 9 x 19 x 19 cm	Mil	60	RS 360,00	RS 21.600,00
9	0005478 - Tijolo maciço comum de primeira qualidade	Mil	30	RS 350,00	RS 10.500,00
10	0018617 - Argamassa colante AC II, saco com 20 kg, produto conforme norma da ABNT NBR 14081.	Unid	200	RS 15,00	RS 3.000,00
11	0018619 - Rejunte para áreas internas (AC I) em cores diversas e em embalagens de 1 kg	Unid	200	RS 4,00	RS 800,00
12	0018620 - Piso cerâmico 46x46 branco	Mt	250	RS 21,00	RS 5.250,00
13	0011386 - Piso tatão, 0,20x0,20 cm	Unid	200	RS 4,00	RS 800,00
14	0020877 - Filtro 1kg	Unid	100	RS 15,00	RS 1.500,00
15	0016216 - Placa de gesso 0,60x0,60 cm, de primeira qualidade	Unid	300	RS 13,50	RS 4.050,00
16	0016185 - Laje pré - fabricada convencional para forro com espessura de 8 cm - Deverá conter a nervura e bloco	M²	150	RS 44,00	RS 6.600,00
17	0020878 - Mosaico 20x20 copacabana	Unid	100	RS 4,50	RS 450,00
18	0018623 - Combogó de cimento e areia aberto de 50 x 50 cm, tipo veneziana	Unid	100	RS 14,90	RS 1.490,00
19	0008481 - Virga de 1,00m	Unid	50	RS 16,90	RS 845,00
20	0016287 - Virga de 1,20 m	Unid	50	RS 18,50	RS 925,00
21	0016235 - Poste monofásico padrão cosern de 7m	Unid	20	RS 276,00	RS 5.520,00
22	0016236 - Poste trifásico padrão cosern 7m	Unid	20	RS 297,00	RS 5.940,00
23	0016128 - Cal para traço, saco com 20 Kg	Unid	80	RS 10,00	RS 800,00
24	0016163 - Fixador para cal com 50 ml	Unid	150	RS 3,20	RS 480,00
25	0018625 - Arco de serra de alta tensão. Comprimento 300mm	Unid	30	RS 24,00	RS 720,00
26	0016144 - Disco para serras portáteis. Tipo diamantado liso, diâmetro 110mm e furo de 20mm, para corte em azulejo, piso, porcelanato e mármore	Unid	50	RS 20,00	RS 1.000,00
27	0016143 - Disco para serras portáteis. Tipo de madeira com 24 dentes	Unid	50	RS 23,00	RS 1.150,00
28	0016278 - Trena metálica, com alça e botão de travamento, com 5 metros de comprimento	Unid	30	RS 11,90	RS 357,00
29	0018626 - Trena de fibra de vidro com 30 metros	Unid	10	RS 45,00	RS 450,00
30	0008446 - Serra circular sem disco	Unid	10	RS 480,00	RS 4.800,00
31	0011410 - Alicata de pressão 10"	Unid	20	RS 25,00	RS 500,00
32	0008313 - Alicata universal 8"	Unid	20	RS 25,00	RS 500,00
33	0008359 - Colher de pedreiro nº 10	Unid	30	RS 12,00	RS 360,00
34	0016198 - Martelo de borracha 60 mm	Unid	20	RS 16,00	RS 320,00
35	0008413 - Pá quadrada com cabo	Unid	200	RS 31,00	RS 6.200,00
36	0008414 - Picareta com cabo	Unid	50	RS 49,00	RS 2.450,00
37	0000278 - Cabo para Picareta	Unid	50	RS 15,00	RS 750,00
38	0008354 - Chibanca com cabo	Unid	50	RS 49,00	RS 2.450,00
39	0000273 - Cabo para Chibanca	Unid	50	RS 15,00	RS 750,00
40	0020879 - Foice roçadeira c/ cabo	Unid	50	RS 36,00	RS 1.800,00
41	0006275 - FOICE PERNAMBUCO	Unid	50	RS 37,00	RS 1.850,00
42	0016156 - Facão para mato 18"	Unid	50	RS 24,00	RS 1.200,00

43	0016187 - Lima para enxada 8"	Unid	100	RS 25,00	RS 2.500,00
44	0020880 - Ciscador em arame regulavel	Unid	50	RS 18,00	RS 900,00
45	0020881 - Roda p/ carro de mão c/ pneu	Unid	50	RS 71,00	RS 3.550,00
46	0016258 - Suporte para tv de led 42	Unid	20	RS 42,00	RS 840,00
47	0020882 - Ciscador em pvc c/ cabo	Unid	200	RS 16,00	RS 3.200,00
48	0020883 - Extrovenga c/ Cabo	Unid	50	RS 38,00	RS 1.900,00
49	0020884 - Cabo para extrovenga	Unid	50	RS 12,00	RS 600,00
50	0020885 - Vassourão 40 cm p/ gari	Unid	200	RS 14,00	RS 2.800,00
51	0018627 - Balde de ferro p/ construção	Unid	60	RS 15,00	RS 900,00
52	0018628 - Balde e plástico p/ construção	Unid	50	RS 11,50	RS 575,00
53	0020886 - Ancinho reforçado 16 dentes c/ cabo	Unid	50	RS 16,50	RS 825,00
54	0020887 - Cabo para ancinho	Unid	200	RS 12,00	RS 2.400,00
55	0016199 - Martelo de unha 29 mm com cabo de madeira com 30cm de comprimento	Unid	40	RS 26,00	RS 1.040,00
56	0016197 - Marreta com cabo de madeira, peso 3kg, face dupla com 30cm de comprimento	Unid	30	RS 55,00	RS 1.650,00
57	0016259 - Talhadeira 3/8 x 08	Unid	30	RS 18,00	RS 540,00
58	0018629 - Bota curta p/ construção	Unid	70	RS 41,00	RS 2.870,00
59	0016103 - Bota longa de borracha	Unid	50	RS 37,00	RS 1.850,00
60	0008400 - Luva em couro	Par	50	RS 11,00	RS 550,00
61	0011442 - Luva látex	Par	50	RS 7,50	RS 375,00
62	0008353 - Cavador articulado	Unid	30	RS 39,00	RS 1.170,00
63	0020888 - Arame liso p/ cerca ovalado 1000m N17	Unid	40	RS 480,00	RS 19.200,00
64	0018630 - Carrinho de Mão com Pneu e Câmara 3,25 x 8'. Caçamba com Capacidade para 90 Kg. Chapa da Caçamba 24 = 0,60 mm, chassis todo em aço com luvas para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa tipo suporte dianteiro e acabamento su	Unid	60	RS 115,00	RS 6.900,00
65	0008418 - Pneu para carro de mão	Unid	30	RS 34,00	RS 1.020,00
66	0020889 - Camara de ar para carro de mão	Unid	30	RS 25,00	RS 750,00
67	0011454 - Escada residencial 7 degraus	Unid	10	RS 235,00	RS 2.350,00
68	0011457 - Capacete de segurança	Unid	30	RS 11,50	RS 345,00
69	0016285 - Veda anel	Unid	30	RS 6,70	RS 201,00
70	0018631 - Caixa 4X4	Und.	50	RS 3,00	RS 150,00
71	0016115 - Caixa 4x2	Unid	100	RS 2,50	RS 250,00
72	0011460 - Cone em pvc 75 cm	Unid	50	RS 44,00	RS 2.200,00
73	0016086 - Alavanca 1x1,50 mt	Unid	10	RS 150,00	RS 1.500,00
74	0018632 - Porcelanato 50x50 branco	Mt	50	RS 55,00	RS 2.750,00
75	0016121 - Caixa de descarga simples	Unid	150	RS 25,00	RS 3.750,00
76	0016253 - Serra mármore	Unid	10	RS 280,00	RS 2.800,00
77	0016149 - Esmilhadeira angular	Unid	10	RS 300,00	RS 3.000,00
78	0016217 - Plaima elétrica	Unid	10	RS 320,00	RS 3.200,00
79	0016254 - Serra tico tico	Unid	10	RS 199,00	RS 1.990,00
80	0016170 - Furadeira de impacto	Unid	10	RS 279,00	RS 2.790,00
81	0016089 - Arame farpado, material aço, bitola 16 BWG, rolo 500 metros. Rolo com as seguintes dimensões: Comprimento 500 m, Peso 20,70 Kg, Diâmetro 1,60 mm, Carga Ruptura 350 KGF, Distância entre Farpas 125 mm, Torção Alternada, Tratamento Superficial Galvanizado	Unid	40	RS 270,00	RS 10.800,00
82	0011473 - Grampo para arame farpado	KG	50	RS 12,00	RS 600,00
83	0011474 - Corrente galvanizada 4,00 mm	KG	50	RS 32,00	RS 1.600,00
84	0018633 - Tampa cega 4X4	UND	50	RS 3,00	RS 150,00
85	0018634 - Tampa cega 4X2	Unid	50	RS 3,00	RS 150,00
86	0011477 - Metalon 30x20,galvanizado com 6 metros	Unid	50	RS 41,00	RS 2.050,00
87	0016201 - Metalon 20x20, galvanizado com 6 metros	Unid	50	RS 31,00	RS 1.550,00
88	0011479 - Metalon 40x20-18,com 6 metros	Unid	50	RS 45,00	RS 2.250,00
89	0011480 - Metalon 40x20-20,com 6 metros	Unid	50	RS 45,00	RS 2.250,00
90	0018635 - Coluna pronta com ferro 3/8", e estribo a cada 15cm com ferro 5.0	Mt	50	RS 18,60	RS 930,00
91	0016091 - Arandela tartaruga	Unid	30	RS 21,00	RS 630,00
92	0016090 - Arame galvanizado 18	KG	100	RS 18,00	RS 1.800,00
93	0005565 - Telha em material cerâmico tipo colonial 50x22cm, vermelha de 1ª qualidade	Mil	40	RS 460,00	RS 18.400,00
94	0016272 - Telha ondulada de fibrocimento de 2,44x0,50 com espessura de 4mm, de 1ª qualidade	Unid	200	RS 28,00	RS 5.600,00
95	0016270 - Telha ondulada de fibrocimento de 1,83x1,10 com espessura de 5mm de 1ª qualidade	Unid	200	RS 50,00	RS 10.000,00
96	0016271 - Telha ondulada de fibrocimento de 2,13x1,10 com espessura de 5mm de 1ª qualidade	Unid	200	RS 52,00	RS 10.400,00
97	0016190 - Lixa para parede n° 120	Unid	150	RS 1,50	RS 225,00
98	0016191 - Lixa para parede n° 150	Unid	150	RS 1,50	RS 225,00
99	0016192 - Lixa para parede n° 100	Unid	150	RS 1,50	RS 225,00
100	0018636 - Manta acrílica flexível vulcanizada a frio azul, Galão 3,6 (ABNT/INMETRO)	Unid	50	RS 42,00	RS 2.100,00
101	0018637 - Ácido muriático 12x1000ml	Unid	50	RS 10,50	RS 525,00
102	0020890 - Porta aluminio venezia branca 0,60 x 2,10	Unid	40	RS 375,00	RS 15.000,00
103	0020891 - Porta aluminio venezia branca 0,80 x 2,10	Unid	40	RS 435,00	RS 17.400,00
104	0020892 - Porta aluminio venezia branca 0,90 x 2,10	Unid	30	RS 540,00	RS 16.200,00
105	0020893 - Janela de aluminio vitriun branca 4 folhas com grade 1,00 x 1,50m	Unid	40	RS 360,00	RS 14.400,00
106	0020894 - Janela de aluminio vitriun branca 2 folhas com grade 1,00 x 1,00m	Unid	40	RS 185,00	RS 7.400,00
107	0020895 - Janela de aluminio vitriun branca 2 folhas com grade 1,00 x 1,20m	Unid	40	RS 210,00	RS 8.400,00
108	0020896 - Janela de aluminio vitriun branca 2 folhas com grade 1,00 x 0,80m	Unid	40	RS 162,00	RS 6.480,00
109	0020897 - Basculante de aluminio 0,40 x 0,40m	Unid	50	RS 26,00	RS 1.300,00
118	0011604 - Tabua de 30 cm em madeira mista	metro	150	RS 26,00	RS 3.900,00
119	0016165 - Folha de compensado de 15mm	Unid	100	RS 155,00	RS 15.500,00
120	0016164 - Folha de compensado de 10mm	Unid	100	RS 131,00	RS 13.100,00
121	0016166 - Folha de compensado de 4mm	Unid	100	RS 77,00	RS 7.700,00
122	0016167 - Folha de madeirit de 06mm	Unid	50	RS 44,00	RS 2.200,00
123	0016168 - Folha de madeirit de 09mm	Unid	50	RS 46,00	RS 2.300,00
124	0016169 - Folha de madeirit de 12mm	Unid	50	RS 78,00	RS 3.900,00
125	0005750 - Prego de aço 3 x 8	KG	50	RS 10,50	RS 525,00
126	0005751 - Prego de aço 3.1/2 x 8	KG	50	RS 10,50	RS 525,00
127	0005752 - Prego de aço 4 x 6	KG	50	RS 10,50	RS 525,00
128	0005766 - Linha em Angelim Vermelho de 3 x 6	metro	100	RS 26,00	RS 2.600,00
129	0005767 - Linha em Angelim Vermelho de 3 x 4	metro	100	RS 25,00	RS 2.500,00
130	0005768 - Linha em madeira mista	metro	100	RS 24,00	RS 2.400,00
131	0005770 - Caibro em madeira mista	metro	1000	RS 7,50	RS 7.500,00

132	0005771 - Ripas em Angelim Vermelho	metro	1000	RS 4,50	RS 4.500,00
133	0020898 - Barrote 3 x 3 em madeira mista	metro	100	RS 15,50	RS 1.550,00
134	0020899 - Bucha de nylon n 8 pct c/ 20und.	Unid	100	RS 6,20	RS 620,00
135	0020900 - Bucha de nylon n 10 pct c/ 20und	Unid	100	RS 6,99	RS 699,00
136	0020901 - Bucha de nylon n 12 pct c/ 20und	Unid	100	RS 7,99	RS 799,00
137	0011673 - Abraçadeira de nylon 400x4,8 (100)	PACOTE	100	RS 14,00	RS 1.400,00
138	0016080 - Abraçadeira de nylon 640x12,0 (100)	PACOTE	100	RS 17,00	RS 1.700,00
139	0005721 - Ferrolho redondo zincado de 5"	UND	100	RS 8,20	RS 820,00
140	0016290 - Zinco - 1,00 mt	Mt	100	RS 36,00	RS 3.600,00
141	0016289 - Zinco - 0,80 cm	Mt	100	RS 26,00	RS 2.600,00
142	0016288 - Zinco - 0,70 cm	Mt	100	RS 24,00	RS 2.400,00
143	0018645 - Fechadura externa, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e trico reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	Unid	100	RS 32,00	RS 3.200,00
144	0016161 - Fechadura interna, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	Unid	50	RS 32,00	RS 1.600,00
145	0008373 - Fechadura para banheiro	Unid	50	RS 30,00	RS 1.500,00
146	0016111 - Cadeado 30 mm	Unid	50	RS 15,50	RS 775,00
147	0016112 - Cadeado 35 mm	Unid	50	RS 17,50	RS 875,00
148	0016141 - Desempenadeira de aço liso	Unid	20	RS 12,00	RS 240,00
149	0016140 - Desempenadeira de aço com dentes	Unid	20	RS 13,00	RS 260,00
150	0018646 - Dobradiça de latão, reforçada com anéis de 3 ½ x 3" para porta vai e vem - Embalagem c/ 03 und.	Unid	100	RS 16,00	RS 1.600,00
151	0016088 - Anel de vedação p bacia sanitária	Unid	50	RS 9,20	RS 460,00
152	0016101 - Boia para caixa d'água	Unid	50	RS 14,00	RS 700,00
153	0016118 - Caixa d'água 310 lts	Unid	20	RS 182,00	RS 3.640,00
154	0016119 - Caixa d'água 500 lts	Unid	20	RS 245,00	RS 4.900,00
155	0016116 - Caixa d'água 1000 lts	Unid	20	RS 395,00	RS 7.900,00
159	0020905 - Engate p/ pia 60 cm	Unid	50	RS 9,00	RS 450,00
160	0016135 - Chuveiro plástico	Unid	50	RS 13,00	RS 650,00
161	0016081 - Adaptador flange 50 mm	Unid	50	RS 35,00	RS 1.750,00
162	0016146 - Enxada 2,5 com cabo	Unid	100	RS 36,00	RS 3.600,00
163	0020906 - Cabo p/ enxada	Unid	50	RS 12,00	RS 600,00
164	0016153 - Espude	Unid	50	RS 2,50	RS 125,00
165	0016154 - Extensão elétrica 5 mts	Unid	10	RS 18,00	RS 180,00
166	0016183 - Kit 5 peças para banheiro anodizado	Unid	20	RS 25,00	RS 500,00
167	0016196 - Mangueira transada p maquina de lavar 1,40	Unid	20	RS 14,50	RS 290,00
168	0020907 - Parafuso para sanitário com bucha (emb. c/ 2unid.)	Unid	50	RS 7,50	RS 375,00
169	0018647 - Pia inox 1,00	Unid	10	RS 172,00	RS 1.720,00
170	0016207 - Pia inox 1,20	Unid	10	RS 192,00	RS 1.920,00
171	0016208 - Pia inox 1,50	Unid	10	RS 210,00	RS 2.100,00
172	0016242 - Registro de gás para fogão simples com mangueira	Unid	10	RS 42,00	RS 420,00
173	0018648 - Regulador de gás blindado para figão industrial com mangueira de 2mt	Unid	10	RS 51,00	RS 510,00
174	0020908 - Redução esgoto 50 p/ 40mm	Unid	150	RS 8,20	RS 1.230,00
175	0008451 - Sifão simples	Unid	50	RS 7,99	RS 399,50
176	0008450 - Sifão duplo	Unid	50	RS 11,40	RS 570,00
177	0018649 - Válvula inox para pia	Unid	40	RS 16,00	RS 640,00
178	0018650 - Válvula plástica para pia	Unid	50	RS 6,50	RS 325,00
179	0018651 - Válvula inox para lavatório	Unid	50	RS 20,00	RS 1.000,00
180	0018652 - Válvula plástica para lavatório	Unid	100	RS 8,99	RS 899,00
181	0020909 - Caixa monofásica padrão COSERN	Unid	50	RS 44,00	RS 2.200,00
182	0020910 - Caixa trifásica padrão COSERN	Unid	50	RS 145,00	RS 7.250,00
183	0016122 - Caixa hidrometro padrão caern	Unid	50	RS 48,00	RS 2.400,00
184	0020911 - Adesivo plástico para PVC incolor 75g	Unid	50	RS 8,10	RS 405,00
185	0016082 - Adaptador soldável 20x12	Unid	100	RS 1,10	RS 110,00
186	0016083 - Adaptador soldável 25x34	Unid	100	RS 1,30	RS 130,00
187	0016084 - Adaptador soldável 50x1.12	Unid	100	RS 1,50	RS 150,00
188	0020912 - Cano esgoto 100 mm c/ 6mt	Mt	200	RS 43,00	RS 8.600,00
189	0020913 - Cano esgoto 40 mm c/ 6mt	Mt	200	RS 28,00	RS 5.600,00
190	0020914 - Cano esgoto 50 mm c/ 6mt	Mt	200	RS 35,00	RS 7.000,00
191	0020915 - Cano soldável 20 mm c/ 6mt	Mt	300	RS 17,50	RS 5.250,00
192	0020916 - Cano soldável 25 mm c/ 6mt	Mt	300	RS 17,00	RS 5.100,00
193	0020917 - Cano soldável 50 mm c/ 6mt	Mt	300	RS 35,00	RS 10.500,00
194	0016174 - Joelho esgoto 100 mm	Unid	100	RS 8,60	RS 860,00
195	0016175 - Joelho esgoto 40 mm	Unid	100	RS 2,60	RS 260,00
196	0016176 - Joelho esgoto 50 mm	Unid	100	RS 3,10	RS 310,00
197	0016177 - Joelho soldável 20mm	Unid	100	RS 1,00	RS 100,00
198	0016178 - Joelho soldável 25 mm	Unid	100	RS 1,10	RS 110,00
199	0016179 - Joelho soldável 50 mm	Unid	100	RS 3,50	RS 350,00
200	0016180 - Joelho soldável LR 20x12	Unid	100	RS 1,90	RS 190,00
201	0016181 - Joelho soldável LR 25x12	Unid	100	RS 2,40	RS 240,00
202	0016182 - Joelho soldável LR 25x34	Unid	100	RS 3,00	RS 300,00
203	0016265 - Te esgoto 100 mm	Unid	100	RS 12,50	RS 1.250,00
204	0016263 - Te de esgoto 40 mm	Unid	100	RS 2,50	RS 250,00
205	0016264 - Te de esgoto de 50 mm	Unid	100	RS 4,00	RS 400,00
206	0020918 - Te de esgoto 100x50mm	Unid	100	RS 16,50	RS 1.650,00
207	0016266 - Te soldável 20 mm	Unid	100	RS 1,50	RS 150,00
208	0016267 - Te soldável 25 mm	Unid	100	RS 2,00	RS 200,00
209	0016268 - Te soldável LR 20x12	Unid	100	RS 2,50	RS 250,00
210	0016269 - Te soldável LR 25x12	Unid	100	RS 2,50	RS 250,00
211	0006176 - VEDA ROSCA 18X25 MTS	Unid	100	RS 8,50	RS 850,00
212	0016097 - Bacia sanitária branca convencional	Unid	70	RS 232,00	RS 16.240,00
213	0020919 - Curva curta esgoto 100mm	Unid	100	RS 15,90	RS 1.590,00
214	0016243 - Registro esf. Soldável 20mm	Unid	100	RS 6,80	RS 680,00
215	0016244 - Registro esf. Soldável 25 mm	Unid	100	RS 6,80	RS 680,00
216	0016240 - Registro esf. Soldável 32 mm	Unid	100	RS 8,00	RS 800,00
217	0016245 - Registro esf. Soldável 40 mm	Unid	50	RS 10,00	RS 500,00

218	0016246 - Registro esf. Soldável 50 mm	Unid	50	RS 13,50	RS 675,00
219	0016098 - Bacia sanitária com caixa acoplada branca	Unid	15	RS 346,00	RS 5.190,00
220	0016095 - Assento sanitário simples	Unid	80	RS 28,00	RS 2.240,00
221	0016137 - Cola branca 1kg	Unid	80	RS 14,50	RS 1.160,00
222	0011874 - Grampo para muro	KG	100	RS 10,50	RS 1.050,00
223	0018653 - Torneira inox bica móvel para parede	Unid	50	RS 39,00	RS 1.950,00
224	0016274 - Torneira inox bica móvel para lavatório	Unid	50	RS 38,00	RS 1.900,00
225	0020920 - Torneira plastica bica móvel para parede	Unid	50	RS 24,00	RS 1.200,00
226	0020921 - Torneira plastica bica móvel para lavatório	Unid	50	RS 24,00	RS 1.200,00
227	0000138 - Lavatório com Coluna	Unid	50	RS 127,00	RS 6.350,00
228	0016193 - luva nitrilica (par)	Unid	100	RS 21,00	RS 2.100,00
229	0016276 - Torneira plástica para jardim	Unid	50	RS 5,10	RS 255,00
230	0020922 - Pedra portuguesa cores variadas	Metros	100	RS 69,00	RS 6.900,00
231	0018659 - Conjunto de serracopo	Unid	10	RS 32,00	RS 320,00
232	0020923 - Pedra antiqua	M²	100	RS 36,00	RS 3.600,00
233	0020924 - Pedra irregular	M²	100	RS 35,00	RS 3.500,00
234	0018662 - Cabo de aço galv. 1/8 3.2mm	Mt	1000	RS 2,10	RS 2.100,00
235	0018663 - Clip p/ cabo de aço 1/8	UND	1000	RS 1,10	RS 1.100,00
236	0018664 - Esticador p/ cabo de aço 1/4	UND	500	RS 5,50	RS 2.750,00
237	0018665 - Forro em PVC branco laminado 20 cm branco c/ 6mt	M²	500	RS 22,00	RS 11.000,00
238	0018666 - Escada em aluminio dobravel com 12 degraus	Unid	5	RS 369,00	RS 1.845,00
239	0018667 - Metalon 15x15 - 0,90 (CHP 20) Galv.	Unid	50	RS 22,00	RS 1.100,00
240	0018668 - Perfil AL (T p/ forro)	Unid	50	RS 25,00	RS 1.250,00
241	0018669 - Perfil T p/ forro galv. (RGL) 6m	Unid	50	RS 15,00	RS 750,00
242	0018670 - Perfil F p/ forro 200mm - 6m	Unid	50	RS 24,00	RS 1.200,00
243	0018671 - Cimento Potland CII - RS, saco com 50kg, produto conforme norma de ABNT NBR 5732 e 5733	Unid	1500	RS 20,00	RS 30.000,00
244	0020925 - Pia em marmore sintetico - 1,20	Unid	30	RS 119,00	RS 3.570,00
245	0020926 - Pia em marmore sintetico - 1,50	Unid	30	RS 136,00	RS 4.080,00
246	0020927 - Cabo flexivel 1,5mm c/ 100mt	Unid	80	RS 83,00	RS 6.640,00
247	0020928 - Cabo flexivel 2,5mm c/ 100mt	Unid	80	RS 99,00	RS 7.920,00
248	0020929 - Cabo flexivel 6,00mm c/ 100mt	Unid	40	RS 240,00	RS 9.600,00
249	0020930 - Interr. Simples 10A	Unid	100	RS 7,30	RS 730,00
250	0020931 - Tomada 10A simples	Unid	100	RS 8,50	RS 850,00
251	0020932 - Plugue macho 2 polos + terra 20A 220v	Unid	100	RS 5,00	RS 500,00
252	0020933 - Plugue fema 2 polos + terra 20A 220v	Unid	100	RS 5,00	RS 500,00
254	0020935 - Ducha higiênica cromada	Unid	30	RS 35,00	RS 1.050,00
255	0020936 - Mangueira p/ jardim 30m	Unid	30	RS 39,99	RS 1.199,70
256	0020937 - Fita isolante alta fusão 19mmx5m	Unid	50	RS 12,30	RS 615,00
257	0020938 - Lampada comp. 15w x 220v	Unid	150	RS 12,50	RS 1.875,00
258	0020939 - Lampada comp. 20w x 220v	Unid	150	RS 12,50	RS 1.875,00
259	0020940 - Lampada comp. 25w x 220v	Unid	150	RS 12,50	RS 1.875,00
260	0020941 - Rodo p/ limpeza 40cm	Unid	150	RS 9,50	RS 1.425,00
261	0020942 - Vassoura em nylon	Unid	150	RS 9,60	RS 1.440,00
262	0020943 - Vassoura piaçava nº 14	Unid	150	RS 9,30	RS 1.395,00
					RS 762.824,20

**Vigência da Ata:** 01/02/2018 à 31/01/2019

**Vigência do Termo de Adesão:** 15/05/2018 à 31/01/2019

Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Órgão Participante

Carona

**VIRISSIMO & ROCHA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME**

Fornecedor

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:363E2843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DA ARP - PP 011/2017. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR - F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ: 22.913.707/0001-21**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 975/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARQUES FERNANDES, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, RESOLVE registrar

os preços da empresa F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21, com sede na Rua Professora Maria do Carmo Martins Azevedo, 53, Centro, Angicos/RN, representada neste ato pelo Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, inscrito no CPF sob Nº 012.749.364-62, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19261	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria Mun. de Hab. e Assist. Social).	Mês	12	RS 2.590,00	RS 31.080,00
<b>TRINTA E UM MIL E OITENTA REAIS.</b>					<b>RS 31.080,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de LAJES/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

- 12.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
- 12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
- 12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
- 13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
- 13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- 13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 13.7. advertência por escrito,
- 13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- 13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
- 13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

- 15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- 16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
- 16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

CPF: 094.746.134-51

Matrícula : 533

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 14 de maio de 2018

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	<b>F &amp; J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>
CPF: 429.198.514.20	CNPJ: 22.913.707/0001-21
Prefeito	

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. Documento: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:77476639**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 23/2018

#### Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 23, DE 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.747,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.747,20 (trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018

#### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>308.747,20</b>
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>308.747,20</b>
	<b>2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS</b>				<b>166.559,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	160.559,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	5.200,00
	<b>2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>				<b>74.038,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	74.038,00
	<b>2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO</b>				<b>16.600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	16.600,00
	<b>2040 Programa Saúde Bucal - PSB</b>				<b>23.953,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	23.953,00
	<b>2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>12.746,20</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	12.746,20
	<b>2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>				<b>14.851,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	14.851,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>308.747,20</b>
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>308.747,20</b>
	<b>1018 Constr. de Polo de Academia da Saúde</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	20.000,00
	<b>1019 Aquis. de Veíc. e/ou Unidade Móv. de Saúde</b>				<b>7.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	7.700,00
	<b>1022 Aquis. de Equip. de Uso Hospitalar</b>				<b>133.236,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	133.236,00
	<b>2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS</b>				<b>51.761,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100200000	0001	400,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100200000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	48.391,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100200000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100200000	0001	990,00
	2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				<b>622,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0106400000	0001	622,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				<b>990,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	990,00
	2039 Programa Agentes Comun. de Saúde - PAC'S				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0106400000		0001	1.000,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				<b>4.840,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106500000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	840,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				<b>61.852,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	45.852,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	15.000,00
	2044 Programa Brasil Sorridente				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	3.000,00
	2046 Manut. do Prog. de Assistência Farmacêutica				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	1.000,00
	2047 Manut. do Prog. de Vigilância Sanitária				<b>7.124,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	1.124,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	3.000,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	1.000,00
	2098 Capacitação dos Profissionais de Saúde				<b>4.622,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	3.622,00

Publicado por:  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 1966A043

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 24/2018

Gabinete Civil

DECRETO Nº 24, de 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 738.830,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 738.830,64 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>738.830,64</b>
02.001 Gabinete do Prefeito					<b>5.960,00</b>
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				<b>5.960,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.960,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					<b>3.375,00</b>
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				<b>3.375,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.375,00

04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					12.485,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				12.485,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.485,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	6.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					46.617,76
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				36.187,76
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	35.837,76
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	350,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				10.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	10.430,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					636.326,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				421.626,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	421.626,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				132.669,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	132.669,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				82.031,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	82.031,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					16.574,88
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				1.461,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.461,88
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				15.113,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.273,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	7.840,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					15.306,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				15.306,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	14.206,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.100,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer					1.057,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				1.057,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.057,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					1.129,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.129,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.129,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>738.830,64</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					5.960,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				5.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.960,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					3.375,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				2.579,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	2.579,00
	2006 Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC				796,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	796,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					6.485,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				6.485,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.485,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					450.668,00
	1013 Aquis. de Veículos e/ou Equip. e Mat. Permanentes				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	60.000,00
	1015 Const. Ampl. e/ou Ref. de Escolas				119.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	98.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	20.700,00
	1051 Aquisição de Parques Infantis				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	3.500,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				98.599,00

		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100100000	0001	87.819,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	9.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	530,00
	<b>2016 Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	100.000,00
	<b>2025 Manut. do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos</b>				<b>21.269,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	21.269,00
	<b>2096 Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos</b>				<b>48.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	48.000,00
<b>05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>232.275,76</b>
	<b>1017 Aquis. de Veíc. e/ou outros Equipamentos - FUNDEB 40%</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	200.000,00
	<b>2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101800000	0001	2.000,00
	<b>2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%</b>				<b>10.159,26</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	10.159,26
	<b>2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%</b>				<b>9.985,50</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	7.985,50
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101800000	0001	2.000,00
	<b>2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101800000	0001	4.000,00
	<b>2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%</b>				<b>6.131,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	3.131,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101800000	0001	3.000,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo</b>					<b>16.574,88</b>
	<b>1006 Const. e Ampl. da Rede de Ilum. Pública</b>				<b>3.773,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	3.773,00
	<b>1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>7.840,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0100000000 0001			7.840,00
	<b>2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública</b>				<b>1.461,88</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.461,88
	<b>2072 Manutenção do Setor de Transportes</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente</b>					<b>21.306,00</b>
	<b>1038 Perfuração e Instal. de Poços Tubul. e/ou Cisternas</b>				<b>2.303,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.303,00
	<b>2075 Manutenção do Setor de Meio Ambiente</b>				<b>10.248,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.811,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.937,00
	<b>2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente</b>				<b>2.155,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	1.655,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	500,00
	<b>2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2102 Projeto Montanhas Arborizada</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	600,00
<b>10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer</b>					<b>1.057,00</b>
	<b>2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer</b>				<b>1.057,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.057,00
<b>11 .001 Controladoria Geral do Município</b>					<b>1.129,00</b>
	<b>2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>				<b>1.129,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	229,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	900,00

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 25/2018

## Gabinete Civil

## DECRETO Nº 25, de 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.959,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.959,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>86.959,00</b>
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					86.959,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				4.726,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	4.726,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				56.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	22.420,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010000000	0001	34.100,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS				11.260,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010290000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010290000	0001	6.260,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				1.495,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010630000	0001	1.495,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				5.043,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010290000	0001	4.263,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010290000	0001	780,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				6.915,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010290000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010290000	0001	2.915,00
	2067 Programa ACESSUAS Trabalho				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010290000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>86.959,00</b>
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					86.959,00
	1024 Constr. e/ou Reforma do Centro de Conv. p/ Idoso				20.230,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010210000	0001	20.230,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	010000000	0001	1.000,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				2.732,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	010000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	010000000	0001	1.732,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				19.835,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010290000	0001	19.055,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010290000	0001	780,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010290000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	010290000	0001	1.000,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				1.062,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010630000	0001	1.062,00
	2062 Cursos de Qualif. Prof. para Jovens e Adultos				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	6.100,00

	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0102900000	0001	2.000,00
	2065 Prog. Mun. de Assist. Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2C89B6B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 26/2018**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 26, de 01 de fevereiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.343,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.343,56 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.343,56
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					17.468,56
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.750,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				1.718,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.718,56
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					5.200,00
	2103 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	5.200,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					7.375,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				7.375,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	6.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	775,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					4.900,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.900,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer					400,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					35.343,56
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					2.718,56
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				1.718,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	718,56
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	1.000,00
	2006 Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					7.375,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental -				2.975,00

	FUNDEB 40%					
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	0101900000	0001	2.975,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%					4.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	0101900000	0001	400,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	0101900000	0001	4.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente						24.850,00
	2078 Prog. de Incentivo a Agricultura Familiar					12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	12.000,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					700,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0100000000	0001	700,00
	2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem					12.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0100000000	0001	5.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	2.050,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer						400,00
	2088 Manut. do Prog. Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011					400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	400,00

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AD160721

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 27/2018**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 27, de 01 de fevereiro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>37.050,00</b>
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>37.050,00</b>
	2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	8.000,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	4.000,00
	2039 Programa Agentes Comun. de Saúde - PAC'S				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	7.000,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				<b>8.050,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	8.050,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>37.050,00</b>
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>37.050,00</b>
	1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	4.000,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0100200000	0001	1.000,00

	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0106400000	0001	1.000,00
	2043 Programa Saúde na Escola - PSE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.000,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0106400000	0001	1.000,00
	2098 Capacitação dos Profissionais de Saúde				20.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.050,00

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6E20E3DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1290/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

Contrato nº 12/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Data: 09/05/2018

Vigência: 09/05/2018 a 31/12/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI. Representante: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0004808	FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.	FR	72,00	4,6300	333,36
3	0002004	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	1.440,00	1,8200	2.620,80
4	0001895	CITALOPRAN 20 MG	COMP	360,00	0,3300	118,80
5	0002018	PURAN T4 150 MG	COMP	720,00	0,3500	252,00
6	0005093	TEGRETOL CR 400MG.( CARBAMAZEPINA).	COMP	1.080,00	0,3500	378,00
11	0005665	SELOZOK 100 MG	COMP	360,00	0,4000	144,00
12	0005666	INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.	Unid	12,00	269,7600	3.237,12
13	0005667	INSULINA LANTUS 100/UI (REFIL) COM 3ML PARA CANETA.	Unid	24,00	86,9400	2.086,56
14	0005668	INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.	Unid	12,00	180,1100	2.161,32
15	0005669	INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.	Unid	24,00	95,9300	2.302,32
Total do contrato em R\$						13.634,28

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**0BACDC8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 12\_160518PMP**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 12, DE 16 DE MAIO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						8.000,00
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
	472		08.243.0003.2171.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância/SUAS		8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:
			008	FUNDO MUN ASS SOCIAL		0 008 001
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS						
	475		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL					-8.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo:	0   1   29
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL					
Anulação (-)									-8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de maio de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças e Tributação  
096.448.654-72

Setor Financeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**811BB919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018**

Em 15 de maio de 2018, o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor : JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO

CNPJ: 07.337.018/0001-22

Endereço: RUA PASSOS DE MIRANDA, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000

Representante: José Albani Bezerra Galvão- CPF: 316.453.724-72

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0004478 - Lanche composto: dos seguintes itens: 01 tipo de suco de fruta, 03 tipos de mini salgados, mini sanduiche e refrigerante. Por pessoa. Utensílios inclusos.	UNID.	9000,00	6,90	62.100,00
2	0004479 - Almoço Tipo 1 (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: salada de legumes e salada verde, 01 tipo de carne vermelha e 01 tipo de carne branca, feijão, arroz e farofa de mandioca, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum) ou suco natural. Por pessoa. Utensílios inclusos.	UNID.	2950,00	24,50	72.275,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Pelo Órgão Gerenciador

Empresa:

Jose Albani Bezerra Galvão

Representante legal:

**JOSÉ ALBANI BEZERRA GALVÃO,**

Empresário, Brasileiro,

CPF/MF: 316.453.724-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**013C5D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 641/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição S/N, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa S M C COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 28.885.294/0001-03, com Inscrição Estadual nº 20.481.262-3 e sede na Av. Duque de Caxias, 50, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-200, neste ato representada por SANDERSON LEITÃO COSTA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador de RG nº 1.973.412 (SSP/RN) e CPF nº056.576.704-69, residente na Rua Criciúma, 2401, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN CEP 59.112-320, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial 15 de maio de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 16.758,68 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
16708	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	SÃO MIGUEL	UND	4.400	0,42	1.848,00
16724	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	ECCO	CX	24	1,55	37,20
16735	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO	LEO & LEO	UND	86	0,88	75,68
16745	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LÍQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	JOCAR OFFICE	UND	10	1,25	12,50
16749	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	IBEL	PCT	565	24,90	14.068,50
16757	DUREX COLORIDO 12X10	FITPEL	UND	12	0,40	4,80
16766	ENVELOPE - SACO KN 34	SCRITY	UND	270	0,22	59,40
16819	GRAFITE PARA LAPISEIRA0,9MM, com as seguintes especificações mínima , estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração de mina na lapiseira; de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	LEO E LEO	ESTOJO	30	0,50	15,00
16859	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM com gramatura de 56g/m²	DOMINGOS	FL	95	0,08	7,60
16862	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	GALLA	FL	1.400	0,45	630,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que será encaminhada em até cinco (05) dias, anteriores através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 15 de maio de 2018.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>SANDERSON LEITÃO COSTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:410EA90D**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4022/2017**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **C TRAJANO PINTO ME** C.N.P.J 05.909.473/0001-20; com Inscrição Estadual nº 20.245.106-2 e sede no sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, Assu RN, 59.650-000 neste ato representada por, CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 2.278.805(SSP/RN) e CPF nº 046.927.154-05, residente na Rua Aureliano Lopo, 271, Centro, Assu RN, CEP 59.650-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de maio de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 50.114,00 (Cinquenta mil, cento e quatorze reais) reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Marca	Preço Unit Registrado	Preço Total
17358	<b>POLPA DE FRUTA CAJÁ:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2.070	Puro sabor	5,98	12.378,60
17360	<b>POLPA DE FRUTA MARACUJÁ:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2.130	Puro sabor	9,89	21.065,70
17361	<b>POLPA DE FRUTA GOIABA:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2.630	Puro sabor	5,99	15.753,70
17385	<b>MANGA:</b> MANGA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KG	40	In natura	3,30	132,00
17381	<b>LIMÃO:</b> DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE	KG	280	In natura	2,80	784,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEMANALMENTE**, no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 16 de maio de 2018.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**EAE7DBD9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 – ARP Nº 012/2017 - PMSM

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. C. Q. DE LIMA - ME, CNPJ Nº 05.109.014/0001-61, com sede à Rua Milton França, nº 486, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo SR. Fábio Clehydam Queiroz de Lima, portador do RG. N.º 2.492.557/92 - SSP-CE e CPF N.º 874.968.442-20, residente à Rua Milton França, nº 61-A, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato.

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade licitada	Quantidade aditivada	Valor total (R\$)
6	67 - Autorização de atendimento 56 gr. 160x215 100x1	Bloco	1.200	300	R\$ 375,00
7	68 - Autorização de passagem 56 rg. 110x160 - 100x1	Bloco	975	243	R\$ 255,15
8	69 - Autorização do gabinete do prefeito 56 gr. 110x160 - 100x1 cor	Bloco	150	37	R\$ 38,85

9	82 - Gabinete de desenvolvimento urbano 110x160 56gr. 1 cor	Bloco	120	30	R\$ 30,30
12	93 - Solicitação de diária 100x215 56gr. 100x1	Bloco	325	81	R\$ 216,27
15	110 - Bolsa personalizada em tecido TNT	UND	500	125	R\$ 431,25
22	132 - capa de processo 46x31 75gr. 1 cor prefeitura	UND	20.000	5000	R\$ 700,00
23	133 - Capa de processo 45x31 75gr. 1 cor (educação)	UND	20.000	5000	R\$ 600,00
28	150 - Convite 180gr. 4x0 210x150 cartão comum	UND	3.000	750	R\$ 112,50
32	154 - Crachá 180gr. 110x110 com barnante	UND	1.000	250	R\$ 62,50
34	157 - Panfletos 160x21, mm 1 cor couche 90gr.	UND	40.000	10000	R\$ 400,00
35	158 - Panfleto 260x21,5mm 4 cores couche 90gr	UND	40.000	10000	R\$ 900,00
36	159 - Planfletos 297x210 a4 1 cor couche 90gr.	UND	40.000	10000	R\$ 400,00
37	160 - Panfletos 297x210 a4 4cor couche 90gr.	UND	40.000	10000	R\$ 1.000,00
38	162 - Envelope officio 75gr. 1 cor 230x110	UND	25.000	6250	R\$ 750,00
39	163 - Envelope officio 75gr. 1 cor 230x110	UND	16.000	4000	R\$ 480,00
40	164 - Envelope saco 1 cor 240x340	UND	16.000	4000	R\$ 1.080,00
41	165 - Envelope saco cor 240x340 4x0	UND	12.000	3000	R\$ 960,00
42	166 - Miolo para IPTU 75gr. papel offset 4x0 cores serrilhada	UND	25.000	6250	R\$ 312,50
43	167 - Pasta de funcionário 31x46 275gr. duplex 1x0	UND	3.400	850	R\$ 204,00
46	83 - Guia de transmissão 56gr. 11x16 100x1	Bloco	390	97	R\$ 116,40
50	97 - Ficha de índice 215x160 275gr.duplex 1 cor	UND	7.500	1875	R\$ 262,50
54	101 - ficha individual do aluno 180gr. 215x315	UND	5.250	1312	R\$ 196,80
55	102 - Ficha individual do aluno 180gr.215x315	UND	5.250	1312	R\$ 196,80
56	103 - Requerimento de matrícula 310x460 frente e verso	UND	3.500	875	R\$ 131,25
57	104 - Avental em napa	UND	170	42	R\$ 199,50
58	105 - Avental em tecido	UND	170	42	R\$ 197,40
61	111 - Bonê simples com pintura	UND	300	75	R\$ 217,50
62	116 - Calça em tecido com cós e zíper	UND	80	20	R\$ 459,80
63	117 - Calça em tecido com elástico cordão	UND	80	20	R\$ 359,80
65	119 - Camisa em tecido de botão manga longa	UND	80	20	R\$ 360,00
67	123 - Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sibilimática	UND	160	40	R\$ 480,00
73	143 - Cartaz tamanho 1. couche 120gr. 4x1 960x660	UND	1.600	400	R\$ 480,00
76	146 - Faixa em tecido murim	Metro	400	100	R\$ 1.250,00
82	175 - Placa front light	M²	30	7	R\$ 350,00
83	176 - Medalha de acrílico 0,7x0,5m	UND	175	43	R\$ 137,60
84	177 - Trofeu de acrílico 0,10x0,15m	UND	52	13	R\$ 87,10
86	161 - Envelopamento de veículo	M²	30	7	R\$ 210,00
87	88 - Receita de mercadoria matad. 56gr. 50x2 210x110	Talão	1.000	250	R\$ 230,00
88	64 - Atestado de sanidade mental	Bloco	120	30	R\$ 41,70
89	65 - Atestado psicológico 160x240 1 cor	Bloco	120	30	R\$ 80,70
103	127 - Jaleco de enfermagem	UND	15	3	R\$ 75,00
104	136 - Cartão de criança 215x315 180 gr. frente e verso 1 cor	UND	1.500	375	R\$ 52,50
105	137 - Cartão de acompanhamento da gestante 215x315 180gr. frente e verso 1 cor	UND	1.500	375	R\$ 71,25
106	138 - Cartão de gestante 215x315 180gr. frente e verso 1 cor	UND	1.500	375	R\$ 71,25
5	66 - Autorização de abastecimento 56 gr 11cmx16 100x1	Bloco	900	225	R\$ 234,00
14	109 - Bolsa personalizada em tecido CRU	UND	400	100	R\$ 605,00
20	126 - Colete para fiscais em tecido com corte especial	UND	16	4	R\$ 102,80
21	128 - Protetor de braço em layera	UND	30	7	R\$ 73,15
25	135 - Capa IPTU 180gr. couche e 4 cores 420x110	UND	25.000	6250	R\$ 687,50
26	148 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores	UND	3.000	750	R\$ 195,00
30	152 - Convite 230gr. 4x0 210x150 couche brilho	UND	3.000	750	R\$ 112,50
31	153 - Convite 230gr. 4x4 210x150 couche com brilho	UND	3.000	750	R\$ 135,00
64	118 - Camisa em tecido de botão manga curta	UND	80	20	R\$ 359,80
71	130 - Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe	UND	100	25	R\$ 155,00
80	173 - Placa de identificação em acrílico 0,12x0,35m	UND	150	37	R\$ 114,70
91	72 - Bloco de receiptuário simples 160x215 jornal 2 vias 1 cor	Bloco	450	112	R\$ 190,40
96	80 - Ficha de visita domiciliar 210x160 100x1 1 cor 56gr. 180gr. frente e verso	Bloco	585	146	R\$ 175,20
98	87 - Receiptuário azul numerado 20x1 2 via	Bloco	540	135	R\$ 175,50
74	144 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1 660x480	UND	1.600	400	R\$ 1.000,00
29	151 - Convite 180gr. 4x4 210x150 cartão comum	UND	3.000	750	R\$ 442,50
10	85 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor	Bloco	600	150	R\$ 900,00
11	86 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 4x0 cor	Bloco	550	137	R\$ 890,50
27	149 - Contra cheque 297x210 serrilhado 4x0	UND	46.000	11500	R\$ 1.955,00
44	74 - Boletim escolar 180gr. 210x160 1 cor	UND	5.250	1312	R\$ 354,24
48	95 - Ficha de biblioteca 180gr. 110x60 frente e verso	UND	3.500	875	R\$ 192,50
51	98 - Fixa de matrícula 180gr. 215x315	UND	5.250	1312	R\$ 301,76
52	99 - Fixa de resultado final 180gr. 215x351	UND	9.750	2437	R\$ 560,51
53	100 - Ficha individual ciclo 297x210 180gr. 1x1	UND	9.750	2437	R\$ 560,51
81	174 - Placa de zinco	M²	30	7	R\$ 700,00
107	139 - Cartão de vacina 210x310 180gr. frente e verso uma cor	UND	1.500	375	R\$ 157,50
113	171 - Programa do leite 180gr. 4x1 110x160	UND	1.050	262	R\$ 86,46
45	79 - Ficha de notificação 315x215 A4 75GR. 100X1 COR	Bloco	390	97	R\$ 776,00
47	90 - Registro de frequência funcionários 215x31,5	Bloco	480	120	R\$ 960,00
49	96 - Ficha de cadastro individual 180 gr. 160x215 frente e verso	UND	5.000	1250	R\$ 212,50
78	156 - Diário de classe	UND	140	35	R\$ 525,00
85	76 - Boletim de produção ambiental BPA 1 215x315 75gr. 100x1	Bloco	300	75	R\$ 600,00
92	73 - Boletim de atendimento de urgência 56g. 315x215 1 cor 100x1	Bloco	210	52	R\$ 416,00
93	75 - Boletim operatório 56 gr. 315x215 100x1	Bloco	180	45	R\$ 360,00
94	77 - Contole de envio de recebimento de lâmina 297x21 cm	Bloco	90	22	R\$ 180,40
97	84 - Laudo de interação hospitalar 56gr. 100x1	Bloco	180	45	R\$ 360,00
99	89 - Registro ambulatório da dengue frente e verso 75 gr. 100x1	Bloco	180	45	R\$ 360,00
100	91 - Registro de exame 75gr. 215x315 100x1	Bloco	180	45	R\$ 360,00
101	92 - Requisição de colo de útero 75 gr. 215x315 100x1	Bloco	150	37	R\$ 296,00
102	94 - SUS controle de dengue PNCD 75gr. 215x315 100x1	Bloco	180	45	R\$ 360,00
109	141 - Cartão impresso 100x150 180gr 4x0	UND	1.500	375	R\$ 112,50
110	142 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche	UND	1.500	375	R\$ 168,75
111	168 - Pasta de prontuário familiar duples 580x380 (corte/vinco/dobrar/colar)	UND	1.200	300	R\$ 540,00

112	169 - Pasta de ultra som 4x0 laminado (corte e vinco)	UND	1.200	300	R\$ 630,00
<b>TOTAL ACRESCIDO:</b>					<b>R\$ 34.257,35</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 34.257,35 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 11 de maio de 2018.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

### **F. C. Q. DE LIMA - ME**

CNPJ nº 05.109.014/0001-61

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS

Matrícula nº 131423-8

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA

Matrícula nº 131357-6

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**1F33456B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

**CNPJ: 08.079.774/0001-61**

**RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO–CEP:59.460-000**

Aos 16 de maio de 2018, o Município de São Paulo do Potengi-RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018, RESOLVE, Registrar preço para contratação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados ao município de São Paulo do Potengi e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formação de registro de preço para Contratação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados ao município de São Paulo do Potengi e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As publicações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (PUBLICAÇÕES)**

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a realização dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a comprovação da realização dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os Serviços serão realizados sempre que for de necessários para a administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurando o contraditório e, ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de

Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima concluído o processo a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 021/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

**MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA**

06352415440

CNPJ: 19.130.054/0001-08

Contratado

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

**ASSUNTO: Formação de registro de preço para Contratação de Empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor Preço por lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 15/05/2018:

LOTE 01 VEICULOS LEVES	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES, Lavagem simples = lavagem e aspiração.	UND	384	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	25,00
002	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVE, Lavagem: aspiração, motor, painel e vaselina	UND	86	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	35,00
003	LAVAGEM GERAL VEÍCULOS LEVE, lavagem: aspiração, motor, painel, vaselina polimento e lavagem de bancada.	UND	38	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	175,00
004	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVE – AMBULÂNCIA (Tipo de veículos VW/Parati Ambulância 1.8, MYE 7905, VW/Saveiro Ambulância 1.6 QGS 5470, FIAT/forino Ambulância 1.0 MXM 0373) Lavagem simples = consiste em lavar e aspirar	UND	156	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	30,00
005	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA (Tipo de veículos VW/Parati Ambulância 1.8, MYE 7905, VW/Saveiro Ambulância 1.6 QGS 5470, FIAT/forino Ambulância 1.0 MXM 0373). Lavagem de motor: aspiração, painel e vaselina	UND	36	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	40,00
006	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA (IVECO/DAILY 35S14 Ambulância QGW 5091) Lavagem simples = consiste em lavar e aspirar	UND	52	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	60,00
007	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA (IVECO/DAILY 35S14 Ambulância QGW 5091). Lavagem de motor, aspiração, painel e vaselina	UND	12	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	75,00
<b>LOTE 02 - VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Empresa</b>	<b>Vr. Unit.</b>
08	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS, Lavagem COMPLETA Lavagem e banho de óleo	UND	40	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	195,00
09	LAVAGEM DE ÔNIBUS – Lavagem COMPLETA Lavagem e banho de óleo	UND	130	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	235,00
<b>LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS E OUTROS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Empresa</b>	<b>Vr. Unit.</b>
010	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO - TRITON L200. Consiste em lavar e aspirar	UND	52	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	35,00
011	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO - TRITON L200 LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MOTOR, PAINEL E VASELINA. Lavagem, aspiração, motor, painel e vaselina	UND	12	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	45,00
012	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO – TRITON, Consiste em aspirar, lavagem de bancada e polimento.	UND	4	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	184,00
013	LAVAGEM GERAL DE MOTO	UND	52	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	10,00
014	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA	UND	12	DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	215,00
015	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	UND	36	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	80,00
016	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	UND	10	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	238,00
017	LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	UND	10	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	210,00
018	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO - CISTERNA E BASCULANTE	UND	10	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	200,00

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**B0329821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 088/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROZELILSON MORAIS CANDIDO
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
CPF	850.468.174-20

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Florania/RN	28 de maio de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 50,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a FLORANIA/RN, no dia de 28 de maio de 2018, com o objetivo da 35ª Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Seridó, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**3A52D93C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001/2018-SEMEC**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Secretária Municipal da Educação e Cultura do Município de Taipu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com disposto na Lei Orgânica Municipal e no artigo 45 da Lei Complementar Municipal 442/2018, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a recrutar profissionais da área de educação, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Mais Alfabetização, conforme Portarias nº. 04/2018, de 04 de janeiro de 2018, e nº. 142/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do FNDE/MEC.

**DAS FINALIDADES DO PROGRAMA**

Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao projeto político pedagógico – PPP da rede e das unidades escolares;
- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- Estipular metas do programa entre o ministério da educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC – Base Nacional Curricular Comum;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 09 (nove) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de TAIPU/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas desta rede de ensino, sendo 01 (uma) vaga para cada escola contemplada pelo programa.**

**DO PERFIL**

- Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
- Professores alfabetizadores das Redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em cursos de pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

**Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:**

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assunção do encargo;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo (magistério);

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio ao magistério.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

O assistente de alfabetização irá atuar nas Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas semanais em sala de aula), também dispondendo de tempo extra para alimentar o sistema on-line com os relatórios correspondentes às suas atividades.

Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, percebendo a quantia de R\$150,00 mensais, por cada turma cadastrada, num total de seis meses.

#### **São atribuições adicionais do assistente de alfabetização:**

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### **DAS FASES E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO CERTAME**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão presenciais e ocorrerão na sede da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Taipu, situada na Travessa Antonio Cruz, 336, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no dia 22 de maio de 2018, das 08:00h às 16:00h.

As entrevistas ocorrerão no ato da inscrição na sede da SEMEC/Taipu-RN.

O resultado final será divulgado no dia 24 de maio do ano de 2018, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho (escola) conforme anexo I.

Para a inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As informações postas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### **DAS VAGAS**

**Esse edital prevê o preenchimento de 09 (nove) vagas para Assistentes de Alfabetização que atuarão nas turmas dos 1º e 2º anos das Escolas Municipais contempladas com o Programa Mais Alfabetização.**

**Serão formados Bancos de Cadastro Reserva de até 03 (três) Assistentes de Alfabetização, por Escola, através do qual os candidatos selecionados serão chamados para se apresentarem nas escolas com os documentos comprobatórios informados na inscrição.**

**Os Assistentes de Alfabetização terão o prazo de até 48h (quarenta e oito horas) para se apresentarem nas escolas e iniciarem suas atividades.**

**Os Assistentes convocados que não comparecerem nas escolas dentro do prazo determinado, serão considerados desistentes e automaticamente desclassificados, ficando sua vaga disponível para o próximo candidato do Cadastro Reserva.**

### **DA SELEÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

A seleção se dará por 02 (duas) etapas que consistem na análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental, realizada no ato da inscrição, valendo 10 pontos cada uma das etapas. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)

A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério, participação em projetos, trabalho voluntário). Tempo mínimo de 1 ano	2 pontos a cada ano
Magistério/ em outras etapas do Ensino Médio	1 Ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

As entrevistas serão realizadas individualmente, no ato da inscrição, em que se avaliará a adequação do candidato ao cargo pretendido, sendo pontuado de 0,0 a 10,0, observando os seguintes critérios objetivos:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Postura	0,0 até 1,0
Argumentação	0,0 até 1,0
Objetividade	0,0 até 2,0
Dicção/Fluência Verbal	0,0 até 2,0
Conhecimento/Habilidade/Atitude	0,0 até 4,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

A seleção será conduzida pela Comissão de Inscrição e Avaliação, instituída por meio de portaria, a qual será composta por três (03) Professores Especialistas, com graduação em pedagogia, que compõem a equipe técnica da SEMEC.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

O resultado será organizado pela Comissão de Inscrição e Avaliação e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

Já tiver comprovado o exercício do seu trabalho voluntário na instituição desejada.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

## CRONOGRAMA

Divulgação do edital	18/05/2018
Período de inscrição/entrevistas	22/05/2018
Divulgação do resultado e convocação	24/05/2018
Entrega dos documentos comprobatórios nas escolas	25 e 28/06/2018

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo II deste edital.

Os Assistentes de Alfabetização lotados devidamente nas Escolas Municipais contempladas pelo Programa mais Alfabetização poderão receber ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida.

Os Assistentes de Alfabetização poderão ter no máximo 08 (oito) turmas, podendo ainda atuar em mais de uma escola.

**8.6 Os Assistentes de Alfabetização terão o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para se apresentarem nas Escolas e iniciarem suas atividades.**

**Os Assistentes convocados que não comparecerem nas escolas dentro do prazo determinado, serão automaticamente desclassificados, ficando sua vaga disponível para o próximo candidato do Cadastro Reserva.**

**Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.**

**Em caso de esgotamento do Cadastro de Reserva de determinada Unidade de Ensino será convocado o candidato em Cadastro de Reserva da Unidade de Ensino mais próxima, observado o critério de territorialidade esculpido na alínea a da Cláusula 6.8 deste Edital.**

**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do presente certame.**

Taipu/RN, 17 de maio de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA DE MELO**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

**Quadro demonstrativo das escolas com quantitativo de turmas/vagas por distrito.**

ESCOLAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA POR TURMA	QUANTIDADE DE TURMAS	DE	VAGAS
E. M. FRANCISCO NOBRE DA COSTA	Serra Pelada	10h	02		01
E. M. HELENA BOTELHO	Arisco dos Barbosa	5h	02		01

E. M. LEONOR SOARES RIBEIRO	Tabuleiro do Barreto	5h	02	01
E. M. LUCILA SOUZA DO NASCIMENTO	Morada Nova	5h	02	01
E. M. ESTUDANTE MARIA DE FÁTIMA FARIAS BEZERRA	Umarizeira	5h	01	01
E. M. PREFEITO GERALDO LINS DE OLIVEIRA	Cachoeira	5h	02	01
E. M. PROFESSORA FRANCISCA AVELINO	Centro	5h	02	01
E. M. PROFESSORA MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA	Matão	5h	02	01
E. M. SÃO GERALDO	Paraguai	5h	01	01
<b>TOTAL</b>			<b>16</b>	<b>09</b>

**ANEXO II****Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**

Eu, \_\_\_\_\_, Nome do(a) Voluntário(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) (Nacionalidade) (Estado Civil) No (a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ (Bairro) (Cidade) (UF), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, (Nº do CPF) (Nº do RG) (Expedidor)

pele presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Taipu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Voluntário(a)

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:4942AF0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 022-2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804240001**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DIESEL COMUM E S10**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 022-2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA -EPP						
** CPF/CNPJ : 05.757.137/0001-09						
** VENCEU OS ITENS **						
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Desc.	Total
907663	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	140.000,00	3,536	1%	495.040,00
907664	OLEO DIESEL S-10	LITRO	110.000,00	3,602	1%	396.220,00
TOTAL DO FORNECEDOR ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA -EPP						891.260,00
** CPF/CNPJ : 05.757.137/0001-09						

Valor Total da Contratação R\$ 891.260,00 (oitocentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Maio de 2018.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:39A9876A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 022/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804240001**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DIESEL COMUM E S10**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 022/2018**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA -EPP						
** CPF/CNPJ : 05.757.137/0001-09						
** VENCEU OS ITENS **						
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Desc.	Total
907663	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	140.000,00	3,536	1%	495.040,00
907664	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	110.000,00	3,602	1%	396.220,00
TOTAL DO FORNECEDOR						891.260,00
ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA -EPP						
** CPF/CNPJ : 05.757.137/0001-09						
Valor Total da Contratação R\$ 891.260,00 (oitocentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta reais)						

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Maio de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:71AE33B1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 004/2018 – PMV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL FUNDAMENTAL I E SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: **MOTORISTA CATEGORIA “D”, ENFERMEIRO E PSICÓLOGO - CRAS**, na forma abaixo estabelecida:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 216/2018-PMV-GP.
- 1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 4 (quatro) vagas destinadas as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme quadro de vagas abaixo:

**2.1.1 – Nível Fundamental I**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (RS)
MOTORISTA CATEGORIA “D”	02	40 Horas	1.000,00

**2.1.2 – Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (RS)
ENFERMEIRO	01	20 Horas	1.000,00
PSICÓLOGO – CRAS	01	40 Horas	2.400,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível fundamental I candidatos(as) possuidores de certificado de conclusão ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação comprovando a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental - (correspondente à 4ª

série do 1º grau ou conclusão do antigo primário), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

2.4 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

### 3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

### 4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, nos dias **21 a 23 de maio de 2018, das 08h00min às 12h00min**.

4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

### 5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

### 5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Fundamental I:

I - Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

II - Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

III - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

b) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I e II do item "a" e Incisos I a IV do item "b" deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificado tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".**

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior titulação
- c) maior idade.
- d) maior número de filhos.

## 7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

## 8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
18/05/2018	Publicação do Edital
21 a 23/05/2018	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
25/05/2018	Publicação do Resultado Preliminar
28/05/2018	Apresentação de recurso
29/05/2018	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final
30/05/2018	Convocação dos Aprovados

## 9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.1.1 letra c deste Edital.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

### 9.4.1 PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL I:

a) Certificado de conclusão ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação comprovando a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental - (correspondente à 4ª série do 1º grau ou conclusão do antigo primário), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

c) Carteira de identidade;

d) CPF;

e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em dia, na Categoria "D";

f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo IV);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.1 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

#### 9.4.2 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

#### 9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

### 10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br)).

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 17 de maio de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.**

Presidente da Comissão PSS

Portaria 216/2018- PMV

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Membro da Comissão PSS

Portaria 216/2018 – PMV

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Membro da Comissão PSS

Portaria 216/2018 – PMV

### ANEXO I

#### DA PONTUAÇÃO

##### 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS</b>	

##### 2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

###### 2.1-Nível Fundamental I

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Ensino Fundamental Completo	3,5	01
Ensino Médio Completo	3,5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS</b>		

## 2.2-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS</b>		

## ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

### CARGO: MOTORISTA

Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros. Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e demais atividades correlatas ao exercício do cargo.

### CARGO: ENFERMEIRO

Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar no município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativo, aplicar vacinas, administrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material na área de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### CARGO: PSICÓLOGO – CRAS

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/4/2018.

NOME: _____			
DATA DE NASCIMENTO: / / .		CIDADE: _____	UF: _____
ENDEREÇO: _____			
Cidade: _____		UF: _____	
RG: _____	Órgão Emissor: _____		UF: _____
CPF: _____			
FONE/CEL: _____	Estado Civil: _____	<input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Outro.
CARGO: _____		Nº. de filhos: _____	

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
<b>TOTAL</b> .....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 004/2018 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição  
-----

<b>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO</b>		Nº de Inscrição: - 4/2018	Data: /05/2018.
NOME: _____			
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____		QUANTIDADE DE FLS.: _____	
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição			

#### ANEXO IV

#### DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Identidade Nº: \_\_\_\_\_  
O.E. \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Questionamento: \_\_\_\_\_  
Embasamento: \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Recorrente

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

#### VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_  
2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

#### • VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_  
2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:49DF5D4B

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN